



24043500025066



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL DE
RODOVIAS PAVIMENTADAS PERTENCENTES À 13ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL – ERECHIM

VOLUME ÚNICO – ORÇAMENTO
SEM DESONERAÇÃO

SPR/EER – Equipe de Economia Rodoviária
MARÇO/2024



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

SUMÁRIO

1 – PREMISSAS BÁSICAS DO ORÇAMENTO	3
1.1 – METODOLOGIA	4
1.2 – BDI	4
1.3 – CUSTO DE MÃO DE OBRA	4
1.4 – COTAÇÃO DE MATERIAIS	5
1.5 – MATERIAIS ASFÁLTICOS	5
1.6 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6
1.7 – CANTEIRO DE OBRA	6
1.8 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6
1.9 – FATOR DE INTERFERÊNCIA DE TRÁFEGO - FIT	6
1.10 – VANTAJOSIDADE DOS SERVIÇOS COM BRITA GRADUADA E MASSA ASFÁLTICA COMERCIAIS	7
1.10.1 – BRITA GRADUADA COMERCIAL	7
1.10.2 – MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL	7
2 – ENCARGOS SOCIAIS	14
3 – DEMONSTRATIVO DO BDI	18
4 – CÁLCULO DO FIT PONDERADO	91
5 – QUADRO RESUMO	93
6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	95
7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	100
8 – MÃO DE OBRA ORDINÁRIA	101
9 – CURVA ABC	103
10 – BINÔMIO DOS AGREGADOS	110
11 – QUADRO DE DISTÂNCIAS	114
12 – BINÔMIO DOS ASFALTOS	117
13 – CANTEIRO DE OBRAS	123
14 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	125
15 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	133
16 – CÓPIA DAS COTAÇÕES	137
17 – COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO	148



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

1 – PREMISSAS BÁSICAS DO ORÇAMENTO



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

1.1. METODOLOGIA

O presente orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços coletados no novo SICRO, no regime **sem** desoneração, referente ao mês de outubro/2023 da região sul, do estado do Rio Grande do Sul.

Foram adotadas composições de preços unitários, com os custos de mão de obra e equipamentos do SICRO, e, para os insumos e serviços não constantes do sistema foram adotados os seguintes procedimentos:

- Utilização de composições de preços baseadas na tabela referencial do DAER (códigos DRS);
- Elaboração de composições novas baseadas em serviços similares constantes no SICRO, alterando-se coeficientes para adaptação do serviço proposto (códigos DBR)
- Elaboração de composição com custos unitários pesquisados através de cotação de preços. (códigos PN)

Os materiais pétreos (areia, britas, pedra de mão, brita graduada e massa asfáltica) serão adquiridos de forma comercial.

1.2. BDI

O BDI **sem** desoneração aplicado nos serviços encontra-se apresentado no orçamento, de forma discriminada, sem considerar o ISSQN, que no orçamento em tela, que tem a alíquota de 2,00% conforme o código tributário do município sede da 11ª Superintendência Regional de Erechim, onde está inserido o projeto.

O BDI diferenciado na forma **sem** desoneração é de **15,00%** para aquisição e transporte de produtos asfálticos e serviços terceirizados, conforme Memorando Circular nº 12/2012-DIREX – Aplicação de BDI Diferenciado.

1.3. CUSTO DE MÃO DE OBRA

Os custos referentes a mão de obra utilizados do orçamento, inclusive encargos sociais, encargos complementares, periculosidade e insalubridade, estão de acordo com o Manual de Custos de Infraestrutura e Transportes, Volume 04 – Mão de Obra.



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

Os encargos sociais utilizados estão apresentados de forma discriminada no capítulo 2 deste volume.

1.4. COTAÇÃO DE MATERIAIS

Os materiais constantes na faixa A da curva ABC de materiais tiveram os seus preços unitários cotados na região da obra ou o mais próximo possível a ela.

Além disso, procedeu-se a cotação e cálculo do binômio dos materiais pétreos, estabelecendo como referência a condição mais vantajosa em função do binômio “aquisição + transporte”.

1.5. MATERIAIS ASFÁLTICOS

Foram adotados os procedimentos referentes a aquisição e transporte dos materiais betuminosos conforme disposto na Portaria N°1.977 de 25/10/2017, que define a utilização dos preços médios disponibilizados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) levando em consideração a cadeia de produção do asfalto e seus derivados. Assim sendo, a origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo deve ser definida no local das refinarias da Petrobrás ou nas capitais das unidades da federação com divulgação na base da ANP e no caso das emulsões asfálticas e dos asfaltos modificados, a origem destes materiais deve ser definida nas bases de industrialização do respectivo produto asfáltico mais próximas à localização das obras.

Os custos de referência dos materiais asfálticos passam a ser definidos por meio de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, estabelecendo como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio “aquisição + transporte”, incluindo as respectivas alíquotas de ICMS, custo com pedágios e o BDI diferenciado de 15,00% (Sem Desoneração). Inclui-se, também, PIS e COFINS conforme Portaria nº1977, de 25 de outubro de 2017.

Foi escolhida melhor condição em termos econômicos do binômio calculado, para as emulsões asfálticas, a Traçado localizada em Passo Fundo, distante 79,70 km da sede da SR de Erechim. O cimento asfáltico de petróleo terá origem da REPAR, distante 451,90 km da sede da SR.



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

1.6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Considerando a necessidade de padronização dos critérios para adoção na elaboração dos orçamentos das conservas emergenciais:

Foi adotado o modelo de administração local tendo como base aquele empregado nas Conservas de Rodovias do DAER/RS, com as devidas adequações em virtude de se tratar de conserva emergencial de rodovias, com período de execução reduzido.

1.7. CANTEIRO DE OBRAS

Considerando a necessidade de padronização dos critérios para adoção na elaboração dos orçamentos das conservas emergenciais:

Foi adotado o modelo de canteiro de obras em contêineres, tendo como base aquele empregado nas Conservas de Rodovias do DAER/RS, com as devidas adequações em virtude de se tratar de conserva emergencial de rodovias, com período de execução reduzido.

1.8. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização dos equipamentos relacionados nos serviços foram elaboradas de acordo com o Volume 09 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes. Para o efetivo da mão de obra especializada, haverá mobilização junto com os veículos da administração local.

1.9. FATOR DE INTERFERÊNCIA DE TRÁFEGO - FIT

O Fator de Interferência de Tráfego é utilizado para adequação de preços que sofrem variações devido à redução de eficiência dos serviços, está condicionado ao volume médio de tráfego diário do trecho e sua proximidade a áreas urbanas. O modelo matemático estabelece:

Se $VDM < 2.000$, $FIT = 0\%$;

Se $2.000 < VDM < 11.000$, $FIT = [(VDM - 2.000) / 600\%]$;

Se $VDM > 11.000$, $FIT = 15\%$



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

Foi adotado para o cálculo do FIT os VDMs disponíveis, publicados pelo DAER por trecho do SRE (Sistema Rodoviário Estadual) pertencentes à 13ª SR, a média ponderada de 5,22% calculada para o FIT é utilizada nas composições de custo.

1.10. VANTAJOSIDADE DOS SERVIÇOS COM BRITA GRADUADA E MASSA ASFÁLTICA COMERCIAIS

1.10.1. BRITA GRADUADA COMERCIAL

Considerar na adoção do uso da brita graduada comercial, o Decreto Estadual nº 51221 de 21/02/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 56239 de 9/12/2021.

Nesse caso, é apresentado o quantitativo necessário para execução do serviço de Brita Graduada, em m³. Porém, para o item de fornecimento (aquisição) da Brita Graduada Comercial, foi considerada uma composição específica, em m³, considerando-se o consumo, conforme definido em estudo realizado pelo DAER, de 1,3333 m³ de Brita Graduada Comercial para cada m³ de Brita Graduada a ser executada. Nesse item de fornecimento (aquisição) deve ser aplicado o BDI diferenciado.

1.10.2. MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL

Segue a diretriz, aprovada pela Direção e os técnicos do DAER, juntamente com o comparativo de vantagem dos serviços com massa asfáltica comercial.



24043500025066



23043500260671



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do RS

**Diretriz para elaboração dos orçamentos de Conservação Rodoviária quanto ao
Concreto Asfáltico Produzido x Concreto Asfáltico Comercial**

Considerando a especificidade na forma de execução dos serviços para Conservação Rodoviária;

Considerando que o DAER não possui, sob administração direta, usina de produção de massa asfáltica nas suas Superintendências Regionais, nem nas suas capatazias;

Considerando que desde 2021 o DAER passou a adotar a metodologia SICRO para a elaboração de orçamentos referenciais de obras rodoviárias;

Considerando que na elaboração do orçamento referencial pressupõe-se que o canteiro de obras seria instalado nas proximidades das Superintendências Regionais;

Considerando o grande número de variáveis envolvidas nos serviços de conserva como por exemplo: incertezas na previsibilidade de liberação de verba, falta de regularidade no consumo de massa asfáltica, diferentes distâncias médias de transportes, demandas com volumes e materiais variados (diferentes faixas granulométricas para tapa buraco, reperfilagem e capa de rolamento), sazonalidade no consumo (em função das necessidades recorrentes após períodos chuvosos) e deslocamentos superiores a 150km com prejuízo à manutenção da temperatura do material:

- Nas demandas com volumes variados deve-se considerar para os diferentes serviços de conserva a necessidade de massa asfáltica com diferentes faixas granulométricas, tais como tapa buraco, reperfilagem e capa de rolamento, uma vez que o ajuste para diferentes traços e em pequenas quantidades dificultaria a operacionalização da usina;
- A dificuldade na previsão de verba está aliada com a sazonalidade no consumo, já que no momento da elaboração do orçamento não é possível prever um cronograma adequado das necessidades pontuais e específicas;
- Comparado a uma obra de implantação ou restauração, na qual, mesmo que haja a necessidade de execução de serviços diversos (com diferentes granulometrias), existe a possibilidade da empresa executora elaborar um cronograma de obra vinculado com a operação da usina, o que é inviável num contrato de conserva uma vez que pode haver a necessidade dos diferentes tipos de serviços num mesmo dia, podendo ser obtido de diferentes fontes comerciais.





24043500025066



23043500260671



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do RS

Considerando que a malha rodoviária média sob a circunscrição de cada superintendência regional é de aproximadamente 500 km e considerando a existência de grandes distâncias entre pontos extremos de uma única superintendência;

Considerando que o custo de execução da massa asfáltica eleva em função do transporte, tanto do material da pedreira até a usina, como da massa asfáltica pronta da usina até o local de aplicação, além de prejudicar a qualidade do serviço executado em função da perda de temperatura da massa asfáltica durante o seu transporte;

Considerando que durante o andamento do contrato de conserva, poderá ocorrer a aquisição da massa asfáltica de diferentes fornecedores com DMTs mais próximas dos locais de aplicação;

Considerando a dificuldade de se ter uma logística adequada de operação da usina, que irá requerer paradas temporárias por não haver demanda frequente;

Considerando os custos e a morosidade nos trâmites necessários para obtenção das licenças ambientais;

Considerando que a capacidade produtiva da usina de asfalto adotada na metodologia SICRO (120 t/h), frequentemente, é muito maior que a demanda diária de massa asfáltica prevista para um contrato de conserva.

Portanto, a existência de todas essas variáveis, intrínsecas às atividades de conserva rodoviária, evidencia que a produção de massa asfáltica em usina específica para conserva rodoviária é tecnicamente inviável. Além disso, outro fator relevante é o custo elevado de instalação/implantação de uma usina de asfaltos, a qual ficaria grande parte do tempo inoperante dada a sua capacidade muito superior às necessidades dos serviços considerados.

Por fim, dado que fica evidente a vantajosidade técnica em contratos de conserva, o DAER conclui que o mais adequado para os orçamentos desses contratos é a adoção do concreto asfáltico comercial.

DAER, outubro de 2023.





Nome do documento: Diretriz Massa Asfaltica Comercial.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Eliane dos Santos	DAER / SPR / 4327829	18/10/2023 02:10:43
CLÁUDIO EDUARDO PEREIRA MACHADO	DAER / SPR / 4327780	18/10/2023 09:43:51
Bibiana Cardoso Fogaça	DAER / DG / 4327373	18/10/2023 10:07:45
Mara Regina Bianchini	DAER / SPQ / 4326423	18/10/2023 14:41:18
Sívori Sarti da Silva	DAER / DGP / 4327799	18/10/2023 16:09:58
Richard Lesh Polo	DAER / DIR / 4345746	18/10/2023 17:00:41
Luciano Faustino da Silva	DAER / DG / 4346386	18/10/2023 18:15:39





DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

BDI SERVIÇO: 27,65%
BDI DIFERENCIADO: 15,00%

ANÁLISE ECONÔMICA DA MASSA ASFÁLTICA							
1	Código	Massa asfáltica USINADA EM OBRA	Unid.	DMT (km)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1.1	DBR6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - brita comercial (sem areia, sem cal)	t		55.320,00	131,62	9.294.313,20
1.2	M1943	Aquisição do CAP 50/70	t		3.042,60	3.855,52	13.490.432,01
1.3	TM1943	Transporte do CAP 50/70	t	451,90	3.042,60	331,12	1.158.591,65
1.4	CJA	Canteiro para usina de asfalto a quente com capacidade de 120 t/h	unid		1,00	507.085,85	647.295,09
1.5	E9689	Mobilização e desmobilização usina de asfalto a quente	unid		1,00	29.947,56	38.228,06
1.6	MOB/DES	Mobilização e desmobilização complementar de equipamentos para serviços de instalação do canteiro usina de asfalto	unid		1,00	18.426,80	23.521,81
TOTAL						23.521,81	24.652.381,82

2	Código	Massa asfáltica COMERCIAL	Unid.	DMT (km)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
2.1	PN-01	Fornecimento concreto asfáltico (massa comercial)	t		55.320,00	256,48	16.316.634,00
2.1	M1943	Aquisição de CAP 50/70	t		3.042,60	3.855,52	13.490.432,01
2.1	TM1943	Transporte de CAP 50/70	t	450,20	3.042,60	330,12	379,64
TOTAL						379,64	1.155.092,66

O uso de Massa asfáltica COMERCIAL traz ao erário uma economia de R\$ (6.309.776,85)

Considerando a necessidade do fornecimento de 55.320,00 t de massa asfáltica ao longo de 6 meses de contrato:

Considerando o funcionamento mensal da usina = 15 dias:
55.320,00 t / 12 meses = 4.610,00 t/mês
4.610,00 t / 15 dias = 307,33 t/dia

Considerando o funcionamento diário da usina = 5 horas:
307,33 t / 5 h = 61,47 t/h

Entretanto a usina considerada na composição de código 6416078 é aquela de 120 t/h cuja produção é de 99,60 t/h. Superior à demanda prevista de 61,47 t/h.

Como forma de comparar utilizamos a demanda prevista (produção horária de 61,47 t/h) na composição de código DBR6416078, de forma a estabelecer uma nova referência de custo para a usinagem do concreto asfáltico.

Em complementação aos comparativos apresentados ainda pode-se verificar que considerando a produção normal da usina de 99,60 t/h e o mesmo tempo de funcionamento: 5 h/dia, 15 dias/mês durante 6 meses.

99,60 t x 5h = 498,00 t/dia
498,00 t x 15 dias = 7.470 t/mês
7.470,00 t x 12 meses = 89.640,00 t

A usina poderia produzir a quantidade de 44.820,00 t, enquanto a necessidade da obra é 55.320,00 t, ou seja, 61,71% do que poderia ser produzido.



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

CANTEIRO PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out/23

Fator do Padrão de Construção (k1)	0,8	Padrão provisório
Fator de Mobiliário e Aprelhagem (k2)	1,13	Conservação rodoviária
Fator de Distância do Canteiro aos Centros Fornecedores (k3)	1,04	50 km rodovia pavimentada
Custo Médio da Construção Civil (CMCC)	R\$ 1.836,87	out/23 sem desoneração

Áreas da usina de asfalto em padrão provisório de construção				
Instalações	Unidade	Áreas de Referência	FEAC	Áreas Equivalentes
Laboratórios	m²	94,36	60%	56,62
Almoxarifado	m²	41,68	50%	20,84
Refeitório e vestiário	m²	69,38	70%	48,57
Oficina	m²	18,10	50%	9,05
Total		223,52		135,08

Áreas da usina de asfalto em contêineres						
Instalações	Unidade	Áreas de Referência	Código Contêiner	Quantidade Contêiner	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Escritório	m²	9,11	M0066	1	82.312,1784	82.312,18
Guarita	m²	6,11	M0071	1	31.549,9336	31.549,93
Total		15,22		2		113.862,11

Construções em padrão provisório	R\$ 233.276,63
Contêineres	R\$ 26.762,15
Custo total de áreas cobertas	R\$ 260.038,78

Quadro de serviços da usina de asfalto a quente de 120t/h					
Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
903810	Instalação da usina de asfalto a quente capacidade de 120 t/h	unid	1,00	186.030,00	186.030,00
99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m - 2 utilizações	m	231,84	50,07	11.608,22
4413990	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	unid	36,00	33,06	1.190,16
919101	Sistema separador água e óleo, inclusive demolição	unid	1,00	1.871,53	1.871,53
919002	Posto de combustível - com reaproveitamento de 2 vezes do tanque/bomba/cobertura - inclusive demolição	unid	1,00	38.297,98	38.297,98
919016	Depósito de óleo para oficina - inclusive demolição	unid	1,00	8.049,18	8.049,18
Total					247.047,07

Custo de Instalações Industriais	
$CII = \left(k_1 \times k_2 \times k_3 \times \sum_{i=1}^n ACI_i \times FEAC_i \right) \times CMCC + \frac{1}{5} \times \left(k_2 \times k_3 \times \sum_{i=1}^n QCI_i \times CC_i \right) + \sum_{i=1}^n CDI_i$	
Custo total da Usina de Asfalto a Quente	R\$ 507.085,85





DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out/23

ORIGEM: Porto Alegre/RS
DESTINO: Erechim/RS

DM: 371,0 km
VELOCIDADE: 60 km/h

TEMPO DE VIAGEM: 6,2 h
Nº DE PARADAS: 1,0

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO									
Código	Descrição do Equipamento	Quantidade	K	FU	Transportador	CH Produtivo (R\$/h)	Tempo de Descanso (h)	Código Condutor	CH Condutor (R\$/h)
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,0	2,0	3,00	E9686	401,0961	3,00	P9871	31,04
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									93,12
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									14,973,78
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									14,973,78
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									29,947,56

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE EQUIPAMENTOS									
Código	Descrição do Equipamento	Quantidade	K	FU	Transportador	CH Produtivo (R\$/h)	Tempo de Descanso (h)	Código Condutor	CH Condutor (R\$/h)
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,0	2,0	1,00	E9508	177,4488	1,00	P9866	25,91
E9127	Escavadeira hidráulica com manete hidráulico de 520 kg - 75 kW	1,0	2,0	1,00	E9655	375,6241	1,00	P9871	31,04
E9785	Guindaste móvel sobre pneus com 2 eixos com capacidade máxima de 55 t - 186 kW	1,0	1,0	1,00	E9785	372,1731	0,50	P9871	31,04
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									15,52
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									2,316,79
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									9,213,40
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO (R\$)									18,426,80



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

2 – ENCARGOS SOCIAIS

Rio Grande do Sul - Outubro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)					Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2					
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,03%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,22%	0,17%	9,29%	3,65%	0,93%	5,28%	0,56%	77,59%				
P9951	Médico de câmara hipotética	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	4,58%	0,88%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	5,18%	0,14%	7,74%	3,70%	0,93%	7,67%	0,48%	90,64%				
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	2,55%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,54%	0,18%	9,77%	3,63%	0,93%	5,00%	0,59%	77,02%				
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,03%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,91%	0,44%	76,18%				
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,31%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,04%	0,22%	12,01%	3,56%	0,93%	4,18%	0,72%	77,83%				
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,02%	0,90%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,14%	0,08%	4,30%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,20%				
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,46%	5,11%	5,28%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,71%	0,13%	7,04%	4,48%	0,93%	14,68%	0,42%	109,08%				
P9972	Técnico de balneária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,71%	0,78%	0,04%	0,09%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,11%	0,20%	10,60%	3,60%	0,93%	4,69%	0,64%	77,58%				

Legenda:

Classificação	Paróia	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESG ou SESEI
	A5	SENAT/ SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Rescisagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
Grupo D - Reincidência (%)	C5	Indenização Adicional
	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o atrelamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da mão de obra.



24043500025066



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

3 – DEMONSTRATIVO DO BDI



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

SERVIÇO Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
NATUREZA DA OBRA: Conservação Rodoviária
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out/23

DEMONSTRATIVO DO BDI (S/ ISSQN) S/ DESONERAÇÃO		
DESPESAS INDIRETAS	% sobre PV	% sobre CD
A - Administração Central	7,05%	9,00%
C - Custos Financeiros (0,23% sobre (PV-Lucro)	0,81%	1,03%
C - Seguros e Garantias Contratuais	0,25%	0,32%
D - Riscos	0,50%	0,64%
Sub-Total 1	8,61%	10,99%
BENEFÍCIOS	% sobre PV	% sobre CD
E - Lucro Operacional	9,40%	12,00%
Sub-Total 2	9,40%	12,00%
TRIBUTOS	% sobre PV	% sobre CD
F - PIS	0,65%	0,83%
G - COFINS	3,00%	3,83%
H - ISS/ISSQN	0,00%	0,00%
I - CPRB	0,00%	0,00%
Sub-Total 3	3,65%	4,66%
BDI COM TRIBUTOS (%)	21,66%	27,65%

Conforme Ofício nº 672/2024 (SEI DNIT nº 16883202) vigente desde 05 de fevereiro de 2024.



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
NATUREZA DA OBRA: Conservação Rodoviária
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out/23

DEMONSTRATIVO DO BDI (C/ ISSQN) S/ DESONERAÇÃO		
DESPESAS INDIRETAS	% sobre PV	% sobre CD
A - Administração Central	6,96%	9,00%
C - Custos Financeiros (0,23% sobre (PV-Lucro)	0,81%	1,05%
C - Seguros e Garantias Contratuais	0,25%	0,32%
D - Riscos	0,50%	0,65%
Sub-Total 1	8,52%	11,02%
BENEFÍCIOS	% sobre PV	% sobre CD
E - Lucro Operacional	9,28%	12,00%
Sub-Total 2	9,28%	12,00%
TRIBUTOS	% sobre PV	% sobre CD
F - PIS	0,65%	0,84%
G - COFINS	3,00%	3,88%
*H - ISS/ISSQN	1,20%	1,55%
I - CPRB	0,00%	0,00%
Sub-Total 3	4,85%	6,27%
BDI COM TRIBUTOS (%)	22,65%	29,29%

Conforme Ofício nº 672/2024 (SEI DNIT nº 16883202) vigente desde 05 de fevereiro de 2024.

DEMONSTRATIVO DE ISSQN			
Município	Alíquota ISSQN	*Base de Cálculo	Alíquota adotada
Erechim	2,00%	60,0%	1,20%

*Em virtude da possibilidade da dedução dos materiais, conforme é descrito na pág. 179 do Manual de Custos do DNIT - Volume 01 - Metodologia e Conceitos



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.856, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas demais legislações que venham disciplinar a matéria, esta Lei consolida a legislação tributária e institui o Código Tributário Municipal - CTM, regulando a legislação tributária de sua competência.

TÍTULO I Disposições Gerais

Art. 2º São Tributos Municipais:

I - Impostos:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- c) Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - ITBI.

II - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia:

- a) Localização de Atividade Ambulante;
- b) Funcionamento;
- c) Licença para Execução de Obras;
- d) Vigilância Sanitária;
- e) Licença para Veiculação de Publicidade;
- f) Segurança Contra Sinistros;
- g) Ocupação do Passeio Público.

Valorizamos sua privacidade

III - Taxas pela Prestação de Serviços:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso [Política de Privacidade](#)

- a) Diversos;
- b) De coleta de lixo.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

- IV - Contribuição: a) De melhoria,



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

b) Para o custeio da iluminação pública.

TÍTULO II Impostos

CAPÍTULO I Do IPTU

Seção I Do Fato Gerador

Art. 3º O IPTU incide sobre a propriedade, a titularidade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel edificado ou não, situado na zona urbana do Município, cujo fato gerador ocorre no dia 1.º de janeiro de cada ano.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana o definido em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em, pelo menos 02 (dois), dos incisos seguintes:

- a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgotos sanitários;
- d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
- e) escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03km (três quilômetros) do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se urbanas:

- a) as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos, devidamente aprovados, destinados à habitação, à indústria ou, ao comércio, respeitado o disposto no § 1.º
- b) área igual ou inferior a 01ha (um hectare), independente de localização e destinação

e, também, a área superior a um 01ha (um hectare) que não se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, ou agro-industrial, independente de sua localização.

§ 3º Para os efeitos deste imposto, considera-se:

- a) prédio: o imóvel edificado, concluído ou não, compreendendo o terreno, acrescido da construção e dependências;
- b) terreno: o imóvel não edificado, o prédio condenado à demolição, em ruína ou, incendiado.

§ 4º É considerado integrante do prédio o terreno de propriedade do mesmo contribuinte e, localizado junto a:

- a) estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou, ainda, com destinação social, cultural ou, esportiva, desde que necessário e, utilizado de modo permanente, na finalidade do mesmo;
- b) prédio residencial, desde que convenientemente utilizado ou, efetivamente,

Valorizamos sua privacidade
ajardinado.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Art. 4º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, inclusive penalidades.



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Seção II
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 5º O IPTU é calculado sobre o valor venal do imóvel.

Art. 6º A alíquota do IPTU será de:

I - 0,5% (meio por cento), quando se tratar de prédio;

II - 1,5% (um e meio por cento), quando se tratar de terreno e, para quem possuir um único imóvel no Município;

III - 2,5% (dois e meio por cento) para quem possuir mais de um imóvel dentro do perímetro urbano e, desde que não estejam edificadas;

IV - 0,5% (meio por cento), quando se tratar de áreas urbanas com metragem a partir de

500m² (quinhentos metros quadrados) que estiverem, comprovadamente, cobertas por árvores nativas, proporcionalmente à área coberta com a referida vegetação;

V - 1,5% (um e meio por cento), independente de quantos imóveis o contribuinte

possuir, para áreas não edificadas, situadas fora do perímetro urbano e, não alcançadas pelo Imposto

Territorial Rural "ITR".

VI - 1% (um por cento), para os terrenos com prédios em construção, com planta

aprovada;

VII - 1% (um por cento) nos dois primeiros anos, contados da data da aprovação do

projeto e 1,5% (um e meio por cento) no terceiro ano, com aplicação de alíquota regular, a partir do quarto ano, para terrenos de loteamentos.

§ 1º O benefício indicado no inciso IV deverá ser requerido e sujeitará a parecer técnico fornecido por servidor municipal, ocupante de cargo de Engenheiro Agrônomo ou, Florestal.

§ 2º A aplicação da alíquota estabelecida no inciso VI não deve ultrapassar a 03 (três) anos, contados da data da aprovação do projeto, ficando suspenso quando a construção estiver concluída ou quando estiver em uso total ou parcial. Já para construções com área superior a

5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) o prazo não deve ultrapassar a 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação do projeto.

§ 3º A redução de alíquotas estabelecidas no inciso VII deixará de ser aplicada aos terrenos já **valorizados** por sua propriedade. O responsável pela comunicação ao Município, sob pena de perda do benefício concedido ao loteamento.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Seção III
Das Disposições Gerais



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 7º O vencimento do IPTU será, sempre, no dia 15 (quinze) do mês de junho de cada exercício.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a conceder:

- a) parcelamento, em até 6 (seis) vezes, mensais e consecutivas, sem qualquer acréscimo e, que a parcela não seja inferior a 10 (dez) URMs;
- b) descontos, pelo pagamento a vista ou, mesmo antecipado.

Municipal;

Art. 8º Constituem instrumentos para a apuração do valor venal dos imóveis:

- I - A planta de valores, elaborada por comissão constituída e regulada pelo Executivo
- II - Preços relativos às últimas transações imobiliárias;
- III - O valor das áreas rurais, levando-se em consideração os aspectos topográficos.

§ 1º Para fins de apuração do valor venal levar-se-á em consideração os aspectos topográficos e a situação cadastral.

§ 2º O valor venal do prédio é constituído pela soma do valor do terreno ou de parte ideal deste, com o valor da construção e benfeitorias.

§ 3º A apuração do valor venal do terreno será determinado pela área do mesmo multiplicada pelo valor do metro quadrado.

§ 4º Para definição do valor venal das construções e benfeitorias poderão ser utilizadas

como base:

- a) informações de órgãos técnicos ligados à construção civil;
- b) valores aplicados no mercado imobiliário local;
- c) quaisquer outros dados informativos vinculados à construção civil.

Art. 9º Sem prejuízo de correções anuais, o Poder Executivo deverá, a partir do ano de

2014, atualizar a planta de valores venais, para efeitos de cobrança do IPTU e, a cada 04 (quatro)

anos, atualizá-la, novamente.

Art. 10 Para a apuração do IPTU devido será aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo, qual seja, o valor venal apurado na planta de valores.

Art. 11 O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor de boa-fé.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade.

Parágrafo único. O arrematante é responsável pelo imposto a partir da data de expedição da carta de arrematação válida, até a realização desta responde a parte devedora cujo bem se arrematou.

Art. 12 O prédio e o terreno estão sujeitos à inscrição no cadastro imobiliário, ainda que abrangidos por



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

imunidade, não-incidência, isenção ou qualquer outro benefício fiscal.

Art. 13 A inscrição é promovida: I - pelo proprietário;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor, a qualquer título;

III - pelo promitente comprador;

IV - pelo(s) donatário(s), herdeiro(s) ou legatário(s), sob pena de responsabilidade

passiva solidária em cobrança judicial ou extrajudicial, movida contra o(s) doador(es) ou espólio;

V - de ofício, quando não atendidas as disposições constantes nos incisos I a IV.

Art. 14 A inscrição, de que trata o artigo anterior, é procedida mediante a comprovação, por documento hábil, da titularidade do imóvel ou da condição alegada, depois de anotados e realizados os respectivos registros legais.

§ 1º Quando se tratar de área loteada, deverá a inscrição ser precedida do arquivamento na Fazenda Municipal, da planta completa do loteamento aprovado, na forma da lei.

§ 2º Qualquer alteração praticada no imóvel ou no loteamento deverá ser comunicada em até 30 (trinta) dias, pelo contribuinte, à Fazenda Municipal.

§ 3º O prédio terá tantas inscrições quantas forem as unidades distintas que o integram, observado o tipo de utilização.

cadastro:

Art. 15 Está sujeita a nova inscrição, nos termos desta lei, ou à averbação na ficha de

I - a alteração efetuada na construção, aumento, reforma, reconstrução ou, demolição;

II - o desdobramento ou, englobamento de áreas;

III - a transferência da propriedade ou, do domínio;

IV - a mudança de endereço do Contribuinte;

V - a concessão e renovação de qualquer benefício fiscal.

§ 1º Quando se tratar de alienação parcial, esta será precedida de nova inscrição para a parte alienada alterando-se a primitiva.

§ 2º O contribuinte deverá, também, comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, as modificações de que ~~valorizamos sua privacidade~~ no caso de áreas loteadas ou construídas, em curso de venda:

- Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade
- a) indicação dos lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
 - b) as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

§ 3º O não cumprimento do que dispõe os artigos 14 e 15, sujeitam a multa de 100 (cem) URMs.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

§ 4º Nos casos de transferência da propriedade de imóvel, a inscrição será procedida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro do título no Registro de Imóveis.

Art. 16 Na inscrição de prédio ou de terreno, para determinação de sua frente, serão

observadas as seguintes normas:

I - quando se tratar de prédio:

- a) com uma só entrada, pela face do quarteirão a ela correspondente;
- b) com mais de uma entrada, pela face do quarteirão que corresponder à entrada principal e, havendo mais de uma entrada principal, pela face do quarteirão por onde o imóvel apresentar maior testada ou, sendo estas iguais, pela de maior valor;

II - quando se tratar de terreno:

- a) com uma frente, pela face do quarteirão correspondente à sua testada;
- b) com mais de uma frente, pelas faces dos quarteirões que corresponderem às suas testadas, tendo como profundidade média uma linha imaginária equidistante destas;
- c) de esquina, pela face do quarteirão de maior valor ou, quando os valores forem iguais, pela maior testada;
- d) encravado, pelo logradouro mais próximo ao seu perímetro.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a inscrição dos prédios com mais de uma entrada, quando estas corresponderem a unidades independentes.

Art. 17 O IPTU será lançado, anualmente, tendo por base a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.

Parágrafo único. A atualização cadastral das alterações, decorrentes de modificação ocorrida durante o exercício, para fins de lançamento, efetuar-se-á a partir:

a) do mês seguinte:

- 1. da expedição da Carta de Habitação ou de ocupação do prédio, quando esta ocorrer

antes;

2. do aumento, demolição ou, destruição. b) do exercício seguinte:

- 1. ao da expedição da Carta de Habitação, quando se tratar de reforma, restauração de

prédio que não resulte em nova inscrição ou, ocorrendo esta, não constitua aumento de área;

2. ao da ocorrência ou da constatação do fato, nos casos de construção interditada, condenada ou, em ruínas;

- 3. no caso de loteamento, desmembramento ou, unificação de terrenos ou prédios.

Valorizamos sua privacidade

Art. 18 O lançamento do imposto será realizado no nome sob o qual estiver o imóvel no cadastro imobiliário, podendo ser o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou, o seu possuidor a qualquer título.



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Parágrafo único. Em se tratando de co-propriedade, constarão na ficha de cadastro os nomes de todos os co-proprietários.

Art. 19 A notificação do lançamento aos contribuintes do IPTU, bem como da Taxa de Coleta de Lixo, ocorrerá com a publicação de Edital de Notificação de Lançamento de Tributos, publicados em jornais locais e, com a divulgação em rádios difusão, locais.

Art. 20 Ficam isentos do pagamento do IPTU:

I - Residências com área total de construção de até 70m² (setenta metros quadrados) construídas sobre terrenos de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e utilizado, exclusivamente, como residência por contribuintes proprietários e/ou possuidores de único imóvel e, sua família;

II - Contribuintes de terrenos ou prédios declarados de utilidade pública ou sem utilização para fins de desapropriação, desde o exercício em que ocorreu o fato, relativamente ao todo ou à parte atingida;

III - Contribuinte de único imóvel, residência de uso do requerente e sua família, com terreno de área total de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com área construída da unidade de moradia do requerente de até 100,00m² (cem metros quadrados), que além de possuir renda do conjunto familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, seja:

- a) viúvo ou viúva, sem companheira ou companheiro, com idade superior a 50 (cinquenta) anos;
- b) com idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ambos, no caso de marido e mulher;
- c) órfão menor não emancipado;
- d) deficiente físico ou mental;
- e) portador de doença incurável, gravíssima ou moléstia que importe em redução da capacidade de trabalho, devidamente comprovados;

IV - As entidades desportivas e culturais, que estejam sendo utilizadas pela própria entidade;

V - Os imóveis localizados nos distritos de Capoeirê e Jaguaretê.

§ 1º Os pedidos de isenções indicados no inciso III deverão ser protocolados até o dia 15 de outubro de cada ano, acompanhado das respectivas comprovações do direito ao benefício.

§ 2º Os requisitos deste artigo constantes do inciso III, letras "d" e "e" serão comprovados através de laudo pericial de servidor público ocupante de cargo de Assistente Social e, se for o caso, de laudo médico pericial.

§ 3º A isenção estabelecida no inciso III será concedida através de processo administrativo devendo, anualmente, ser comprovadas junto à Divisão do IPTU as condições exigidas pela lei.

§ 4º O benefício previsto neste artigo estende-se à Contribuição de Melhoria, à Taxa de **Valorizamos sua privacidade**

Prestação de Serviços de Coleta de Lixo e à Taxa de Segurança contra Sinistros. Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

§ 5º A falsidade ou omissão das informações, além da não concessão do benefício, implicará em multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido, no exercício da constatação da irregularidade.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 21 Ficam isentos do IPTU:

I - as empresas industriais, comerciais ou de serviços que adquirirem imóvel e se instalarem no Município de Erechim:

- a) Pelo prazo de 05 (cinco) anos, se contar com até 25 (vinte e cinco) empregados;
- b) Pelo prazo de 06 (seis) anos, se contar com mais de 25 (vinte e cinco) e, até 50 (cinquenta) empregados;
- c) Pelo prazo de 08 (oito) anos, se contar com mais de 50 (cinquenta) e, até 100 (cem) empregados;
- d) Pelo prazo de 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 empregados.

§ 1º As empresas que solicitarem isenção do IPTU não poderão transferir seus estabelecimentos para outro Município, antes de transcorridos 05 (cinco) anos contados a partir do término da isenção de que trata os inciso I.

§ 2º As empresas beneficiadas pela isenção do IPTU que transferirem seus estabelecimentos antes de transcorridos 05 (cinco) anos, contados do término da isenção de que trata os inciso I, recolherão o valor do IPTU, dos últimos 05 (cinco) anos, com atualização monetária, juros e multa na forma do Título VI.

§ 3º Lei própria definirá critérios para comprovação de direitos dos benefícios indicados no inciso I;

§ 4º ° A isenção estabelecida no inciso I será concedida, mediante requerimento e formalizadas através de processo administrativo devendo, anualmente, ser comprovadas junto à Divisão do IPTU as condições que deram à origem.

§ 5º O Município pode, a qualquer tempo, solicitar informações para verificar o cumprimento dos requisitos da isenção, excluindo-a no caso descumprimento.

Art. 22 Não incide o IPTU em relação a imóveis cedidos, gratuitamente, ao Município, suas autarquias ou, fundações, mediante contrato público municipal, pelo período de cedência.

CAPÍTULO II Do ISSQN

Seção I Do Fato Gerador

Art. 23 O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista indicada no ANEXO I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único. Também, constitui fato gerador do ISSQN, as atividades indicadas no ANEXO II, cujo fato gerador ocorre no dia 1.º de janeiro de cada ano.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 24 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, para os contribuintes enquadrados no ANEXO I.

Seção II

Da Base de Cálculo e da Alíquota



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Parágrafo único. Quando os serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, forem prestados no território do Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município;

Art. 25 As alíquotas do ISS são as indicadas no ANEXO I.

Seção III Do Contribuinte e do Responsável

Art. 26 Contribuinte é o prestador do serviço.

prestado.

Art. 27 A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço

§ 1º O imposto incide, também, sobre o serviço proveniente do exterior do País ou, cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas no ANEXO I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O ISSQN incide, ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou, concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 28 Será responsável pela obrigação principal e pela retenção na fonte do ISSQN e recolhimento, toda a pessoa jurídica que utilizar serviços de terceiros, quando o contratado, pessoa jurídica, não emitir Nota Fiscal ou, quando for trabalhador autônomo e este não comprovar através de certidão de lotação, que se encontra regularmente inscrito junto ao cadastro municipal de prestadores de serviços.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviços proveniente do exterior do País ou, cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços, quando estes forem prestados no território do Município de Erechim e o prestador estiver estabelecido em outro Município.

IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

nos incisos I a XX do Art. 31, quando o prestador não estiver estabelecido no

Município de Erechim.

Art. 29 Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 1º Quando os serviços previstos nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14,

4.16, 5, 7.01, 10.03, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19 e 17.20, todos da lista constante do parágrafo único do Art. 22, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do caput, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.

§ 2º Para fins de cálculo do parágrafo anterior, o valor devido será o constante na tabela do ANEXO II, desta Lei, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios ou empregados.

§ 3º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional recolherão um valor fixo multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, conforme tabela do ANEXO II.

Art. 30 O ISSQN vence:

I - No dia 20 do primeiro mês subsequente à ocorrência do fato gerador, no caso de contribuinte enquadrado na Modalidade Geral;

II - Na data estabelecida pela legislação do Simples Nacional, para os contribuintes enquadrados naquela modalidade;

III - No dia 20 primeiro mês subsequente à ocorrência do fato gerador, no caso de responsável pela obrigação tributária;

IV - No dia 30 de março de cada ano, para os contribuintes enquadrados no ANEXO II.

§ 1º Denominam-se contribuinte Modalidade Geral aqueles que não estejam enquadrados no Simples Nacional e não estejam recolhendo o imposto por valores Fixos.

§ 2º O Executivo fica autorizado a conceder aos contribuintes enquadrados no item IV:

- a) parcelamento, em até 06 (seis) vezes, mensais e consecutivas, sem qualquer acréscimo e que a parcela não seja inferior a 10 (dez) URM's;
- b) descontos, pelo pagamento a vista ou mesmo antecipado.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

☐ **Política de Privacidade**

nos. O imposto de circulação é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

III - da execução da obra, no caso dos serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), e acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

IV - da demolição, no caso dos serviços de demolição;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços de decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços de florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços de limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

Valorizamos sua privacidade guardado ou estacionado, no caso dos serviços de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços de vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres; espetáculos teatrais; exposições cinematográficas; espetáculos circenses; programas de auditório; parques de diversão, centros de lazer e congêneres; boates, taxi-dancing e congêneres; shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres; feiras, exposições, congressos e congêneres; bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não; corridas e competições de animais; competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador; execução de música; fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo; desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres; exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres e recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços de transporte de natureza municipal;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços de fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados

pelo prestador de serviço;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços portuários, aeroportuários, ferropuertoários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários; serviços portuários, ferropuertoários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres; Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres e serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

§ 1º No caso dos serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município quando em seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, considera-se ocorrência de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município caso no território deste haja extensão de rodovia explorada, observado:



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

a) que é reduzida, no Município onde não haja posto de cobrança de pedágio, para 60% (sessenta por cento) de seu valor;

b) que é acrescida, no Município onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais

próximo dele e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 32 Na hipótese de serviços prestados por empresa ou a ela equiparada, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado, aplicando-se a alíquota correspondente, sobre o preço do serviço de cada atividade.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

Art. 33 O contribuinte, Modalidade Geral, sujeito à alíquota variável escriturará, no Livro de Registro do ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, as notas fiscais de prestações de serviços.

Parágrafo único. A escrituração poderá ser por sistema eletrônico, conforme definido em regulamento.

Art. 34 O valor do imposto poderá ser fixado pelo Agente Fiscal Fazendário, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhe, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

§ 1º No caso do inciso I, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária.

§ 2º O imposto de que trata o item I, deverá ser pago antecipadamente, à atividade.

§ 3º Na estimativa levar-se-á em consideração, conforme o caso:

- a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
- b) o preço corrente dos serviços;
- c) o volume de receitas em períodos anteriores a sua projeção para os períodos seguintes, podendo ser tomadas como base de cálculo as receitas de outros contribuintes de idêntica atividade;
- d) a localização do estabelecimento.

§ 4º A fixação da estimativa ou sua revisão, será realizada mediante processo regular

Valorizamos sua privacidade

em que constem os elementos que fundamentem a apuração do valor da base de cálculo estimada.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

§ 5º Os valores fixados por estimativa e, não pagos, terão seu lançamento como crédito tributário, no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 35 A Fiscalização Fazendária Municipal pode, a qualquer tempo: I - rever valores estimados, mesmo no curso do período considerado;

II - cancelar a aplicação do regime de forma geral, parcial ou individual.

Art. 36 Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela alíquota maior, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

Art. 37 Para efeito de inscrição como contribuinte do ISSQN, constituem atividades distintas as que:

I - exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas à mesma alíquota e correspondam a diferentes pessoas físicas ou empresas;

II - embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;

III - estiverem sujeitas a alíquotas fixas e/ou variáveis.

Art. 38 A cessação da atividade deverá ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, através de requerimento solicitando a baixa.

Parágrafo único. O não cumprimento da disposição deste artigo importará em baixa de

ofício.

Art. 39 No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início.

Art. 40 No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início da atividade.

Art. 41 No caso de atividade tributável com base no preço do serviço, tendo-se em vista as suas peculiaridades, poderão ser adotadas pela Fiscalização Fazendária Municipal outras formas de lançamento, inclusive com pagamento do imposto por estimativa fiscal na forma instituída em regulamento.

Art. 42 Fica instituída a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série "T" para todos os contribuintes cadastrados no Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN, sejam pessoas físicas ou empresas.

§ 1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão possuir, no mínimo, o nome ou razão social, o endereço, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da inscrição municipal e o número da Autorização para Impressão de documentos Fiscais - AIDF -

§ 2º Somente será concedida AIDF se o estabelecimento gráfico estiver cadastrado na

~~Valorizamos sua privacidade.~~

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com
§ 3º A AIDF será requerida pelo contribuinte e, também, deverá conter a assinatura do responsável
nossa Política de Privacidade
pelo estabelecimento gráfico.

§ 4º Na primeira concessão de AIDF será observado o ramo de atividade e será autorizado notas



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

fiscais em quantidades para o uso estimado de até 06 (seis) meses.

§ 5º A primeira concessão de AIDF nunca será inferior a 25 (vinte e cinco) documentos

fiscais.

Art. 43 As notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização da

Fiscalização de Tributos Municipais.

§ 1º As tipografias e estabelecimentos congêneres são obrigados a manter registros próprios dos documentos fiscais que imprimirem.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 44 As empresas poderão utilizar o Emissor de Cupom Fiscal desde que solicitem licença prévia junto a Fiscalização de Tributos Municipais.

Parágrafo único. As empresas credenciadas pela Fazenda Estadual para a execução dos serviços de instalação e manutenção do sistema de Emissão de Cupom Fiscal; poderão habilitar o equipamento para que emita Cupons Fiscais sobre a Prestação de Serviços, desde que autorizadas

pela Fiscalização de Tributos Municipais.

Art. 45 Os livros fiscais somente poderão ser utilizados após a sua autenticação pela

Fiscalização de Tributos Municipais, que poderá ser manual ou eletrônica.

Art. 46 Ficam isentos do ISS:

I - as empresas industriais, comerciais ou de serviços que adquirirem imóvel e se instalarem no Município de Erechim:

- a) Pelo prazo de 05 (cinco) anos, se contar com até 25 (vinte e cinco) empregados;
- b) Pelo prazo de 06 (seis) anos se contar com mais de 25 (vinte e cinco) e até 50 (cinquenta) empregados;
- c) Pelo prazo de 08 (oito) anos, se contar com 51 (cinquenta e um) até 100 (cem)

empregados;

- d) Pelo prazo de 10 (dez) anos se contar com mais de 100 (cem) empregados.

II - Hospitais beneficentes, asilos e internatos, quando filantrópicos e declarados de utilidade pública pelo Município;

III - A pessoa física, portadora de deficiência física ou mental ou, com moléstia, que importe em redução da capacidade de trabalho, sem empregados e com renda não superior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacional;

Valorizamos sua privacidade

IV - As construções para residência de uma única família, com área de até 70m² (setenta metros quadrados), para contribuintes que possuírem um único imóvel.

§ 1º As empresas que solicitarem isenção do ISSQN não poderão transferir seus estabelecimentos para outro Município, antes de transcorridos 05 (cinco) anos contados a partir do término da isenção de



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

que trata o inciso I.

§ 2º As empresas beneficiadas pela isenção do ISSQN que transferirem seus estabelecimentos antes de transcorridos 05 (cinco) anos, contados do término da isenção de que trata o inciso I, recolherão o valor do ISSQN, dos últimos 05 (cinco) anos, com atualização monetária, juros e multa na forma do título VI.

§ 3º Regulamento próprio definirá critérios para comprovação de direitos dos benefícios indicados no inciso I;

§ 4º ° A isenção estabelecida nos incisos II a IV serão concedidas mediante requerimento e formalizadas através de processo administrativo devendo, anualmente, ser comprovadas junto à

Divisão do ISSQN as condições que deram à origem.

§ 5º O Município pode, a qualquer tempo, solicitar informações para verificar o cumprimento dos requisitos da isenção, excluindo-a no caso descumprimento.

Art. 47 O ISSQN não incide sobre:

I - As exportações de serviços para o exterior do País;

II - A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - A coleta, o transporte e a entrega de resíduos sólidos destinados à reciclagem, por veículos de tração ou propulsão humana.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente exterior.

CAPÍTULO III Do ITBI

Seção I Do Fato Gerador

Art. 48 O ITBI, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos a transmissão a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia; e a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 49 Ocorre o fato gerador:

I - na adjudicação e na arrematação, na data da assinatura da expedição da respectiva carta;

II - na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória, na data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;

III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder à meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;

IV - no usufruto de imóvel, decretado pelo Juiz da execução, na data em que transitar em julgado a sentença que o constituir, desde que não seja competência do Estado;

V - na extinção de usufruto, na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade na pessoa do nú-proprietário;

VI - na remissão, na data do depósito em juízo;

VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:

a) na compra e venda pura ou condicional;

b) na dação em pagamento;

c) no mandato em causa própria e seus substabelecimentos;

d) na permuta;

e) na cessão de contrato de promessa de compra e venda;

f) na transmissão do domínio útil;

g) na instituição de usufruto convencional, desde que não seja competência do Estado;

h) nas demais transmissões de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluída a cessão de direito à aquisição.

Parágrafo único. Na dissolução da sociedade conjugal, o excesso de meação, para fins do imposto, é o valor em bens imóveis, incluído no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total partilhável.

Art. 50 Consideram-se bens imóveis para fins de imposto:

I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II - tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada a terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Seção II Da Base de Cálculo e da Alíquota

Valorizamos sua privacidade

Art. 51 A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a eles relativos, no momento da estimativa fiscal. "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

§ 1º Na estimativa fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, serão considerados, preponderantemente os mesmos instrumentos previstos no artigo 8.º ou a declaração do contribuinte na guia de recolhimento, quando o valor for maior.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

§ 2º A estimativa prevalecerá pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser efetuada nova avaliação.

§ 3º O valor do imposto, na data da estimativa fiscal, será convertido em URMs.

Art. 52 São, também, bases de cálculo do imposto:

- I - o valor venal do imóvel, aforado, na transmissão do domínio útil;
- II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
- III - a estimativa fiscal ou o preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação do imóvel;
- IV - o valor da arrematação atualizado na data de entrega das guias do ITBI.

Art. 53 Não se inclui na estimativa fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente e, comprovada mediante exibição dos seguintes documentos:

- I - projeto aprovado e licenciado para a construção;
- II - notas fiscais do material adquirido para a construção;

Art. 54 A alíquota do imposto é:

- a) 0,5% (meio por cento) nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da

Habitação, sobre o valor efetivamente financiado e, desde que para fins residenciais;

- b) 02% (dois por cento) nas demais transmissões;

Parágrafo único. Não se considera como parte financiada, o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, liberado para aquisição do imóvel.

Art. 55 O ITBI deverá ser pago, de uma só vez:

I - na transmissão de bens imóveis, ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes de sua lavratura;

II - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos que se formalizar por escritura particular, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data da assinatura desta e antes de sua transcrição no ofício competente;

III - na arrematação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da carta de arrematação;

IV - na adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da carta de adjudicação;

Valorização sua privacidade ~~Valorização sua privacidade~~ Inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e, antes de sua transcrição no ofício competente;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

VI - na extinção do usufruto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

- a) antes da lavratura, se por escritura pública;
- b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos;

VII - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder à meação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que, transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

VIII - na remissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

IX - no usufruto de imóvel concedido pelo Juiz da Execução, no prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;

X - nas cessões de direitos hereditários:

a) antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:

1. nos casos em que, somente com a partilha, se puder constatar que a cessão implica a transmissão do imóvel;

2. quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;

XI - nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos

nos incisos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

Seção III Do Contribuinte

Art. 56 Contribuinte do imposto é:

I - nas cessões de direito, o cedente;

II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou, ao direito adquirido;

III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou, do direito transmitido.

Seção IV Das Disposições Gerais

Art. 57 Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro, os atos e termos de sua competência, sem prova de pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento da imunidade, da não-incidência ou, da isenção. Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

§ 1º Tratando-se de transmissão de domínio útil, exigir-se-á, também, a prova de pagamento do laudêmio e da concessão da licença, quando for o caso.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

§ 2º Os Tabeliães ou os Escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem, a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data de seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório do reconhecimento da imunidade, da não incidência ou, da isenção.

Art. 58 Fica isento do pagamento do ITBI, a primeira aquisição:

I - de terreno, situado em zona urbana, quando se destinar à construção da casa própria e cuja estimativa fiscal não seja superior a 8.000 (oito mil) URMs.

II - do prédio situado em zona urbana ou rural, cuja estimativa fiscal não seja superior a 20.000 (vinte mil) URMs.

§ 1º Para efeitos do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se:

a) primeira aquisição: a realizada por pessoa que comprove não ser ela própria e seu cônjuge, proprietário de terreno ou outro imóvel edificado no Município, no momento da

transmissão ou cessão;

b) casa própria: o imóvel que se destinar à residência do adquirente, com ânimo definitivo.

§ 2º As isenções de que tratam este artigo não abrangem as aquisições de imóveis destinados à recreação, lazer ou veraneio.

§ 3º A isenção indicada no inciso I será sob condição resolutória, onde o contribuinte terá o prazo de 1 (um) ano para realizar e comprovar a construção.

Art. 59 O ITBI não incide:

I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;

II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;

III - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;

IV - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante, em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;

V - no usucapião;

VI - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;

Valorizamos sua privacidade

VII - na transmissão de direitos possessórios;
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

VIII - na promessa de compra e venda;

IX - na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

integralização de cota de capital;

X - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto no inciso II somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º As disposições dos incisos IX e X não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou, arrendamento mercantil.

§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 4º Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição.

TÍTULO III Das Taxas

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 60 A Taxa de Licença de Localização de atividade é devida pela pessoa física ou empresa que no Município se instale para exercer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço, de caráter eventual ou transitório.

Art. 61 A nenhum estabelecimento será permitido o exercício de atividade ambulante sem a prévia licença do Município.

Parágrafo único. O comércio eventual ou similar, sem licença, fica sujeito à apreensão das mercadorias, utensílios e aparelhos.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 62 A Taxa é calculada por valores fixos, conforme quantidades de URM's do

ANEXO III.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 63 A taxa será lançada quando for aprovada a licença, tendo sua arrecadação:



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

I - em relação à Licença de Localização, simultaneamente com o lançamento, seja ela decorrente de solicitação do contribuinte ou de ofício;

II - em relação aos ambulantes e atividades similares, simultaneamente com o lançamento, no momento da concessão do alvará.

Art. 64 Ficam isentos do pagamento da taxa de licença de atividade ambulante ou eventual:

- a) os agricultores que possuem imóvel rural e estão inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais - CGC/TE, como Produtor Rural no Município;
- b) as entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos;
- c) os vendedores de doces, salgados e congêneres, que trabalham com cestas;
- d) os que realizam fretes, denominados de "freteiros" e que exerçam a atividade de ambulantes.

CAPÍTULO II DA TAXA DE FUNCIONAMENTO

Seção I Do Fato Gerador

Art. 65 A Taxa de Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pela fiscalização tributária de modo permanente, de forma efetiva ou potencial, caracterizado pela liberação do alvará de funcionamento.

Seção II Da Base de Cálculo

Art. 66 A Taxa, diferenciada por faixas, é calculada por valores fixos, conforme quantidades de URM's do ANEXO III.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 67 A taxa será lançada anualmente e na autorização inicial de funcionamento, realizando-se a arrecadação até 30 (trinta) dias após a notificação da prática do ato administrativo.

Art. 68 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Funcionamento as Entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos, e as pessoas físicas com renda não superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos nacional que, além disso, seja:

i - deficiente físico ou mental; ou,

Valorizamos sua privacidade

II - portador de doença fatal incurável, gravíssima em estágio terminal ou moléstia que importe em redução da capacidade de trabalho, devidamente comprovados,
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

CAPÍTULO III DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 69 A Taxa de Licença para Execução de Obras tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências legais a que se submete qualquer pessoa ou empresa que pretenda realizar obras particulares de construção civil, de qualquer espécie, bem como arruamentos ou loteamentos em terrenos particulares.

§ 1º A Taxa incide, ainda, sobre:

- a) o alvará de licença para construção;
- b) a fixação do alinhamento;
- c) a aprovação ou revalidação do projeto;
- d) vistoria e a expedição da carta de habite-se;
- e) a aprovação de parcelamento do solo urbano.

§ 2º Nenhuma obra de construção civil será iniciada sem projeto aprovado e prévia licença do Município.

§ 3º A licença para execução de obra será comprovada mediante alvará de construção.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 70 A Taxa será diferenciada em função da natureza do ato administrativo e calculada por valores fixos, conforme quantidades de URM's do ANEXO V.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 71 O vencimento da taxa ocorre, sempre, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da aprovação da licença da obra.

Art. 72 Fica isento do pagamento de Taxa de Licença para Execução de Obras e da

Taxa de Habite-se:

I - entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos, assim reconhecidos pelos conselhos municipais correspondentes, quanto a imóveis de sua titularidade com destinação diretamente relacionada com seus objetivos institucionais;

II - titulares de imóveis que forem construídos nas mesmas condições e para o mesmo fim previsto no inciso I do artigo 29 da Constituição Federal;

III - a limpeza ou repintura interna ou externa de prédios, muros e/ou grades;

IV - a construção de passeios segundo as normas e padrões fixados em lei;



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

V - a construção de galpões ou barracões destinados à guarda de materiais para obras devidamente licenciadas.

§ 1º As isenções previstas neste artigo ficam limitadas a 1.000 (um mil) URM.

§ 2º O valor do tributo excedente ao limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser recolhido pelo contribuinte.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I Do Fato Gerador

Art. 73 O fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária é o exercício do poder de polícia pela fiscalização sanitária de modo permanente, de forma efetiva ou potencial, caracterizado pelas vistorias realizadas em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, por requerimento do interessado e/ou por diligência do Agente da Vigilância Sanitária, cuja natureza da atividade, em conformidade com a legislação vigente, exija fiscalização sanitária.

Art. 74 A licença será concedida para cada estabelecimento distinto, em relação à atividade a ser realizada.

Art. 75 Para os efeitos do artigo anterior, consideram-se estabelecimentos distintos os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Art. 76 O pedido de licença deverá ser protocolizado antes do início das atividades.

Parágrafo único. A licença terá validade de um ano, a contar da concessão.

Art. 77 O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua ocorrência, a transferência, a venda, o encerramento das atividades, a alteração da razão social, do ramo de atividade, do endereço, da composição social e qualquer alteração física ocorrida no imóvel, estabelecimento ou veículo.

Seção II Da Base de Cálculo

Art. 78 A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária do Município, no exercício de seu poder de polícia e/ou verificação do cumprimento da legislação, dimensionado, para cada documento requerido ou concedido e, calculada por valores fixos, conforme quantidades de URM do ANEXO VI.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 79 A taxa de Vigilância sanitária será lançada de ofício, através de vistoria ou ato da fiscalização





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

sanitária, logo após o início das atividades da empresa ou concomitantemente a este, onde seu vencimento ocorre, sempre, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao lançamento.

CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Seção I Do Fato Gerador

Art. 80 A Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade tem por hipótese de incidência o exercício do poder de polícia administrativo com vistas à permissão para veiculação de: cartazes; letreiros; faixas; folhetos; quadros; painéis; placas; outdoors; anúncios fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas.

Parágrafo único. Compreende-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

Art. 81 É sujeito passivo da Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade o proprietário do imóvel onde a mesma encontra-se afixada.

Seção II Da Base de Cálculo

Art. 82 A taxa será calculada por valores fixos, conforme quantidades de URMs do

ANEXO VII.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 83 A licença para veiculação de publicidade será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sujeito a renovação.

Art. 84 O vencimento da taxa ocorre, sempre, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da concessão.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

Seção I Do Fato Gerador

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Art. 85 A Taxa de Ocupação de Passeio Público é devida pelos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, que de alguma forma ocupar o passeio público com mesas, cadeiras, máquina, materiais de construção e quaisquer outros objetos.



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a cobrança da Taxa.

Seção II Da Base de Cálculo

Art. 86 A Taxa é fixa, diferenciada em função da área utilizada e calculada por faixas.

Art. 87 Para uso do passeio público será cobrada a taxa de 03 (três) URMs por metro

quadrado a cada quadrimestre.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 88 O vencimento da taxa ocorre, sempre, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da concessão.

CAPÍTULO VII DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I Do Fato Gerador

Art. 89 A Taxa de Serviços Diversos será cobrada, em razão de atividade especial dirigida ao contribuinte, conforme quantidades de URMs do ANEXO IV.

Art. 90 Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica, a quem o Município presta ou põe a disposição serviço público especial ou que pratica ato ou atividade sujeito ao poder de polícia.

Parágrafo único. A taxa será devida:

- a) por requerimento, independentemente de expedição de documento ou da prática de ato nele exigido;
- b) tantas vezes quantas forem às providências que, idênticas ou semelhantes, sejam individualizáveis;
- c) pelos serviços especificados no ANEXO IV;
- d) ainda, em outras situações não especificadas.

Seção II Da Base de Cálculo

Art. 91 A Taxa, diferenciada em função da natureza do documento, ato administrativo ou serviço, é calculada em faixas fixas ou variáveis, conforme quantidades de URMs do ANEXO IV.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Seção III Das Disposições Gerais



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 92 O Pagamento da Taxa será efetuado sempre antes da prática de atividade especial dirigida ao contribuinte.

§ 1º Sob pena de responsabilidade, nenhum servidor público poderá praticar ato sujeito ao pagamento da taxa, sem exigir a prova do respectivo pagamento.

§ 2º Não serão devolvidos valores de taxa, no caso de inscrição em concurso e que não tenha sido homologada.

CAPÍTULO VIII DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I Do Fato Gerador

Art. 93 A Taxa de Coleta de Lixo, exceto aquele cuja coleta e destinação é de responsabilidade do gerador, é devida pelo contribuinte do IPTU, cuja zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta.

Seção II Da Base de Cálculo

Art. 94 A Taxa de Coleta de Lixo, diferenciada em função do custo presumido do serviço, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base o volume de resíduos relativamente ao metro quadrado de cada edificação, em quantidades de URM's do ANEXO VIII.

§ 1º Os imóveis destinados a uso industrial, terão excluídos da metragem quadrada total a área destinada exclusivamente para a produção e depósito, sobre o restante da metragem da área incidirá a taxa de coleta de lixo.

§ 2º As áreas, nos imóveis destinados para comércio ou prestações de serviços, abertas, serão enquadradas no ANEXO VIII como telheiro; as demais áreas serão enquadradas, no anexo, como destinadas a comércio.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 95 O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o IPTU.

Parágrafo único. Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a

Valorizamos sua privacidade

taxa será devida, proporcionalmente, a partir do mês seguinte ao do seu início.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa Política de Privacidade

Art. 96 Não incide taxa de Coleta de Lixo em relação a boxes destinados a garagem de veículos, bem como sobre imóveis de instituições educacionais imunes à cobrança de IPTU.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Parágrafo único. Não se incluem na exclusão prevista neste artigo as garagens comuns, telheiros ou galpões e ginásios de esportes.

TÍTULO IV Das Contribuições

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I Do Fato Gerador

Art. 97 A Contribuição de Melhoria, regulada pela presente Lei, tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública, da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra.

Art. 98 A Contribuição de Melhoria, após a publicação de lei específica para cobrança, será devida em virtude da realização de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicação em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosões, ressacas e obras de saneamento e drenagem em geral, diques, canais, desobstrução de portos, barras e canais de água, retificação e regularização de cursos de água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamentos em geral, inclusive desapropriações para o desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

IX - outras obras realizadas que valorizem os imóveis beneficiados.

Valorizamos sua privacidade

Parágrafo único. As obras elencadas no caput poderão ser executadas pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal ou empresas por ela contratadas. Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

Seção II



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS
Da Base de Cálculo

Art. 99 A Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. No custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 100 Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, após aprovação de lei específica, o Poder Executivo procederá da seguinte forma:

I - definirá, com base nas Leis que estabelecem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, as obras ou sistemas de obras a serem realizadas e que, por sua natureza e alcance, comportarem a cobrança do tributo, lançando em planta própria sua localização;

II - elaborará o memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 99;

III - delimitará, na planta a que se refere o inciso I, a zona de influência da obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam por ela beneficiados;

IV - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área

delimitada na forma do inciso anterior, atribuindo-lhes um número de ordem;

V - fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de consulta a este quando estiver atualizado em face do valor de mercado;

VI - estimará, por intermédio de novas avaliações, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;

VII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores fixados na forma do inciso V e estimados na forma do inciso VI;

VIII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em outra coluna na linha de identificação de cada imóvel, a valorização decorrente da execução da obra, assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre o valor estimado na forma do inciso VI e o fixado na forma do inciso V;

IX - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações, obtidas na forma do inciso anterior;

X - definirá, nos termos desta Lei, em que proporção o custo da obra será recuperado através de valorização sua propriedade de Melhoria;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

XI - calculará o valor da Contribuição de Melhoria devida pelos titulares de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, multiplicando o valor de cada valorização (inciso IX) pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado (inciso X) pelo somatório das valorizações (inciso IX);



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

XII - publicará edital e notificará, pessoalmente ou, não sendo possível desta forma, por outros meios contidos nesta Lei, todos os atingidos pela Contribuição de Melhoria.

§ 1º A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações, obtida na forma do inciso IX deste artigo.

§ 2º Para a definição da percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, entre o limite mínimo e o teto estabelecido no caput deste artigo, o Poder Público realizará audiência pública para a qual deverão ser convocados todos os titulares de imóveis situados na zona de influência, conforme disposto em regulamento.

Art. 101 Para os efeitos do inciso III do Art. 100, a zona de influência da obra será determinada em função do benefício direto e indireto que dela resultar para os titulares de imóveis nela situados.

§ 1º ° Serão incluídos na zona de influência, imóveis não diretamente beneficiados, sempre que a obra pública lhes melhore as condições de acesso ou lhes confira outro benefício.

§ 2º ° Salvo prova em contrário, presumir-se-á índice de valorização decrescente constante para os imóveis situados na área adjacente à obra, a partir de seus extremos, considerando-se intervalos mínimos lineares a partir do imóvel mais próximo ao mais distante.

§ 3º ° O valor da Contribuição de Melhoria pago pelos titulares de imóveis não diretamente beneficiados, situados na área de influência de que trata este artigo, será considerado quando da apuração do tributo em decorrência de obra igual que os beneficiar diretamente, mediante compensação na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Serão excluídos da zona de influência da obra os imóveis já beneficiados por obra da mesma natureza, cujos titulares tenham pago Contribuição de Melhoria dela decorrente, pelo critério do custo.

Art. 102 Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações a que se referem os incisos V e VI do Art. 100 serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

Parágrafo único. A metodologia e critérios a que se refere este artigo constarão em regulamento.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 103 O sujeito passivo da obrigação tributária é o titular do imóvel, direta ou indiretamente, beneficiado pela execução da obra.

Art. 104 Para efeitos desta Lei, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo - se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossos [Política de Privacidade](#) e [Política de Cookies](#).
§ 1º O titular do imóvel, seja ele proprietário, possuidor a qualquer título, enfiteuta ou foreiro, responde pela Contribuição de Melhoria do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão lançados em nome de um só dos proprietários, tendo o mesmo o direito



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 3º Quando houver condomínio, quer de simples terreno quer com edificações, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 105 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos titulares de imóveis de domínio privado, salvo as exceções, nesta Lei, apontadas.

Art. 106 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o poder público municipal procederá aos atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere àqueles imóveis, em conformidade com o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. O lançamento será precedido da publicação de edital contendo o demonstrativo do custo efetivo, total ou parcial, da obra realizada.

Art. 107 Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital, contendo, entre outros, julgados convenientes, os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a área total ou para cada uma das áreas diferenciadas.

Art. 108 O contribuinte será cientificado, por Agente Fiscal Fazendário, pelos meios estabelecidos no artigo 155, do valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º O contribuinte terá 30 (trinta) dias, da data do ciente, para realizar o pagamento à

vista, mediante desconto de 20% (vinte por cento); pleitear parcelamento, sem qualquer desconto ou mesmo apresentar impugnação.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias da data do ciente, sem que tenha havido pagamento;

parcelamento ou impugnação, será constituído o crédito tributário.

§ 3º No momento do ciente ou da constituição do crédito tributário, ambos realizados através de Agente Fiscal Fazendário, deverá conter, obrigatoriamente:

Valorizame sua privacidade e ao respectivo edital;

b) de forma resumida:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

1. o custo total ou parcial da obra;

2. a parcela do custo da obra a ser ressarcida;



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

- c) o valor da Contribuição de Melhoria relativo ao imóvel do contribuinte e os elementos que integraram o cálculo;
- d) o prazo para o pagamento à vista, com a indicação do percentual de desconto;
- e) a possibilidade de parcelamento, no entanto, sem qualquer desconto.

§ 4º Na ausência de indicação de endereço, na forma do § 1.º, e de não ser conhecido, pela Administração, o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação, o contribuinte será notificado do lançamento por edital;

§ 5º O valor da Contribuição de Melhoria será parcelada em até 36 (trinta e seis) meses, com valores iguais e consecutivos, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a 03% (três por cento) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do inciso VI do artigo 100.

Art. 109 Fica o Poder Executivo autorizado a, firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

Art. 110 Sem prejuízo de outras leis que disponham sobre não-incidência ou isenção, não incide a Contribuição de Melhoria em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

Art. 111 A Contribuição de Melhoria, igualmente, não incide nos casos de: I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III - colocação de "meio-fio" e sarjetas;

IV - obra realizada na zona rural, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza, salvo quando disposto de outra forma em lei especial;

V - obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município;

VI - corredores de desenvolvimento;

VII - rotas de transporte coletivo urbano;

VIII - vias estratégicas;

IX - obras de saúde pública;

X - obras de segurança pública;

XI - obras de deliberação coletiva popular.

Valorizamos sua privacidade A incidência da Contribuição de Melhoria, indicadas nos itens VI a

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com
XI, serão definidas em regulamento.
nossa [Política de Privacidade](#)

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 112 Fica instituída no Município de Erechim a Contribuição para Custeio do

Serviço de Iluminação Pública - CIP - .

Parágrafo único. O serviço, previsto no caput deste artigo, compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 113 É fato gerador da CIP a existência e funcionamento do Serviço de Iluminação

Pública nos termos do Parágrafo Único do Art. 112.

Art. 114 A CIP é devida pelas pessoas físicas e jurídicas e a estas equiparadas, residentes ou estabelecidas no território do Município, consumidoras de energia elétrica.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 115 Os valores devidos pelos sujeitos passivos da CIP, diferenciados em função da classe de consumidores e quantidade de consumo mensal, medida em Kw/h, são os abaixo relacionados:

I - Para a classe industrial:

- a) até 50 Kw/h: isento;
- b) mais de 50 até 100 Kw/h: 0,90 URMs; c) mais de 100 até 200 Kw/h: 1,80 URMs; d) mais de 200 até 300 Kw/h: 3,15 URMs; e) mais de 300 até 500 Kw/h: 6,75 URMs;
- f) mais de 500 até 1000 Kw/h: 13,50 URMs;
- g) mais de 1000 até 1500 Kw/h: 22,50 URMs; h) mais de 1500 até 2000 Kw/h: 31,50 URMs; i) mais de 2000 até 3000 Kw/h: 40,50 URMs; j) mais de 3000 até 5000 Kw/h: 54,00 URMs; k) mais de 5000 Kw/h: 90,00 URMs;

II - Para a classe comercial e serviços:

- a) até 50 Kw/h: isento;
- b) mais de 50 até 100 Kw/h: 0,90 URMs; c) mais de 100 até 200 Kw/h: 1,80 URMs; d) mais de 200 até 300 Kw/h: 3,15 URMs; e) mais de 300 até 500 Kw/h: 6,75 URMs;
- f) mais de 500 até 1000 Kw/h: 13,50 URMs;
- g) mais de 1000 até 1500 Kw/h: 22,50 URMs;
- h) mais de 1500 até 2000 Kw/h: 31,50 URMs;
- i) mais de 2000 até 3000 Kw/h: 40,50 URMs; j) mais de 3000 até 5000 Kw/h: 54,00 URMs; k) mais de 5000 Kw/h: 90,00 URMs;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

- a) até 300 Kw/h: 3,60 URMs;
- b) mais de 300 até 500 Kw/h: 4,50 URMs; c) mais de 500 até 1000 Kw/h: 9,00 URMs; d) mais de 1000 Kw/h: 22,50 URMs.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

IV - para a classe Consumo Próprio:

- a) até 300 Kw/h: 3,60 URMs;
- b) mais de 300 até 500 Kw/h: 4,50 URMs; c) mais de 500 até 1000 Kw/h: 9,00 URMs; d) mais de 1000 Kw/h: 22,50 URMs.

V - para a classe Residencial:

- a) mais de 50 até 100 Kw/h: 0,68 URMs; b) mais de 100 até 200 Kw/h: 1,35 URMs; c) mais de 200 até 300 Kw/h: 2,25 URMs; d) mais de 300 até 500 Kw/h: 3,15 URMs; d) mais de 500 Kw/h: 4,50 URMs.

Parágrafo único. Os valores fixados através do presente artigo serão reajustados, anualmente, nos mesmos índices de reajuste da URM - Unidade de Referência Municipal.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 116 Estão isentos da contribuição os consumidores de todas as classes, cujo consumo mensal atinja até 50 kw/h, e os consumidores da classe rural, incluídos os residentes nas sedes dos Distritos Municipais, independentemente do consumo.

Parágrafo único. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 117 A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Parágrafo único. Servirá como título hábil, para a inscrição no cadastro de devedores do Município:

I - a comunicação efetuada pela concessionária, ou o fornecimento de outro documento, dando conta do não pagamento e, que contenha os elementos previstos no artigo 202 do Código Tributário Nacional;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

Art. 118 O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 1º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços acima mencionados.

em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

§ 2º O montante devido e não pago da CIP, a que se refere o "caput" deste artigo, será inscrito em dívida ativa, 60 dias após a verificação da inadimplência.



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

§ 3º Servirá como título hábil para a inscrição:

I - a comunicação do não pagamento, efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no Art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no Art. 202 e incisos do

Código Tributário Nacional.

§ 4º Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 119 Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Para o fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 120 O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As demais disposições de que trata esta contribuição, serão regidas por Lei específica.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I Da Fiscalização

Art. 121 O exercício da fiscalização tributária compete, privativamente, aos Agentes

Fiscais Fazendários.

§ 1º Os funcionários responsáveis pela fiscalização, além do exame de livros e documentos, poderão verificar o interior e os depósitos dos estabelecimentos.

§ 2º Poderão, igualmente, os funcionários aludidos neste artigo, determinar a abertura de móveis de uso do estabelecimento, para fins de exame. No caso de negativa, será o móvel removido, sob apreensão, ou lacrado, até que, por via judicial, seja cumprida a ordem.

Art. 122 As Microempresas - ME - e as Empresas de Pequeno Porte - EPP - optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços - DES, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.

Valorizamos sua privacidade

§ 1º A declaração indicada no "caput" substitui:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso ~~Política de Privacidade~~ **Política de Privacidade** dos Serviços Prestados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados sujeitos ao ISSQN, quando contribuinte do referido imposto;

b) Livro Registro de Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISSQN.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

§ 2º Os Agentes Fiscais Fazendários poderão apreender livros, contratos, notas, recibos e quaisquer documentos fiscais que sejam considerados necessários para verificar o recolhimento dos tributos.

§ 3º Os Agentes Fiscais Fazendários poderão requisitar auxílio de força pública federal,

estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

Art. 123 Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que interferem em prestações alcançadas pelo imposto, bem como os que recebem e expedem documentos relacionados com as mesmas prestações.

Art. 124 É facultado à Fiscalização do ISSQN arbitrar o montante das prestações realizadas pelo contribuinte, com base em elementos ponderáveis, quando:

I - for invalidada a escrita contábil do contribuinte, por ter ficado demonstrado conter vícios e irregularidades que caracterizem sonegação do imposto;

II - a escrita fiscal ou os documentos emitidos e recebidos contiverem omissões ou vícios, que evidenciem a sonegação do imposto, ou quando se verificar, positivamente, que as quantidades, prestações ou valores nos mesmos lançados são inferiores aos reais;

III - forem declarados extraviados os livros ou documentos fiscais, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre as mesmas pagou o imposto;

IV - o contribuinte ou responsável se negar a exhibir livros e/ou documentos para exame, ou quando, decorrido o prazo para isso assinado, deixar de fazê-lo;

V - o contribuinte deixar de apresentar, na forma e no prazo estabelecido pela legislação tributária, a Guia de Informação e apuração de ISSQN, quando implantada e exigida.

§ 1º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será formalizado pelo Agente

Fiscal Fazendário, através de Auto de Lançamento.

Art. 125 À Fiscalização incumbe, ainda, além de outras atribuições inerentes à função:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições que dizem respeito ao imposto e orientar os contribuintes quer diretamente, quer por intermédio das associações de classe;

II - proceder ao confronto entre os livros fiscais e os da escrita contábil do contribuinte;

III - lavrar termos, notificações, intimações e outras pelas fiscais;

Valorizamos sua privacidade

IV - apreender, mediante termo, documentos, borradores, cadernos, livros e papéis ou apontamentos encontrados em poder do contribuinte, seus prepostos ou procuradores, bem como de outras pessoas que interferirem em prestações, sempre que necessários para a completa elucidação

do exame fiscal.



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

CAPÍTULO II Da Dívida Ativa

Art. 126 Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida como tributária ou não tributária, na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento por Lei, contrato ou decisão final proferida em processo regular.

Art. 127 Os créditos tributários, bem como os créditos não tributários, serão inscritos em Dívida Ativa:

I - até 360 (trezentos e sessenta) dias, após o vencimento, para os casos não indicados no

inciso II;

II - no período de 02 a 31 de janeiro, do exercício seguinte, àquele em que o tributo é

devido, quando originário de IPTU e de ISSQN Fixo.

Art. 128 A inscrição do crédito tributário ou não tributário em Dívida Ativa far-se-á pela Divisão a quem compete à cobrança, mediante termo autenticado, onde constará:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa;

VI - se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa - CDA - conterá, além dos requisitos deste artigo, a data do lançamento do tributo, a indicação do livro e da folha ou ficha de inscrição, que podem ser extraídas através de processamento eletrônico.

Art. 129 Antes das providências da cobrança executiva da Dívida Ativa tributária e não

tributária poderá ser intentada a cobrança amigável dos créditos.

Art. 130 Decorridos 720 (setecentos e vinte) dias da inscrição em Dívida Ativa, com os créditos ainda pendentes e sem parcelamento em andamento, deverão ser remetidos à cobrança judicial.

Valorizamos sua privacidade Encerrados ou vincendos, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive seus acréscimos, poderão ser consolidados em um único débito e parcelados em até 60 (sessenta) meses, convertidos em URMs, sendo que cada parcela não poderá ser menor que 20 (vinte) URMs. Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

§ 1º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas determinará o cancelamento da



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

moratória.

§ 2º O pagamento em atraso de parcelas vencidas e antes da perda do parcelamento, terá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração sobre o valor da parcela.

§ 3º Para os contribuintes em execução fiscal poderão ser exigidas como forma de garantia:

I - que o débito esteja garantido por penhora, fiança ou outras modalidades de garantia;

II - as custas judiciais e os honorários advocatícios, estipulados em juízo, serão pagos

pelo executado no ato do parcelamento.

Art. 132 Poderá ser concedido parcelamento de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atendidas as seguintes condições e, sendo competente para conceder o parcelamento:

I - O Chefe da Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, até 48 (quarenta e oito) parcelas;

II - O Secretário Municipal da Fazenda, de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta)

parcelas.

§ 1º Para os créditos tributários e não tributários, em cobrança judicial, será competente para conceder parcelamento o Procurador Geral, em até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo do que consta nos § 2.º e

§ 3º

§ 2º Para a concessão de parcelamento, nas modalidades dos incisos I e II, deverá ser analisada a capacidade de pagamento do devedor, através de análise do balanço e/ou demonstrações financeiras, no caso de empresa e, de possuir bens, no caso de pessoa física.

§ 3º Para a concessão de parcelamento na modalidade do inciso II o devedor deverá, ainda, apresentar garantias, sem prejuízo do que é exigido no § 2.º

§ 4º No caso de atraso de 03 (três) parcelas, tornam vencidas todas as demais e o crédito tributário será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, caso ainda não esteja.

§ 5º As parcelas não poderão ser inferiores a 20 (vinte) URMs.

§ 6º Será permitido somente um reparcelamento.

Valorizamos sua privacidade

Art. 133 A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará atendimento ao contribuinte, através de meios eletrônicos, conforme disposto em regulamento.
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

CAPÍTULO III DAS CERTIDÕES NEGATIVAS



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 134 A prova de quitação de tributos será feita exclusivamente por certidões negativas de débito expedidas nos termos em que tenha sido requerida pelo sujeito passivo ou interessado, e terá validade pelo prazo de 90 (noventa), contados da data da expedição.

Parágrafo único. As certidões serão fornecidas dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do pedido.

Art. 135 Terá os mesmos efeitos de certidão negativa a que resultar a existência de créditos não vencidos, sujeitos a impugnação, recurso ou reconsideração, com efeito suspensivo, ou em recurso de cobrança executiva com efetivação de penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. A certidão positiva com efeito de negativa terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

Art. 136 A certidão negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 137 O Município não celebrará contrato ou aceitará proposta em licitação pública sem que o contratante ou proponente faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, sob pena de responsabilidade funcional do servidor responsável pela contratação.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 138 Os contribuintes, como definidos nesta Lei, são obrigados a inscrever cada um de seus estabelecimentos, fixos ou ambulantes, antes do início de suas atividades.

§ 1º O regulamento poderá exigir inscrição para outras pessoas que intervierem em prestações de serviços.

§ 2º O contribuinte que mudar de ramo, de endereço, denominação ou razão social, ou encerrar as atividades de seu estabelecimento, é obrigado a requerer o registro da respectiva alteração ou baixa de sua inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias e, conforme o estabelecido em regulamento.

§ 3º Sem prejuízo da penalidade indicada na alínea "g" do inciso I do artigo 145, far-se - á a inscrição ou alteração de ofício, sempre que for iniciada a atividade sem registro no cadastro do ISSQN ou não comunicar a alteração de seus dados.

Art. 139 Poderá ser cancelada, pelo Secretário Municipal da Fazenda, por proposição de Agente Fiscal Fazendário, a inscrição do contribuinte que:

I - sistematicamente, deixar de pagar o imposto por ele devido ou que se tornou responsável;

II - reiteradamente, deixar de apresentar as Guias de Informação e apuração do ISSQN, previstas em regulamento.

Valorizamos sua privacidade

Parágrafo único. Aos contribuintes que tiverem sua inscrição cancelada, somente será concedida nova inscrição mediante comprovação de terem cessado as causas que determinaram o cancelamento da anterior. A Lei de Privacidade e a Política de Privacidade.

Art. 140 Os contribuintes e outras pessoas sujeitas à inscrição, relativamente a cada estabelecimento, são obrigados a manter e escriturar livros fiscais e a emitir documentos, segundo o disposto em regulamento.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Parágrafo único. A Fiscalização de Tributos Municipais, quando da autorização para a Impressão de Documentos Fiscais, poderá limitar a sua quantidade, conforme disposto em regulamento.

Art. 141 O Poder Executivo poderá, a partir de 1.º de Janeiro de 2011, instituir a exigência de apresentação, por parte das empresas contribuintes do ISSQN e não enquadradas no

Simple Nacional, a apresentação mensal de Guia de Informação e Apuração do ISSQN "GIA/ISS", conforme disposto em regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 O pagamento fora do prazo, de tributo não constante em Auto de Lançamento, só será admitido se acrescido de multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) do valor do tributo, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES MATERIAIS

Art. 143 As infrações tributárias serão comunicadas com as seguintes multas: I - de 120% (cento e vinte por cento) do valor do tributo, se qualificadas;

II - de 60% (sessenta por cento) do valor do tributo devido, se básicas;

III - de 30% (trinta por cento) do valor do tributo devido, se privilegiadas.

Parágrafo único. Diz-se a infração tributária:

- a) material, quando determine lesão aos cofres públicos;
- b) formal, quando independa de resultado.

como:

Art. 144 Quanto às circunstâncias de que se remetem as infrações materiais são tidas

I - Qualificadas:

- a) quando envolvam falsificação ou adulteração de livros, guias ou documentos exigidos

pela legislação tributária, inserção neles de elementos falsos ou utilização dolosa de documentário assim viciado, bem como quando a lei, ainda que por circunstâncias objetivas assim as considere;

- b) quando emitir documento fiscal:

Valorizamos sua privacidade

- Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossos [termos de uso](#) e [política de privacidade](#).
1. com numeração ou serialização paralela;
 2. cuja impressão não estava autorizada pela Fazenda Municipal;
 3. que consigne valores diversos dos da real operação;
 4. que consigne valores diversos em suas diferentes vias;
 5. sem preencher, concomitante e identicamente, suas demais vias;



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

6. que contenha falsa indicação quanto ao emitente ou destinatário;
7. após a baixa ou cancelamento da inscrição do emitente no Cadastro de Contribuintes. c) imputar como pagamento de ISSQN, importância resultante de adulteração ou

falsificação de guia de arrecadação emitida em seu nome.

d) reduzir o montante do imposto a pagar em decorrência de adulteração ou falsificação de livro fiscal ou de formulários de escrituração.

e) aqueles em que a lesão ao erário tiver sido ocultada por falta de emissão de documento fiscal relativa a prestação de serviços.

II - Privilegiadas:

a) quando o infrator, antecipando-se a qualquer medida administrativa, informe a servidor a quem compete a fiscalização, na forma prevista na legislação tributária, todos os elementos necessários ao conhecimento da infração, tanto qualificada como básica, através de confissão de dívida de infração, que configure o montante do imposto a pagar;

b) quando o imposto foi declarado pelo contribuinte através de Guia de Informação e

Apuração ou de outro documento instituído pelo Município.

III - Básicas: quando não se constituem em infrações qualificadas ou privilegiadas.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES FORMAIS

Art. 145 As infrações tributárias formais serão cominadas com as seguintes multas: I - multa de 300 (trezentos) URM's, quando:

- a) embaraçar ou iludir, por qualquer forma, a ação fiscal;
- b) responsável por escrita fiscal ou contábil, no exercício de suas atividades, praticar atos que visem diminuir o montante do tributo ou induzir o contribuinte à prática de infração;
- c) informar com erro, omissão ou falsidade declaração de dados;
- d) no exercício da atividade de venda ambulante ou eventual, estiver sem licença de localização e funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) o prestador de serviço de construção civil não mantiver controle contábil por obra;
- f) deixar de emitir a nota fiscal de serviço, salvo se da irregularidade decorrer infração;
- g) operar o estabelecimento de prestação de serviços, sem estar inscrito no cadastro de contribuintes de tributos municipais;
- h) não escriturar o Livro de Registro do ISSQN, por exercício ou fração;
- i) emitir documento fiscal que não contenha as indicações, não preencha os requisitos ou não seja o exigido pela legislação tributária, para a prestação dos serviços, ou ainda, que contenha emendas, rasuras ou informações incorretas, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material;
- j) Não comunicar o contribuinte, qualquer modificação ocorrida nos seus dados cadastrais, inclusive a alteração da sede ou o encerramento das atividades de seu estabelecimento.

II - multa de 500 (quinhentos) URM's:

Valorizamos sua privacidade

- a) na falta de autenticação do comprovante do direito de ingresso, no caso de prestação de serviço de jogos e diversões públicas;
- b) na falta de autenticação de sempre que se verificar fraude, dolo ou má fé, no caso de prestação de serviços, jogos e diversões públicas;
- c) na falta de livros ou documentos fiscais;
- d) na recusa de entrega de documentos, quando intimado, para apuração do preço do serviço ou



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

fixação da estimativa;

e) extraviar, perder, inutilizar, documentos fiscais ou, manter fora do estabelecimento, em local não autorizado.

III - multa de 800 (oitocentos) URMs quando:

a) o contribuinte emitir notas fiscais de prestação de serviços ou cupons fiscais sem autorização da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) não atender intimação, no prazo indicado, para livros e ou documentos fiscais.

IV - multa de 1.500 (um mil e quinhentos) URMs:

a) quando o estabelecimento gráfico imprimir notas fiscais sem licença do Município de

Erechim;

b) quando a empresa de informática habilitar equipamento para emissão de cupons

fiscais sem licença do Município de Erechim.

V - As infrações referentes à falta de licença de localização, funcionamento e alvará sanitário, ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) autuação, com multa no valor de 200 (duzentos) URMs;

b) cessação da atividade, no caso de ser o contribuinte reincidente;

c) cessação imediata do funcionamento a bem da higiene, segurança, da saúde, da moral

ou dos bons costumes, quando verificado algum risco à saúde ou à segurança das pessoas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 146 O contribuinte da Taxa de Licença de Funcionamento, depois de notificado, poderá ser autuado e estará sujeito ao fechamento do estabelecimento, quando deixar de cumprir as intimações ou notificações expedidas pelos Agentes Fiscais Fazendários, ou quando deixarem de existir as condições legalmente exigidas ou impostas na concessão da licença.

Art. 147 As multas, de que tratam os artigos 143 e 145, serão reduzidas de: I - na hipótese de infrações tributárias materiais:

a) 50% (cinquenta por cento) de seu valor, quando o pagamento do crédito tributário, devidamente atualizado, ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Auto de Lançamento;

b) 30% (trinta por cento) de seu valor, quando a parcela for paga até a data do respectivo vencimento e o início do pagamento parcelado do crédito tributário, devidamente atualizado, ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação do Auto de Lançamento, para os parcelamentos com até 12 (doze) parcelas;

c) 15% (quinze por cento) de seu valor, quando a parcela for paga até a data do respectivo vencimento e o início do pagamento parcelado do crédito tributário, devidamente atualizado, ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contado da notificação do Auto de Lançamento, para os parcelamentos com até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Valorizamos sua privacidade. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

II - na hipótese de infrações tributárias formais:

a) 50% (cinquenta por cento) de seu valor, quando o pagamento do crédito tributário, devidamente



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

atualizado, ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação do Auto de Lançamento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao valor da multa no grau com que concorda o obrigado, calculada sobre o valor do tributo que não reclamar.

§ 2º A redução de multa prevista no item "a" do inciso II, também será aplicado, no caso de créditos não tributários, excetuados os previstos em legislação diversa.

§ 3º Para ter direito aos descontos do incisos I e II, o contribuinte fica impedido de recorrer, administrativa ou judicialmente, das multas, sob pena de ser cobrada a diferença entre o

que foi pago e o valor original.

TÍTULO VII DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148 O procedimento administrativo tendente à imposição tributária tem início, cientificado o sujeito passivo, com:

I - o primeiro ato de ofício escrito, praticado por servidor a quem compete a fiscalização do tributo;

II - a constatação, pela autoridade referida no item anterior, da falta de pagamento de tributo, confessada espontaneamente, pelo sujeito passivo.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação às infrações anteriores e, independente de intimação, a dos demais envolvidos.

§ 2º A exclusão a que se refere o parágrafo anterior será sustentada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 149 A exigência do crédito tributário será formalizada em Auto de Lançamento.

Art. 150 O Processo Fiscal, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos e formalidades tendentes a uma decisão sobre:

I - consulta;

II - notificação;

III - auto de lançamento;

Valorizamos sua privacidade

IV - impugnação contra lançamento;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

V - pedido de restituição;

VI - pedido de isenção.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 151 O Auto de Lançamento conterà: I - a qualificação do sujeito passivo;

II - local, data e hora da lavratura;

III - a descrição da matéria tributável, com menção do fato gerador e respectiva base de cálculo, e/ou fato que haja infringido a legislação tributária;

IV - a capitulação legal da infração;

V - a indicação do valor do tributo, inclusive atualização monetária e multa;

VI - a notificação ao sujeito passivo para que pague o crédito tributário lançado, com menção do prazo em que a obrigação deve ser satisfeita;

VII - a indicação do prazo em que poderá ser apresentada impugnação;

VIII - a qualificação e a assinatura do sujeito passivo.

Art. 152 Compete, privativamente, ao Agente Fiscal Fazendário, a lavratura do Auto de

Lançamento.

Art. 153 A intervenção do sujeito passivo no procedimento tributário administrativo faz-se pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá ser Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º A intervenção direta dos entes jurídicos faz-se por seus representantes legalmente constituídos

§ 2º A intervenção dos dirigentes ou procurador não produzirá nenhum efeito se, no ato, não for feita a prova de que os mesmos são detentores dos poderes de representação.

Art. 154 Das decisões e também, sempre que a Fiscalização Fazendária Municipal juntar novos documentos, será intimado ou notificado o sujeito passivo.

Parágrafo único. Independente de intimação, o sujeito passivo poderá ter vista dos autos processuais na repartição em que estejam tramitando.

Art. 155 As notificações e intimações serão feitas por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante aposição de data e assinatura do sujeito passivo, seu representante ou preposto, no próprio instrumento ou processo;

II - mediante remessa, via postal, provada pelo aviso de recebimento; III - por edital, publicado na imprensa local.

Art. 156 Os prazos fixados nesta lei são contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Valorizamos sua privacidade

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição municipal.
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 157 O Agente Fiscal Fazendário poderá realizar intimações preliminares, para que contribuinte ou mesmo pessoa física ou jurídica, regularizem situações.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Parágrafo único. É facultativa a intimação preliminar, podendo o Agente Fiscal
Fazendário, constatada a infração, desde logo constituir o crédito tributário.

CAPÍTULO II DO PROCESSO CONTENCIOSO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 158 A fase litigiosa do procedimento inicia-se:

- I - pela impugnação de lançamento de tributo ou penalidade;
- II - pela contestação ou recusa de recebimento de denuncia espontânea.

Art. 159 Nenhum processo por infração da legislação tributária será arquivado, sob pena de responsabilidade, sem despacho fundamentado da autoridade competente nos respectivos autos.

Seção II Da Impugnação e do Recurso

Art. 160 Ao contribuinte é permitido apresentar:

- I - Impugnação ao Diretor de Tributos e Fiscalização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ciente do Auto de Lançamento; da notificação do débito ou da não concessão de benefícios fiscais;
- II - Recurso à Junta Administrativa de Recursos Fiscais "JARF", dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente da decisão da impugnação;
- III - Pedido de Esclarecimento das decisões da própria JARF, com efeito suspensivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, quando nela houver obscuridade, contradição ou omissão.
- IV - Reconsideração ao Secretário Municipal da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do ciente, das decisões proferidas com o voto decisório do Presidente da JARF.

Parágrafo único. Os contribuintes e pessoas físicas poderão utilizar o que dispõe os itens I a IV, sempre que discordarem de estimativas fiscais de ITBI e ISSQN; pedidos de isenções e não - incidências de impostos, taxas e contribuições e repetições de indébitos.

Art. 161 A impugnação, o recurso e a reconsideração mencionarão: I - a autoridade julgadora a quem são dirigidas;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa política de cookies.

II - a qualificação e assinatura do impugnante ou contestante e data;

III - o valor impugnado;



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

IV - as razões de fato e de direito em que se fundamentarem.

Art. 162 Se da preparação do processo resultar agravada a exigência inicial ou imputação de responsabilidade a terceiro, será a nova exigência encaminhada ao setor competente para análise e formalizada em Auto de Lançamento distinto.

Seção III Do Julgamento de Primeira Instância

Art. 163 A decisão resolverá todas as questões suscitadas no procedimento e concluirá pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do ato impugnado, determinando a intimação do sujeito passivo.

Parágrafo único. A defesa será indeferida sem o julgamento do mérito quando:

- a) a parte for manifestamente ilegítima ou deixar de fazer prova de sua capacidade de representação.
- b) o pedido for intempestivo;
- c) o sujeito passivo desistir da defesa administrativa.

Art. 164 A autoridade julgadora da impugnação, se entender que os elementos constantes do processo são insuficientes para decidir, poderá baixar os autos em diligência, para que o Agente Fiscal Fazendário responsável pela autuação, forneça as informações solicitadas.

Parágrafo único. A decisão de primeira instância só será reformada pelo julgamento da instância superior.

Seção IV Do Recurso de Ofício

Art. 165 A autoridade julgadora da impugnação recorrerá de ofício, com efeito suspensivo à JARF, sempre que proferir decisão contrária à Fazenda Municipal, no todo ou em parte, podendo deixar de fazê-lo quando a importância pecuniária em discussão não exceder a 5.000 (cinco mil) URMs.

Parágrafo único. No caso de deferimento de repetição de indébito, deverá haver o recurso de ofício, sempre que a importância julgada procedente for superior a 2.000 (duas mil) URMs.

Art. 166 O recurso de ofício devolve o conhecimento do feito à JARF unicamente em relação à parte recorrida.

Seção V Do Recurso Voluntário

Art. 167 Das decisões de primeira instância contrárias ao sujeito passivo ou ao requerente, no todo ou em parte, inclusive sobre pedidos de restituições, de isenções, de não - incidências ou de discordância de estimativas fiscais, para efeitos de ITBI, cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, à JARF.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Art. 168 O prazo para a apresentação do recurso é de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão de primeira instância.



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

Art. 169 Se dentro do prazo do artigo 168 não for interposto recurso, a repartição fará constar dos autos declaração nesse sentido, seguindo o processo os trâmites regulares.

Seção VI
Do Julgamento de Segunda Instância

Art. 170 O julgamento de segunda instância compete à JARF.

Seção VII
Do Pedido de Reconsideração

Art. 171 Das decisões proferidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, sobre pedidos de reconsideração, não mais cabem quaisquer espécies de recursos na esfera administrativa.

Seção VIII
Da Definitividade Das Decisões

Art. 172 São definitivas, na esfera administrativa, as decisões:

I - de primeira instância, quando expirar o prazo para apresentar recurso, sem que este tenha sido interposto;

II - de segunda instância, de que não caiba recurso, com a intimação do sujeito passivo, ou se cabível, quando se esgotar o prazo para apresentar reconsideração sem que tenha sido interposto.

Art. 173 Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou que não estiver sujeito a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DAS DECISÕES E DO INADIMPLEMENTO

Art. 174 A decisão contrária ao sujeito passivo será por este cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que se tornou definitiva.

Art. 175 O sujeito passivo será exonerado de ofício dos gravames da exigência quando a decisão lhe for favorável.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Seção I
Da Consulta

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Art. 176 O sujeito passivo de obrigação tributária o direito de formular consulta escrita sobre a aplicação da legislação tributária, em relação a fato concreto de seu interesse; onde constará:

I - a qualificação do consulente;



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

II - a matéria de direito objeto da dúvida;

III - a data do fato gerador da obrigação principal ou acessória, se já ocorrido;

IV - a declaração de existência ou não de início de procedimento fiscal contra o
consulente.

Parágrafo único. Cada consulta deverá referir-se a uma só matéria admitindo-se a
acumulação apenas quando se tratar de questões conexas.

Art. 177 A consulta produz os seguintes efeitos, em relação à espécie consultada:

I - suspende o curso do prazo de recolhimento dos tributos não vencidos à data em que for
formulada;

II - adquire o caráter de denúncia espontânea em relação a débito já vencido à data de seu ingresso,
desde que, dentro de 15 (quinze) dias da data da intimação da solução, apresente a denuncia espontânea;

III - exclui a punibilidade do consulente no que se refere às infrações meramente
formais;

artigo.

IV - impede qualquer ação fiscal durante os prazos e nas condições previstos neste

Parágrafo único. O curso do prazo suspenso por força do inciso I continuará a fluir a
partir da data da ciência da solução à consulta, sendo assegurado ao consulente o prazo mínimo de
15 (quinze) dias para o pagamento dos tributos.

Art. 178 Não produzirão os efeitos previstos no artigo anterior as consultas: I - que contenham dados
inexatos ou inverídicos;

II - que sejam meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre disposições
claramente expressas na legislação tributária ou sobre questão de direito já resolvida por decisão
administrativa ou judicial, publicada há mais de 30 (trinta) dias da apresentação da
consulta;

III - formulada após o início de procedimento fiscal.

Art. 179 Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra sujeito passivo que agir em estrita
consonância com solução a consulta, de que tenha sido intimado, enquanto não reformada.

Valorizamos sua privacidade

Seção II

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Data Breach. Em "Aceitar todos", você concorda com
nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 180 Ficam sujeitas a apreensão mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis, relacionados com
operações e prestações tributáveis e equipamentos de controle fiscal, como meio de prova material de



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

infração da legislação tributária.

Parágrafo único. Ficam, também, sujeitas a apreensão, mercadorias de vendedores ambulantes, que forem encontrados sem autorização municipal, para a realização do comércio.

Art. 181 Da apreensão será lavrado termo assinado pela pessoa em cujo poder se encontrava a coisa apreendida ou, na sua ausência ou recusa, por duas testemunhas.

§ 1º A mercadoria apreendida ficará depositada em repartição municipal ou, não sendo possível sua remoção, ficará sob guarda de força policial ou de terceiro.

§ 2º Pago o crédito tributário ou cessadas as causas da apreensão das mercadorias, serão elas devolvidas.

§ 3º A apreensão realizada terá caráter acautelatório dos interesses do Município e será mantida, se não houver o pagamento do crédito tributário, até o arresto ou a penhora de bens na cobrança executiva correspondente.

Seção III Da Restituição

Art. 182 O deferimento de restituição de tributo, multa ou juros, indevidamente pagos,

estará sujeito à requerimento instruído com a prova do preenchimento das condições e requisitos legais.

URM;

§ 1º A restituição de que trata o caput, quando efetuada, será corrigida pela variação da

§ 2º Não estando o processo devidamente instruído, deverá ser intimado o contribuinte

para que, em 20 (vinte) dias, complemente a documentação, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º A competência para decidir sobre pedido de restituição é a mesma estabelecida, nesta lei, para o processo contencioso, inclusive quanto a recursos.

§ 4º Não será admitido pedido de restituição de tributo cuja exigência já tenha sido objeto de decisão na esfera administrativa.

Art. 183 Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o Secretário Municipal da Fazenda determinar que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município.

Valorizamos sua privacidade

Seção IV

Das Imunidades, Não-incidências e Isenções

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 184 Não incide qualquer imposto sobre:



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

I - o patrimônio, a renda ou serviços públicos do Estado, da União e do Distrito Federal;

II - o patrimônio, renda e serviços, de templos de qualquer culto;

III - os partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

IV - livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º O disposto nos incisos II e III estará subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

d) em caso de dissolução, reverter seu capital e/ou patrimônio para entidade de mesma natureza com sede no Município ou para o poder público municipal.

§ 2º O patrimônio, a renda e os serviços referidos neste artigo são aqueles exclusivamente próprios das pessoas jurídicas citadas e diretamente relacionados com seus objetivos institucionais previstos em lei, nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas,

da condição de responsáveis principais ou subsidiários pelas obrigações tributárias de terceiros.

fazendas;

Art. 185 Não será devida qualquer espécie de taxa sobre as seguintes situações: I - expressões de indicação e identificação;

II - anúncios da União, dos Estados e dos Municípios;

III - placas de hospitais, casas de saúde e congêneres, colégios, sítios, chácaras e

IV - placas de firmas, e profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras,

quando nos respectivos locais;

V - propaganda eleitoral e política, durante o período eleitoral;

VI - dísticos ou denominações de estabelecimentos apostos nas paredes e vitrines internas de estabelecimentos;

Valorização da privacidade VII - despesas decorrentes de contratos feitos com o Município;

VIII - concessão e uso de gaveta mortuária e inumação junto aos cemitérios municipais, as pessoas físicas com renda, do conjunto familiar, não superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos nacional.

Parágrafo único. O benefício de que trata o inciso VIII, fica condicionado a requerimento da parte



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

interessada, e, se necessário, de parecer sócio-econômico emitido por Assistente Social.

Art. 186 As isenções ou quaisquer outras desonerações tributárias serão deliberadas por

Agente Fiscal Fazendário.

Parágrafo único. Ao contribuinte é dado o direito de exercer sua defesa, pela não concessão do benefício fiscal, com base no que dispõe o artigo 160 e seus incisos.

Art. 187 A isenção do pagamento dos tributos será concedida, nos seguintes termos: I - quanto ao IPTU, a partir do exercício seguinte a aquele em que foi requerido;

II - quanto ao ISSQN:

a) sendo o ISSQN variável, a partir do primeiro mês subsequente ao requerido;
b) sendo o ISSQN fixo, para o exercício seguinte àquele que foi requerido, caso obtenha decisão favorável;

III - quanto ao ITBI, juntamente com a estimativa fiscal;

IV - quanto à Taxa de Prestação de Serviços de Coleta de Lixo e à Taxa de Segurança contra Sinistros, para o exercício seguinte a aquele que foi requerido;

V - quanto às outras Taxas, a partir da data do requerimento.

CAPÍTULO V DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Art. 188 Fica criada e institucionalizada a Junta Administrativa de Recursos Fiscais "JARF" vinculada, para efeitos administrativos e institucionais, ao Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. As deliberações da JARF serão norteadas pela observância dos preceitos constitucionais e da estrita legalidade, guardando independência, imparcialidade e isenção no tocante aos interesses das partes envolvidas.

Art. 189 A JARF, é um órgão de Segunda Instância Administrativa que, além de julgar recursos sobre créditos tributários e não tributários, também julgará, em segundo grau:

I - pedidos de isenções e não-incidências de impostos, taxas e contribuições;

II - pedidos de repetições de indébitos;

III - discordâncias de estimativas fiscais, para efeitos de cobrança de ITBI;

IV - outros recursos, vinculados à área tributária municipal.

Parágrafo único. Não se compreendem na competência da JARF, as questões que estejam dispostas em procedimentos específicos, bem como consultas sobre aplicação da legislação tributária.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Política de Privacidade
Art. 190 A JARF compõe-se de 01 (um) Presidente, 04 (quatro) Juízes Titulares e 02 (dois) Juízes Suplentes, todos com formação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Ciência da Computação, onde todos integram



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

uma única Câmara Julgadora.

§ 1º Integrará a JARF, ainda, 01 (um) Secretário Geral, que será indicado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º Metade dos Juízes representam a Fazenda Municipal e a outra metade representa os Contribuintes, sendo esses indicados pela Associação Cultural, Comercial, e Industrial de Erechim "ACCIE".

§ 3º O Presidente da JARF será indicado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 191 O Poder Executivo regulamentará a estrutura, competência e atribuições da

JARF; o mandato de seus membros; a intervenção das partes e publicação dos atos.

Art. 192 A JARF elaborará Regimento Interno, que regulará seu funcionamento e as atribuições de seus integrantes, onde será aprovado pela maioria absoluta de seus membros que, após, será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

TÍTULO VIII DA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 193 A arrecadação dos tributos municipais será procedida: I - pela tesouraria do Município;

II - pelo agente da fiscalização;

III - por estabelecimento bancário credenciado;

IV - por arrecadador autorizado.

Art. 194 A arrecadação, em cada tributo, ocorrerá: I - o IPTU, conforme o estabelecido no artigo 7º;

II - o ISSQN deverá ser pago conforme o estabelecido no artigo 30;

III - o ITBI, conforme o estabelecido no artigo 55;

IV - as TAXAS, conforme o estabelecido nesta Lei;

V - Contribuição de Melhoria, conforme o estabelecido no artigo 108 e

§ 1º;

VI - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, conforme o estabelecido no artigo 117 e

§ 1º

Parágrafo único. Os lançamentos, extemporâneos, de tributos, serão arrecadados:

Valorizamos sua privacidade

a) no que diz respeito aos processos de revisão de lançamento de tributos ou solicitação de benefícios fiscais, quando a requisição antes do vencimento "Acquiescência" obtiver despacho final até o prazo Política de Privacidade de 30 (trinta) dias, a contar da data do cliente;

b) no que diz respeito ao ISSQN, tratando-se de valor fixo, em até 03 (três) prestações mensais e consecutivas, sendo que o vencimento da primeira parcela ocorre no dia 30 (trinta) do primeiro mês



24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

subseqüente ao do lançamento;

c) no que diz respeito à Taxa de Licença para Funcionamento, até 30 dias após liberado o processo de licença.

Art. 195 O pagamento do tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente, na forma e prazos fixados nesta lei.

§ 1º A arrecadação de receitas não-tributárias ocorrerá no prazo de 30 dias contados da notificação do lançamento, se outro prazo não foi estabelecido em lei ou contrato.

§ 2º O pagamento através de cheque, depósito ou vale postal, somente ocorrerá com o resgate da importância pelo sacado ou a confirmação final do depósito.

§ 3º É permitido o parcelamento de créditos tributários e não tributários, conforme o estabelecido no artigo 132, desde que obedecidas às exigências nele contidos.

§ 4º A forma de pagamento prevista no § 2.º, mesmo que invalidada posteriormente, importa em reconhecimento do débito pelo devedor.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 196 Os contribuintes do ISSQN, enquadrados na Lei do Simples Nacional, como Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME - e Microempreendedor Individual - MEI - obedecerão à legislação federal correspondente e, subsidiariamente, o que dispõe este Código Tributário Municipal.

Art. 197 Fica mantida a URM (Unidade de Referência Municipal), estabelecida pela Lei Municipal nº 3.374 de 27 de junho de 2001, com atualização anual, sempre no mês de janeiro, através da variação do Índice de Preço ao Consumidor - IPC ou substituto legal.

§ 1º O valor da URM será, sempre, corrigido a partir do mês de janeiro de cada exercício e considerará a evolução do índice do IPC, nos últimos doze meses, tendo como o último mês, para efeitos de correção, o de novembro do exercício anterior àquele que será aplicado à correção.

§ 2º As indicações de quantidades de URMs constantes nesta Lei, serão convertidas na moeda nacional, no ato do lançamento.

Art. 198 Os créditos tributários ou não tributários, no momento do lançamento, terão a correção monetária efetuada pela variação da URM.

§ 1º Sobre o valor corrigido incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

§ 2º Os percentuais de multas indicados no artigo 143, serão aplicadas sobre o imposto corrigido pela URM.

Art. 199 Após a constituição dos créditos indicados no artigo 196, os mesmos continuarão a ser corrigidos pela URM e, terão a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossos [Políticas de Privacidade](#).
~~Políticas de Privacidade~~ Não haverá a incidência de juros enquanto houver parcelamento em andamento, exceto sobre parcelas vencidas.

Art. 200 Fica instituída a Gratificação Especial, mensal, aos integrantes da JARF, nos valores a seguir



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

indicados:

I - ao seu Presidente, o valor equivalente a 360 (trezentos e sessenta) URM's;

II - aos Juizes, o valor equivalente de 240 (duzentos e quarenta) URM's;

III - ao Secretário, o valor equivalente de 80 (oitenta) URM's.

§ 1º Os Juizes Suplentes somente receberão remuneração naqueles meses em que forem convocados.

§ 2º O funcionário efetivo da Secretaria Municipal da Fazenda, quando substituir o Secretário, somente receberá a remuneração naquele período.

§ 3º Os Juizes e o Secretário, representantes e componentes do quadro efetivo de funcionários do Executivo Municipal, receberão a Gratificação Especial, exceto se estiverem recebendo qualquer outra espécie de gratificação.

Art. 201 O Poder Executivo fica autorizado a conveniar ou contratar com outras esferas

governamentais, através de suas Secretarias de Fazenda e Fiscalizações Fazendárias, objetivando trocas de informações, para bem e melhor exercer os trabalhos de fiscalização e cobrança.

Art. 202 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.694/03 e suas alterações; a Lei nº 4.051/06; a Lei nº 3.539/02 e; o artigo 10 da Lei nº 4.804/10.

Art. 203 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de

1.º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira, Prefeita Municipal em exercício.

Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

1.	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%
1.05	Manutenção ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortótica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%

Valorizamos sua privacidade

4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com		
4.18	Política de fertilidade artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e	2%

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

	congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, exceto atividade de coleta de óleo usado ou contaminado, que fica sujeito ao ICMS.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da diária, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões	5%

	de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Valores e de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espectáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência Técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto acabamento	3%
14.10	Polimento e restauração de vanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.01 "a"	Administração de Consórcios.	2%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%

15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, livros e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, custódia de protestos, manutenção de títulos, nossa Política de Apresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%

15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.08	Franchising (franchising).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;	

	inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.02	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de bingos.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de movimentação de mercadorias, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de	3%

	cadáveres.	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO II

ISS Fixo

a) médico;	585
b) dentista;	324
c) arquiteto; agrônomo; engenheiro; engenheiro civil; engenheiro florestal; engenheiro mecânico; engenheiro químico; geólogo; urbanista e, outros profissionais congêneres;	324
d) advogado; agrimensor; bioquímico; contador; farmacêutico; médico veterinário; nutricionista e, outros profissionais congêneres;	283
e) fisioterapeuta; fonoaudiólogo; protetor ortodôntico; psicólogo; "Sociólogos", e, outros profissionais congêneres;	243
f) outros profissionais com terceiro grau completos;	175



27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

g) corretor; despachante; fotógrafo; jornalista; lavador de veículos; leiloeiro; piloto; publicitário; representante comercial; técnico agrícola; técnico agropecuário; técnico eletrônico; terapeuta holístico e, outros profissionais congêneres;	175
h) programador; técnico em contabilidade e, outros profissionais congêneres;	175
i) mecânico autônomo; torneiro mecânico; hospedaria autônoma e, outros profissionais congêneres;	90
j) avaliado, fundidor; intérprete; perito; publicitário; técnico em manutenção de elevadores; técnico em segurança do trabalho; tradutor e, outros profissionais congêneres;	72
l) datilógrafo; professor de nível médio; radio técnico, relações públicas e relojoeiro e outros profissionais congêneres;	72
m) marceneiro; modelista; motorista de táxi e em geral, músico; padeiro; preposto de despachante; topógrafo e, outros profissionais autônomos;	72
n) chapeador, sem empregado; massagista; mecanógrafo; ronda; vendedor; vidraceiro; vigilante e, outros profissionais autônomos;	72
o) auxiliar de enfermagem; eletricista; empreiteiro; encadernador; encanador; estilista; estofador; imunizador; inseminador; instrutor; lixador; pedreiro; soldador; técnico em enfermagem e, outros profissionais congêneres;	72
p) outros profissionais autônomos com 2º grau, ensino médio ou equivalente;	45
q) faxineira; lavadeira e, congêneres e outros profissionais congêneres;	35
r) barbeiro; cabeleireiro; costureira; manicuro; pedicuro e congêneres e outros profissionais congêneres;	35
s) outros profissionais autônomos com 1º grau, ensino fundamental ou equivalente.	27

1 - Trabalho pessoal, anual, em URMs, por profissional:

ANEXO III

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

1 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos, em URMs:

a) comércio;	30
b) indústria;	30
c) prestação de serviços;	30
d) autônomos e entidades sem fins lucrativos;	15
e) entidades com certificado de filantropia;	10
f) outras entidades.	20

2 - Taxa de Licença para comércio eventual ou ambulante, em URMs, por pessoa:

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa Política de Privacidade Produtos	URMs/dia	URMs/mês
a) gêneros alimentícios;	6	30
b) mercadorias e artigos diversos;	10	100





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

c) consórcios, planos de saúde, loterias, títulos e outros.	10	100
---	----	-----

3 - Taxa de comércio ambulante, por ano, em URMs, por Carrinho:

a) picolés, sorvetes e similares;	20
b) sucos e refrigerantes.	20

a) feira de pequenos animais domésticos, por expositor.	20
b) feira de artigos de vestuário e calçados, por expositor;	20
c) outras Feiras, por expositor;	20
d) bailes, festas, boates e espetáculos diversos;	20
e) circos e parques;	20
f) bailes, festas ou promoções festivas realizadas por associações sem fins lucrativos, entidades religiosas (templos) ou escolas.	Isentas

4 - Taxas de comércio eventual de Feiras, Bailes e Festas, em URMs, por dia:

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

a) segunda via de documentos, cada.	3
b) certidões, cada;	5
c) atestados, por folha;	5
d) buscas de papéis, livros e documentos no arquivo municipal; por ano. - o que exceder, por folha;	1 0,20
e) averbação e cadastro, por imóvel;	2
g) outros atos ou procedimentos não previstos, cada;	2
h) inscrição em concurso - valor mínimo;	10
i) inscrição em concurso - valor máximo;	70
j) alteração de endereço, de atividade ou de razão social.	10

1 - Documentos e Certidões, em URMs:

a) Residências tipo popular, até 70 m ² ; cada.	10
b) Outras edificações, cada.	20

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

2 - Numeração Predial, em URMs:

3 - Liberação de bens apreendidos ou depositados, em URMs, por dia:





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

a) De bens ou mercadorias, por unidade.	10
b) De animais, por cabeça.	10

a) inumação em sepulturas rasas, cada.	30
b) inumação em jazigos ou túmulos, cada;	30
c) exumações, cada;	30
d) remoção, entrada ou retirada de ossada, cada;	20
e) permissão para construção nos cemitérios ou execução de obras, cada;	5
f) gavetas em cemitérios, cada;	250
g) gavetas em cemitérios - natimorto, cada;	125
h) taxa de renovação de concessão de gaveta, adulto;	125
i) taxa de renovação de concessão de terreno - natimorto, por m2	40
j) terrenos em cemitérios, por m ² ;	80
k) taxa de transferência de concessão de direito de uso de terreno ou gaveta mortuário.	10

4 - Serviços em cemitérios, em URM's:

a) fornecimento de cópias de mapas, plantas, diagramas ou outros do Arquivo Municipal; por m ² .	8
b) alinhamento de lote urbano, cada;	40
c) alinhamento de chácara, por metro linear de testada (taxa mínima: sobre vinte metros);	2
d) serviços de cópia ofício, A4, Letter, até 50 folhas;	4
d1) folhas excedentes às 50, por folha;	0,07
e) recomposição de asfalto, por m ² ,	22
f) abertura de vala com recomposição de asfalto, por m ² ,	45
g) recomposição de calçamento, por m ² (taxa mínima: sobre dois metros quadrados);	10
h) taxa de demolição, por m2;	0,18
i) emissão de 2ª via do CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;	5
j) digitação de cadastro do CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.	17

5 - Outros Serviços, em URM's:

ANEXO V

Valorizamos sua privacidade

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

1 - Obras em Alvenaria, em URM's:





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

a) residências tipo popular com área de até 70,00m² (setenta metros quadrados), por m2 de área construída.	0,30
b) residência uni familiar acima de 70,00m ² (setenta metros quadrados), por m2 de área construída;	0,50
c) com destinação comercial ou residencial de até quatro pavimentos, por m2 de área construída;	0,50
d) com destinação comercial ou residencial acima de quatro pavimentos, por m2 de área construída;	0,70
e) pavilhões diversos, por m2 de área construída;	0,30
f) outras edificações, por m2 de área construída;	0,30
g) anteprojetos, alterações no projeto, outras inclusões/modificações, ou instalação de equipamentos de segurança pré/pós executórios; cada.	13

2 - Obras Mistas ou em Madeira, em URMs:

a) residências tipo popular com área de até 70,00m² (setenta metros quadrados), por m2 de área construída.	0,10
b) barracões e galpões, por m2 de área construída;	0,10
c) outras edificações, por m2 de área construída;	0,18
d) anteprojetos, alterações no projeto, outras inclusões/modificações, ou instalação de equipamentos de segurança pré/pós executórios, cada.	5

3 - Outras Taxas de Licença para execução de obras, em URMs:

a) muros e fachadas, por metro linear.	0,40
b) desmembramentos e remembramentos, em zona urbana ou urbanizável; por m ² ,	0,07
c) desmembramentos e remembramentos, em zona rural; por m ² ,	0,03
d) loteamentos (excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município), por m ² .	0,20

a) edificações residenciais;	0,35
b) edificações comerciais;	0,50
c) edificações comerciais e residenciais;	0,45
d) pavilhões diversos;	0,25
e) outras edificações.	0,25

Valorizamos sua privacidade

4 - Concessão de Habite-se de residências em Alvenaria, Mistas ou em Madeira, por m2 de área construída, em URMs:
 Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

ANEXO VI





27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

TABELA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1 - Vistoria Sanitária, em URM's:

a)até 5 funcionários;	30
b)de 6 a 10 funcionários;	40
c)de 11 a 20 funcionários;	50
d)de 21 a 50 funcionários;	100
e)acima de 50 funcionários.	200

2 - Exame a Requerimento do interessado, em URM's:

a)de aparelhos, utensílios e vasilhames;	30
b)de equipamento antipoluição;	30
c)outros não especificados.	50

3 - Fiscalização de Abate de Animais, em URM's:

a)bovinos, por unidade;	1
b)suínos, por unidade.	0,10
c)galináceos, a cada 100 unidades;	0,80
d)outros, por unidade.	0,10

ANEXO VII

1 - TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE, EM URM's:

a) painéis para fixação de cartazes substituíveis ou não, de qualquer tamanho, por unidade e, por ano;	100
b) indicadores de hora ou temperatura, por unidade e, por ano;	60
c) anúncios externos e internos, em veículos de transporte de passageiros, por unidade, anual.	30

ANEXO VIII

TAXA DE COLETA DE LIXO

Abrangendo imóveis localizados em logradouros atendidos pelo serviço:

Valorizamos sua privacidade

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

a) residencial;	0,38
b) comercial, com destino comercial e de prestação de serviços;	0,38





24043500025066

27/02/2024, 16:48

Código Tributário de Erechim - RS

c) telheiro e galpão;	0,20
d) templos; centros comunitários e ginásios de esportes.	0,10

ANEXO IX

1 - Taxa de Segurança contra Sinistros, anual, em URM's:

a) residencial;	5
b) comércio e prestação de serviços;	10
c) indústria.	15

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/05/2019

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

4 – CÁLCULO DO FIT PONDERADO



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

CÁLCULO DO FIT PONDERADO										
Segmento	Extensão (km)			Extensão (%)		VMD	FIT	FIT proximidades dos centros urbanos	FIT Segmento	FIT seg X Ext.
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural					
126ERS0060	8,87	0,00	8,87	100,00%	0,00%	1118	0%	5,00%	5,00%	0,4435
126ERS0070	9,16	0,00	9,16	100,00%	0,00%	1343	0%	5,00%	5,00%	0,4580
126ERS0080	4,49	0,00	4,49	100,00%	0,00%	1896	0%	5,00%	5,00%	0,2245
126ERS0100	14,57	0,00	14,57	100,00%	0,00%	2468	0,78%	5,00%	5,78%	0,8421
126ERS0110	0,47	0,00	0,47	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0235
126ERS0140	9,43	0,00	9,43	100,00%	0,00%	3066	1,78%	5,00%	6,78%	0,6394
126ERS0150	28,06	0,00	28,06	100,00%	0,00%	1445	0%	5,00%	5,00%	1,4030
208ERS0030	17,86	0,00	17,86	100,00%	0,00%	981	0%	5,00%	5,00%	0,8930
211ERS0010	8,40	0,00	8,40	100,00%	0,00%	1814	0%	5,00%	5,00%	0,4200
211ERS0030	11,12	0,00	11,12	100,00%	0,00%	1954	0%	5,00%	5,00%	0,5560
211ERS0035	0,48	0,00	0,48	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0240
211ERS0040	17,27	0,00	17,27	100,00%	0,00%	2975	1,63%	5,00%	6,63%	1,1450
331ERS0030	15,35	0,00	15,35	100,00%	0,00%	2942	1,57%	5,00%	6,57%	1,0085
331ERS0040	1,50	0,00	1,50	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0750
331ERS0050	7,98	0,00	7,98	100,00%	0,00%	1810	0%	5,00%	5,00%	0,3990
331ERS0060	0,86	0,00	0,86	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0430
331ERS0070	7,70	0,00	7,70	100,00%	0,00%	1165	0%	5,00%	5,00%	0,3850
331ERS0080	14,57	0,00	14,57	100,00%	0,00%	841	0%	5,00%	5,00%	0,7285
343ERS0010	19,20	0,00	19,20	100,00%	0,00%	1167	0%	5,00%	5,00%	0,9600
343ERS0020	1,47	0,00	1,47	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0735
343ERS0030	6,48	0,00	6,48	100,00%	0,00%	1914	0%	5,00%	5,00%	0,3240
343ERS0050	31,89	0,00	31,89	100,00%	0,00%	1075	0%	5,00%	5,00%	1,5945
420ERS0010	32,93	0,00	32,93	100,00%	0,00%	1821	0%	5,00%	5,00%	1,6465
420ERS0030	29,18	0,00	29,18	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	1,4590
426ERS0010	10,76	0,00	10,76	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,5380
426ERS0030	5,28	0,00	5,28	100,00%	0,00%	1841	0%	5,00%	5,00%	0,2640
450ERS0010	13,03	0,00	13,03	100,00%	0,00%	613	0%	5,00%	5,00%	0,6515
467ERS0010	1,24	0,00	1,24	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0620
467ERS0020	14,91	0,00	14,91	100,00%	0,00%	2604	1,01%	5,00%	6,01%	0,8961
467ERS0025	1,25	0,00	1,25	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0625
467ERS0030	8,77	0,00	8,77	100,00%	0,00%	2176	0,29%	5,00%	5,29%	0,4639
469ERS0030	4,77	0,00	4,77	100,00%	0,00%	974	0%	5,00%	5,00%	0,2385
475ERS0030	20,84	0,00	20,84	100,00%	0,00%	994	0%	5,00%	5,00%	1,0420
475ERS0070	3,17	0,00	3,17	100,00%	0,00%	1827	0%	5,00%	5,00%	0,1585
475ERS0080	3,14	0,00	3,14	100,00%	0,00%	2371	0,62%	5,00%	5,62%	0,1765
475ERS0090	11,75	0,00	11,75	100,00%	0,00%	899	0%	5,00%	5,00%	0,5875
477ERS0010	14,53	0,00	14,53	100,00%	0,00%	1213	0%	5,00%	5,00%	0,7265
477ERS0020	10,60	0,00	10,60	100,00%	0,00%	982	0%	5,00%	5,00%	0,5300
477ERS0050	14,56	0,00	14,56	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,7280
477ERS0070	2,73	0,00	2,73	100,00%	0,00%	1159	0%	5,00%	5,00%	0,1365
477ERS0110	5,04	0,00	5,04	100,00%	0,00%	872	0%	5,00%	5,00%	0,2520
477ERS0050	7,60	0,00	7,60	100,00%	0,00%	1295	0%	5,00%	5,00%	0,3800
478ERS0010	12,80	0,00	12,80	100,00%	0,00%	355	0%	5,00%	5,00%	0,6400
480RSC0170	1,72	0,00	1,72	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,0860
480RSC0171	19,91	0,00	19,91	100,00%	0,00%	1614	0%	5,00%	5,00%	0,9955
480RSC0172	16,17	0,00	16,17	100,00%	0,00%	2334	0,56%	5,00%	5,56%	0,8991
480RSC0173	5,18	0,00	5,18	100,00%	0,00%	2178	0,30%	5,00%	5,30%	0,2745
480RSC0174	16,04	0,00	16,04	100,00%	0,00%	2177	0,30%	5,00%	5,30%	0,8501
480RSC0175	4,90	0,00	4,90	100,00%	0,00%	3062	1,77%	5,00%	6,77%	0,3317
480RSC9120	13,28	0,00	13,28	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,6640
491ERS0005	5,50	0,00	5,50	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,2750
492ERS0010	4,50	0,00	4,50	100,00%	0,00%	0	0%	5,00%	5,00%	0,2250
828VRS0010	6,35	0,00	6,35	100,00%	0,00%	1184	0%	5,00%	5,00%	0,3175
										29,2209
Total (km): 559,61 Fit VDM: 5,22%										
FIT ADOTADO (%):										5,22%



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

5 – QUADRO RESUMO



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA-BASE: out/23

ORÇAMENTO: S/ DESONERAÇÃO
BDI SERVIÇO: 27,65%
BDI DIFERENCIADO: 15,00%

RESUMO DO ORÇAMENTO			
Código	Descrição do Serviço	%	Valor (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS	2,93%	1.463.894,83
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,68%	837.571,76
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,61%	304.561,74
1.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	0,64%	321.761,33
2	TERRAPLENAGEM	0,22%	110.028,20
3	PAVIMENTAÇÃO	41,83%	20.910.336,90
4	TRANSPORTES	8,90%	4.448.596,36
5	SERVIÇOS DE CONSERVA	1,62%	810.814,60
6	SINALIZAÇÃO	3,50%	1.751.000,00
7	DRENAGEM	0,69%	343.313,14
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		59,69%	29.837.984,03
1	MATERIAIS ASFALTICOS		
1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	37,64%	18.815.095,74
1.2	TRANSPORTES DE MATERIAIS BETUMINOSOS	2,67%	1.334.651,50
TOTAL DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS		40,31%	20.149.747,24
TOTAL DOS SERVIÇOS COM MATERIAS ASFALTOS		100,00%	49.987.731,27
PREVISÃO ISSQN		R\$	152.924,49



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out-23

ORÇAMENTO: S/ DESONERAÇÃO
BDI SERVIÇOS: 27,65%
BDI DIFERENCIADO: 15,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Referência	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
SERVIÇOS INICIAIS								
1			Administração Local	unid	1.000	837.571,76		1.463.894,83
1.1	AL	SICRO	Mobilização e Desmobilização	unid	1.000	304.561,74		837.571,76
1.2	MOB	SICRO						304.561,74
1.3	IC	SICRO	Instalação do Canteiro de Obras	unid	1.000	321.761,33		321.761,33
TERRAPLENAGEM								
2			Escavação em material de 3ª categoria	m³	100.000	31,41		110.028,20
2.1	5502993	SICRO	Escapalhamento de material em bota-fora	m³	500.000	2,17		1.085,00
2.2	4413942	SICRO	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	unid	20.000	123,21		2.464,20
2.3	5501702	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.000.000	0,66		3.300,00
2.4	5501700	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m²	1.000.000	9,09		9.090,00
2.5	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	300.000	10,58		3.174,00
2.6	4805762	SICRO	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m³	200.000	249,68		49.936,00
2.7	4805765	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m²	1.000.000	22,08		22.080,00
2.8	4815671	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	500.000	12,93		6.465,00
2.9	5502589	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	300.000	18,48		5.544,00
2.10	5502880	SICRO	Constituição de corpo de aterro com material de 3ª categoria oriundo de corte	m³	100.000	20,95		2.095,00
2.11	5502979	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	200.000	8,27		1.654,00
2.12	5502111	SICRO						
PAVIMENTAÇÃO								
3			Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	500.000	15,74		7.870,00
3.1	4915667	SICRO	REMEMO SUPERFICIAL C/ BRITA COMERCIAL(RECOMPOSIÇÃO LOCALIZ. C/REVEST. BETUMINOSO) -exclusive asfalto e inclusive transporte	m³	500.000	126,55		63.275,00
3.2	DRS6640	DAER						
3.3	DRS6650	DAER	REMEMO SUBSUPERFICIAL COM BRITA COMERCIAL(RECOMPOSIÇÃO LOCALIZ. C/REVEST.BETUM. + BASE GRANULAR) - exclusive asfalto e inclusive transporte	m³	300.000	118,18		35.454,00
3.4	4915746	SICRO	Remendo profundo com imprimação com demolição mecânica e corte com serra - exclusive massa asfáltica e brita graduada comercial	m³	1.000.000	373,27		373.270,00
3.5	4915657	SICRO	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - 5 cm	m³	14.000.000	84,24		1.179.360,00
3.6	4915663	SICRO	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - 5 cm	m³	1.050.000	104,83		110.071,50
3.7	4011408	SICRO	Microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - faixa II - brita comercial	m²	350.000.000	2,57		899.500,00
3.8	DBR4915703	SICRO	Tapia buraco emergencial em CBUQ s/ fornecimento e transporte de massa asfáltica	m³	1.800.000	135,10		243.180,00
3.9	DRS8084	DAER	REPERFILAGEM EM CBUQ com MOTONIVELADORA - exclusive materiais (massa comercial)	t	3.600.000	33,06		119.016,00
3.10	1600436	SICRO	Demolição manual de concreto simples	m³	50.000	525,56		26.278,00
3.11	DRS0576	DAER	ESCARIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO BASE	m³	500.000	16,26		8.130,00
3.12	5502111	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	300.000	8,27		2.481,00
3.13	4413942	SICRO	Espalhamento de material em bota-fora	m³	500.000	2,17		1.085,00
3.14	4011209	SICRO	Regularização do subleito	m²	6.000.000	1,48		8.880,00
3.15	DRS6381	DAER	SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA COMERCIAL E CAM. BLOQUEIO BRITA COMERCIAL - exclusive transporte	m³	500.000	136,79		68.395,00
3.16	DBR4011276	SICRO	Execução de base de brita graduada com brita comercial - exclusive material e transporte	m³	775.000	19,12		14.818,00
3.17	PN-02	COTAÇÃO	Fornecimento de brita graduada comercial	m³	775.000	142,12		110.143,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Referência	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
3.18	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5.200.000	0,50
3.19	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	500.000.000	0,36
3.20	DBR011464	SICRO	Concreto asfáltico - faixa C (sem massa comercial) para restauração, capeamento e repelagem	t	45.720.000	24,32
3.21	PN-01	COTAÇÃO	Fornecimento concreto asfáltico (massa comercial)	t	55.320.000	294,95
3.22	1508860	SICRO	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	100.000	279,86
4			TRANSPORTES			4.448.596,36
4.1	5914389	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - massa asfáltica DMT = 33,80 km	km	2.934.726.000	1,01
4.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário - massa asfáltica DMT = 14,00 km	km	1.069.335.600	1,19
4.3	5914388	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - rachão DMT = 29,60 km	km	55.702.500	1,01
4.4	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário - rachão DMT = 14,00 km	km	20.296.500	24,152,83
4.5	5914389	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - brita base ou sub-base DMT = 29,60 km	km	90.450.250	1,01
4.6	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário - brita base ou sub-base DMT = 14,00 km	km	32.957.650	1,19
4.7	5914637	SICRO	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada	km	1.167.100	0,88
5			SERVIÇOS DE CONSERVA			810.814,60
5.1	DRS0003	DAER	DESGALHAMENTO, CORTE EM TORAS E EMPILHAMENTO DE ARVORES	m³	50.000	242,27
5.2	4915712	SICRO	Limpeza de bueiro	m³	300.000	26,92
5.3	DRS9214	DAER	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE BUEIRO	unid	100.000	26,03
5.4	4915709	SICRO	Limpeza de valeta de corte	m	5.000.000	1,34
5.5	DRS9210	DAER	LIMPEZA VALETA C/RETROESCAVADEIRA	m	20.000.000	2,06
5.6	DRS9210	DAER	DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE SARIJETAS	m	100.000.000	2,06
5.7	DRS9213	DAER	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA COLETOIRA	unid	40.000	56,55
5.8	4915672	SICRO	Limpeza de ponte	m	4.000.000	5,67
5.9	4915708	SICRO	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	1.000.000	0,94
5.10	4915718	SICRO	Limpeza de placa de sinalização	m²	1.000.000	11,34
5.11	DRS15412	DAER	RECUPERAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS DANIFICADAS	m	500.000	106,75
5.12	1508879	SICRO	Enrocamento de pedra armada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	40.000	279,86
5.13	1106857	SICRO	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	20.000	732,49
5.14	3108004	SICRO	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	40.000	110,56
5.15	4915734	SICRO	Recomposição mecanizada de alero com material de jazida	m³	100.000	14,63
5.16	4915737	SICRO	Remoção mecanizada de barreira em solo	m³	80.000	6,18
5.17	4915598	SICRO	Reconformação da plataforma (remoção mecânica de leiras)	m²	20.000.000	0,13
5.18	4915776	SICRO	Rogaça com roçadeira costal	hã	100.000	974,40
5.19	4915742	SICRO	Rogaça mecanizada com roçadeira de arraste	hã	100.000	535,17
5.20	4915744	SICRO	Capina manual	m²	200.000.000	0,97
5.21	4413896	SICRO	Enlameamento	m²	3.000.000	11,71
5.22	160404	SICRO	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros (tubos D=0,60m)	m	50.000	12,61
5.23	160404	SICRO	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros (tubos D=0,80m)	m	80.000	12,61
5.24	160404	SICRO	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros (tubos D=1,00m)	m	80.000	12,61
5.25	3816118	SICRO	Guarda-corpo de concreto - fabricação - areia e brita comerciais	m	200.000	129,83
6			SINALIZAÇÃO			1.751.000,00
6.1	5214001	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsificada em água - espessura de 0,3 mm (sinalização provisória)	m²	100.000.000	17,51
7			DRENAGEM			343.313,14
7.1	1506055	SICRO	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	30.000	589,73
7.2	804039	SICRO	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50.000	1.290,20
7.3	804121	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	8.000	2.749,50
7.4	2003343	SICRO	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	300.000	134,53
7.5	2003377	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	200.000	73,74
7.6	804031	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60.000	966,23
7.7	804101	SICRO	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	10.000	1.821,86
7.8	2003565	SICRO	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 05 - dreno cego - brita comercial	m	300.000	129,22
7.9	2003309	SICRO	Valeira de proleção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	200.000	156,92
7.10	804023	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50.000	582,24
7.11	804081	SICRO	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	8.000	1.069,23

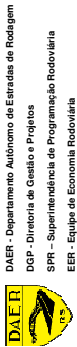


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código	Referência	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL DA GERAL DO ORÇAMENTO							29.837.984,03
MATERIAIS ASFÁLTICOS							
1			Fornecimento de materiais asfálticos				18.815.095,74
1.1	M1943	ANP	CAP 50/70	t	3.042.600	4.433,85	13.490.432,01
1.2	M2092	ANP	Emulsão asfáltica para imprimação	t	6.760	3.847,15	26.006,73
1.3	M1946	ANP	Emulsão asfáltica RR-1C	t	350.000	3.375,93	1.181.575,50
1.4	M1950	ANP	Emulsão asfáltica RC-1C-E (microasfalto)	t	1.050.000	3.921,03	4.117.081,50
2			Transportes de ligantes betuminosos				1.334.651,50
1.1	TM1943		CAP 50/70	t	3.042.600	379,64	1.155.092,66
1.2	TM2092		Emulsão asfáltica para imprimação	t	6.760	127,64	862,84
1.3	TM1946		Emulsão asfáltica RR-1C	t	350.000	127,64	44.874,00
1.4	TM1950		Emulsão asfáltica RC-1C-E (microasfalto)	t	1.050.000	127,64	134.022,00
TOTAL DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS							20.149.747,24



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out/23
ORÇAMENTO: S/DESONERAÇÃO

Item	Descrição	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												Valor (R\$)	Execução
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês		
1	INSTALAÇÃO DO CANTO DE OBRAS	30												321.761,33	100,00%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00%												321.761,33	100,00%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	304.561,74	100,00%
4	TERRAPLENAGEM	69.769,72	69.769,72	69.769,72	69.769,72	69.769,73	69.769,73	69.769,73	69.853,49	69.853,49	69.853,49	69.853,49	69.853,49	837.571,76	100,00%
5	PAVIMENTAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	110.028,20	100,00%
6	TRANSPORTES	9.165,34	9.165,34	9.165,34	9.165,34	9.165,35	9.165,35	9.165,35	9.176,36	9.176,36	9.176,36	9.176,36	9.176,36	20.910.336,90	100,00%
7	SERVIÇOS DE CONSERVA	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	4.448.596,36	100,00%
8	SINALIZAÇÃO	370.568,07	370.568,07	370.568,07	370.568,07	370.568,08	370.568,08	370.568,08	370.568,08	371.012,94	371.012,94	371.012,94	371.012,94	810.814,60	100,00%
9	DRENAGEM	67.540,85	67.540,85	67.540,85	67.540,85	67.540,86	67.540,86	67.540,86	67.540,86	67.621,94	67.621,94	67.621,94	67.621,94	1.751.000,00	100,00%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	343.313,14	100,00%
	TOTAL PARCIAL (R\$)	2.907.373,52	2.433.331,32	2.433.331,32	2.433.331,32	2.433.331,36	2.433.331,36	2.433.331,38	2.433.331,38	2.436.252,55	2.436.252,55	2.436.252,55	2.436.252,55	29.837.984,03	-
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	2.907.373,52	5.340.704,84	7.774.036,16	10.207.367,48	12.640.699,84	15.074.030,20	17.507.361,58	19.940.692,96	22.376.945,51	24.813.198,06	27.249.450,61	29.837.984,03		



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

8 – MÃO DE OBRA ORDINÁRIA





DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out/23

MÃO DE OBRA ORDINÁRIA													
Código	Descrição	Quantidade	Mês										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
P9824	SERVENTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9801	AJUDANTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9805	ARMADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9808	CARPINTEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9821	PEDREIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9823	SERRALHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9824	SERVENTE	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
P9825	SOLDADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9830	MONTADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9843	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9845	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
P9846	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9852	BLASTER	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9853	PRÉ-MARCADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9866	MOTORISTA DE CAMINHÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
P9871	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9892	AUXILIAR DE BLASTER	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
P9932	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO COM PERICULOSIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL		44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
MÊS PICO		44											
MÉDIA		44											



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

9 – CURVA ABC





DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out/23

CURVA ABC DE MATERIAIS							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Valor (R\$)	%	% Acumulado
M0783	MASSA ASFALTICA COMERCIAL - CAPA DE ROLAMENTO	T	55.320,00	256,48	14.188.473,60	41,67	41,67
M1943	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	T	3.042,60	3.855,92	11.730.805,15	34,45	76,12
M1950	EMULSAO ASFALTICA COM POLIMERO - RC-1C-E	T	1.050,00	3.409,59	3.580.069,50	10,51	86,63
M1946	EMULSAO ASFALTICA - RR-1C	T	350,00	2.935,99	1.027.456,50	3,02	89,65
M4414	TRANSPORTE CAP 50/70	T	3.042,60	330,12	1.004.423,11	2,95	92,60
M2036	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA	L	30.000,00	21,90	657.000,00	1,93	94,53
M1974	DENTE DE CORTE PARA FRESADORA DE 455 KW	UN	9.752,40	42,24	412.069,00	1,21	95,74
M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO IIA	KG	35.000,00	11,06	387.000,00	1,14	96,88
M1735	PO DE PEDRA	M³	2.240,00	107,19	241.500,00	0,71	97,59
M4415	TRANSPORTE EMULSAO ASFALTICA	t	1.406,76	110,99	156.136,29	0,46	98,05
COT01	BRITA GRADUADA COMERCIAL	M³	1.033,31	92,69	95.774,50	0,28	98,33
M1097	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M³	717,71	111,19	79.802,20	0,23	98,56
M0005	BRITA 0	M³	560,00	128,29	73.500,00	0,22	98,78
M2037	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B	KG	6.000,00	10,67	64.000,00	0,19	98,97
M1968	DEFENSA METALICA SEMIMALEVEL SIMPLES	UN	20,83	1.983,66	41.310,00	0,12	99,09
M0191	BRITA 1	M³	339,98	121,39	41.270,18	0,12	99,21
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	KG	56.306,63	0,62	35.022,44	0,10	99,31
M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 1,00 M	M	50,00	644,60	32.230,00	0,09	99,40
M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 0,80 M	M	60,00	472,55	28.353,00	0,08	99,48
M2092	EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	6,76	3.345,35	22.614,57	0,07	99,55
M0192	BRITA 2	M³	167,18	120,43	20.132,76	0,06	99,61
M0082	AREIA MEDIA LAVADA	M³	124,79	133,45	16.655,32	0,05	99,66
M0222	FILER CALÇÁRIO	KG	63.000,00	0,20	14.000,00	0,04	99,70
M1385	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO E ASFALTO - D = 350 MM	UN	29,67	448,94	13.320,00	0,04	99,74
M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 0,60 M	M	50,00	247,75	12.387,50	0,04	99,78
M1391	PONTEIRO PARA MARTELETE - D = 22 MM E C = 1,00 M	UN	20,00	421,37	8.430,00	0,02	99,80
M2051	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO AGULHADO EM POLIÉSTER - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14	M²	1.110,00	7,23	8.028,00	0,02	99,82
M2148	PORTA-DENTE DE CORTE PARA FRESADORA E RECICLADORA A FRIO	UN	17,01	459,61	7.826,00	0,02	99,84
M1429	TABUA DE PINHO DE TERCEIRA - E = 2,5 CM	M²	189,68	37,59	7.129,76	0,02	99,86
M2042	EMULSAO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA	KG	494,69	13,64	6.749,00	0,02	99,88
M0004	ACO CA 50	KG	882,03	6,03	5.324,00	0,02	99,90
M2144	NONEL DE COLUNA - C = 6,0 M	UN	288,90	18,06	5.218,00	0,02	99,92
M1358	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA - E = 2,5 CM E L = 5 CM	M	2.008,93	1,87	3.784,00	0,01	99,93



CURVA ABC DE MATERIAIS							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Valor (R\$)	%	% Acumulado
M2146	NONEL INICIADOR - C = 150,0 M	UN	14,39	210,76	3.032,00	0,01	99,94
M2145	SÉRIE DE BROCAS INTEGRAIS S12	UN	3,11	973,09	3.026,00	0,01	99,95
M1367	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO	KG	256,16	11,52	2.954,00	0,01	99,96
M2158	ARGAMASSA ASFÁLTICA	KG	102,18	25,02	2.556,00	0,01	99,97
M0290	TABUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM	M	595,26	3,75	2.239,30	0,01	99,98
M2044	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA	L	97,00	21,90	2.000,00	0,01	99,99
M2143	NONEL DE LIGAÇÃO - C = 6,0 M	UN	44,31	36,42	1.613,00	0,00	99,99
M0448	COMPENSADO RESINADO - E = 14 MM	M²	23,10	40,51	936,00	0,00	99,99
M0030	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	138,09	5,47	756,94	0,00	99,99
M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	200,89	3,57	704,00	0,00	99,99
M0008	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	L	100,00	4,69	470,00	0,00	99,99
M0284	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM	M	25,67	11,81	303,20	0,00	99,99
M1205	PREGO DE FERRO	KG	17,42	15,97	279,18	0,00	99,99
M2141	NONEL DE INICIAÇÃO PARA FOGACHO - C = 6,0 M	UN	15,71	14,83	233,00	0,00	99,99
M0286	TABUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM	M	20,53	11,27	231,60	0,00	99,99
M0164	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 1,50 MM E SEÇÃO DE 20 X 20 MM	M	15,28	14,09	215,00	0,00	99,99
M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	669,64	0,24	168,00	0,00	99,99
M0169	RODA EM AÇO E PNEU COM CAMARA DE AR 83/203 MM (3,25"18") PARA CARRINHO DE MÃO	UN	2,22	71,41	159,00	0,00	99,99
M0075	ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO-CARBONO - D = 1,24 MM (18 BWG)	KG	12,03	10,71	128,00	0,00	99,99
M0167	TELA DE POLIAMIDA INDUSTRIAL - E = 0,40 MM E MALHA DE 1,6 MM	M²	7,33	14,21	104,00	0,00	99,99
M1397	ELETRODO REVESTIDO E60XX	KG	2,76	35,91	99,00	0,00	99,99
M0560	DESMOLDANTE PARA FORMAS DE MADEIRA	L	7,96	10,74	85,86	0,00	99,99
M0166	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 2,25 MM E D = 20 MM (3/4")	M	2,20	36,48	80,00	0,00	99,99
M1755	PO CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	585,94	0,12	66,00	0,00	99,99
M3949	DESMOLDANTE PARA FORMAS METÁLICAS	L	3,24	17,88	58,00	0,00	99,99
M0310	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM	M	11,37	3,93	44,80	0,00	99,99
M0217	ENXOFRE	KG	10,04	4,52	34,00	0,00	99,99
M2065	HASTE LINHA T38 PARA PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - D = 38,0 MM (1 1/2") E C = 3,05 M	UN	0,02	1.965,77	31,00	0,00	100,00
M2062	COROA DE BOTOES ESFÉRICOS LINHA T38 - D = 64 MM (2 1/2")	UN	0,03	721,30	25,00	0,00	100,00
M1796	GÁS ACETILENO	KG	0,25	67,79	16,00	0,00	100,00
M2067	PUNHO LINHA T38 PARA PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - D = 38 MM (1 1/2")	UN	0,01	999,54	13,00	0,00	100,00
M0168	ABRACADEIRA DE POLIAMIDA - E = 3,6 MM E O = 200 MM	UN	61,11	0,20	12,00	0,00	100,00
M1795	GÁS OXIGÊNIO	M³	0,86	13,94	12,00	0,00	100,00
M2066	LUVA EM AÇO LINHA T38 PARA PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - D = 38,0 MM (1 1/2")	UN	0,03	347,20	9,00	0,00	100,00
M0076	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA POLICORTE - D = 300 MM	UN	0,04	15,30	1,00	0,00	100,00

OBS: primeira curva ABC elaborada com os preços originais SICRO, com exceção da massa asfáltica comercial (código M0783), brita graduada comercial (código COT01) e da aquisição e transporte de materiais betuminosos, que tiveram seus preços adotados através do binômio aquisição + transporte.





DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 599,61 km
DATA BASE: out/23

CURVA ABC DE SERVIÇOS							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% Acumulada
PN-01	FORNECIMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (MASSA COMERCIAL)	T	55.320,00	294,95	16.316.634,00	54,67	54,67
5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	3.080.878,75	1,01	3.111.687,53	10,42	65,09
5214001	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	100.000,00	17,51	1.751.000,00	5,86	70,95
5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.122.588,75	1,19	1.335.881,80	4,47	75,42
4915857	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M³	14.000,00	84,24	1.179.360,00	3,94	79,36
DBR4011464	CONCRETO ASFÁLTICO-FAIXA C-EXC LUSIVE MASSA ASFÁLTICA E TRANS	T	45.720,00	24,32	1.111.910,40	3,72	83,08
4011408	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - FAIXA II - BRITA COMERCIAL	M²	350.000,00	2,57	899.500,00	3,02	86,10
AL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	837.571,76	837.571,76	2,81	88,91
4915746	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	M³	1.000,00	373,27	373.270,00	1,25	90,16
IC	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	321.761,33	321.761,33	1,08	91,24
MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	304.561,74	304.561,74	1,02	92,26
DRS0009210	Limpeza de vala de drenagem (mecânica)	m	120.000,00	2,06	247.200,00	0,83	93,09
DBR4915703	TAPA BURACO EMERGENCIAL EM CBUQ SIFORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA	M³	1.800,00	135,10	243.180,00	0,82	93,91
4915744	CAPINA MANUAL	M²	200.000,00	0,97	194.000,00	0,65	94,56
4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	500.000,00	0,36	180.000,00	0,60	95,16
DRS8084	REFERFILAGEM EM CBUQ COM MOTONIVELADORA EXCLUSIVE MATERIAIS(MASSA COMERCIAL)	T	3.600,00	33,06	119.016,00	0,40	95,56
PN-02	FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA COMERCIAL	M³	775,00	142,12	110.143,00	0,37	95,93
4915863	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M³	1.050,00	104,83	110.071,50	0,37	96,30
4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	100,00	974,40	97.440,00	0,33	96,63



CURVA ABC DE SERVIÇOS							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% Acumulada
DRS6381	SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA COMERCIAL E CAMADA BLOQUEIO BRITA COMERCIAL - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	500,00	136,79	68.395,00	0,23	96,86
804039	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	50,00	1.290,20	64.510,00	0,22	97,08
dr6640	REMENDO SUPERFICIAL C/ BRITA COMERCIAL(RECOMPOSIÇÃO LOCALIZ. C/REVEST. BETUMINOSO) -EXCLUSIVE ASFALTO E EXCLUSIVE TRANSPORTE)	M²	500,00	126,55	63.275,00	0,21	97,29
804031	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	60,00	966,23	57.973,80	0,19	97,48
4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	HA	100,00	535,17	53.517,00	0,18	97,66
DRS16412	RECUPERAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS DANIFICADAS	M	500,00	106,75	53.375,00	0,18	97,84
4805765	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M²	200,00	249,68	49.936,00	0,17	98,01
2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	300,00	134,53	40.359,00	0,14	98,15
1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	140,00	279,86	39.180,40	0,13	98,28
2003665	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL	M	300,00	129,22	38.766,00	0,13	98,41
DRS6550C	REMENDO SUBSUPERFICIAL- RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA COM BASE 15CM+CBUQ 5CM - EXCLUSIVE MATERIAIS	M²	300,00	118,18	35.454,00	0,12	98,53
4413996	ENLEIVAMENTO	M²	3.000,00	11,71	35.130,00	0,12	98,65
2003309	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPOC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	200,00	156,92	31.384,00	0,11	98,76
804023	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	50,00	582,24	29.112,00	0,10	98,86
1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M²	50,00	525,56	26.278,00	0,09	98,95
3816118	GUARDA-CORPO DE CONCRETO - FABRICAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	200,00	129,83	25.966,00	0,09	99,04
4915672	LIMPEZA DE PONTE	M	4.000,00	5,67	22.680,00	0,08	99,12
4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	1.000,00	22,08	22.080,00	0,07	99,19
804121	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	8,00	2.749,50	21.996,00	0,07	99,26
804101	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	10,00	1.821,86	18.218,60	0,06	99,32
1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	30,00	589,73	17.691,90	0,06	99,38
DRR4011276	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M3	775,00	19,12	14.818,00	0,05	99,43
2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	200,00	73,74	14.748,00	0,05	99,48



CURVA ABC DE SERVIÇOS							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% Acumulada
1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	20,00	732,49	14.649,80	0,05	99,53
DRS0003	DESGALHAMENTO, CORTE EM TORAS E EMPILHAMENTO DE ÁRVORES H= 5,0 A 7,5M	M³	50,00	242,27	12.113,50	0,04	99,57
4915718	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	1.000,00	11,34	11.340,00	0,04	99,61
4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	1.000,00	9,09	9.090,00	0,03	99,64
4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6.000,00	1,48	8.880,00	0,03	99,67
804081	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDERE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	8,00	1.089,23	8.553,84	0,03	99,70
DRS0576	ESCARIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO BASE	M³	500,00	16,26	8.130,00	0,03	99,73
4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	300,00	26,92	8.076,00	0,03	99,76
4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	500,00	15,74	7.870,00	0,03	99,79
4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	M	5.000,00	1,34	6.700,00	0,02	99,81
5502589	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	500,00	12,93	6.465,00	0,02	99,83
5502880	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	300,00	18,48	5.544,00	0,02	99,85
3108004	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	40,00	110,56	4.422,40	0,02	99,87
5502111	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	500,00	8,27	4.135,00	0,01	99,88
5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	5.000,00	0,66	3.300,00	0,01	99,89
4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	300,00	10,58	3.174,00	0,01	99,90
5502993	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	M³	100,00	31,41	3.141,00	0,01	99,91
1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	210,00	12,61	2.648,10	0,01	99,92
DRS9214	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE BUEIRO	UN	100,00	26,03	2.603,00	0,01	99,93
4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	5.200,00	0,50	2.600,00	0,01	99,94
4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	20.000,00	0,13	2.600,00	0,01	99,95
5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	20,00	123,21	2.464,20	0,01	99,96
DRS9213	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA	UN	40,00	56,55	2.262,00	0,01	99,97



CURVA ABC DE SERVIÇOS							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% Acumulada
4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M²	1.000,00	2,17	2.170,00	0,01	99,98
5502979	CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ORIUNDO DE CORTE	M³	100,00	20,95	2.095,00	0,01	99,99
4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	100,00	14,63	1.463,00	0,01	100,00
5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.167,10	0,88	1.027,04	0,00	100,00
4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	1.000,00	0,94	940,00	0,00	100,00
4915737	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO	M²	80,00	6,18	494,40	0,00	100,00

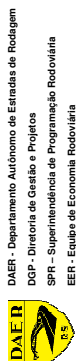


24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

10 – BINÔMIO DOS AGREGADOS



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas de 13ª SR
EXTENSAO: 599.61 km

DATA BASE: out/23
ÍNDICE REAJUSTE DNIT: PAVIMENTAÇÃO

BINÔMIO "AQUISIÇÃO + TRANSPORTE" DE AGREGADOS																
Código	Material	Custo (R\$) em m³	Densidade	Custo (R\$) em ton	Mês da Cotação	Fornecedora	10 (out/2023)	I**	Reaj.(%)	Custo Corrigido (R\$)		Custos de Transporte (R\$/ton)				Custo Total (R\$/ton)
										em m³	em ton	LN	RP	PAV	LN	
COTAÇÃO 1																
M0005	Brita 0	***	-	***	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	-	-	-	-	57.40	-	-
M0191	Brita 1	52.65	1.50	35.10	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	52.13	34.75	-	-	57.40	-	43.05
M0192	Brita 2	50.31	1.50	33.54	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	49.82	33.21	-	-	57.40	-	43.05
M1097	Pedra de mão ou rechão	49.14	1.60	30.71	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	48.66	30.41	-	-	57.40	-	43.05
M1135	Pó de pedra	64.35	1.60	40.22	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	63.72	39.82	-	-	57.40	-	43.05
6416040	Brita graduada comercial (usinação)	64.35	2.30	27.98	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	63.72	27.70	-	-	57.40	-	43.05
M0783	Massa asfáltica comercial (CBUQ)	***	2.50	228.15	Fev/2024	C.S. - Construtora Saechi	555.551	581.020	0.0098	***	223.93	-	-	57.40	-	43.05
COTAÇÃO 2																
M0005	Brita 0	97.53	1.38	70.67	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	96.38	69.98	-	-	87.20	-	65.40
M0191	Brita 1	98.94	1.40	70.67	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	97.97	69.98	-	-	87.20	-	65.40
M0192	Brita 2	98.94	1.40	70.67	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	97.97	69.98	-	-	87.20	-	65.40
M1097	Pedra de mão ou rechão	94.71	1.49	63.56	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	93.79	62.94	-	-	87.20	-	65.40
M1135	Pó de pedra	127.13	1.58	80.46	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	125.89	79.67	-	-	87.20	-	65.40
6416040	Brita graduada comercial (usinação)	159.01	1.80	86.34	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	157.46	87.48	-	-	87.20	-	65.40
M0783	Massa asfáltica comercial (CBUQ)	***	***	218.75	Fev/2024	Andreitta e Cia Ltda	555.551	581.020	0.0098	***	216.62	-	-	87.20	-	65.40
COTAÇÃO 3																
M0005	Brita 0	75.00	1.50	50.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	74.27	49.51	-	-	9.40	-	7.05
M0191	Brita 1	77.50	1.55	50.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	76.74	49.51	-	-	9.40	-	7.05
M0192	Brita 2	69.09	1.47	47.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	68.41	46.54	-	-	9.40	-	7.05
M1097	Pedra de mão ou rechão	71.55	1.59	45.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	70.85	44.56	-	-	9.40	-	7.05
M1135	Pó de pedra	79.00	1.58	50.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	78.23	49.51	-	-	9.40	-	7.05
6416040	Brita graduada comercial (usinação)	93.60	1.80	52.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	92.69	51.49	-	-	9.40	-	7.05
M0783	Massa asfáltica comercial (CBUQ)	***	2.35	259.00	Fev/2024	Kerbermix Mineração Erechim	555.551	581.020	0.0098	***	256.48	-	-	9.40	-	7.05
COTAÇÃO 4																
M0082	Areia média lavada	130.00	1.50	86.67	Fev/2024	Kappes Areia e Brita	555.551	581.020	0.0098	128.73	85.82	-	-	258.00	-	193.50
COTAÇÃO 5																
M0082	Areia média lavada	159.00	1.50	106.00	Fev/2024	Cascaheira Garden	555.551	581.020	0.0098	157.45	104.97	-	-	261.00	-	195.75
COTAÇÃO 6																
M0082	Areia média lavada	170.00	1.50	113.33	Out/2023	Conventos Materiais de Construção	555.551	581.020	0.0098	168.35	112.23	-	-	251.00	-	188.25

*A falta de no mínimo de 3 cotações por insumo se deu por falta de retorno dos fornecedores ou pelas negativas recebidas.
**Para as cotações realizadas em fevereiro, foi utilizado o índice referente a janeiro/24, uma vez que, até a data de elaboração do orçamento, o DNIT ainda não havia disponibilizado os índices.



ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	VARIÇÃO ACUMULADO VARIÇÃO NOS														
	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	NO MÊS	NO ANO	ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	482,082	478,685	474,719	472,850	467,005	459,060	459,932	467,622	480,660	484,795	486,217	484,452	-0,363	0,392
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	475,560	474,233	471,909	473,029	471,696	470,402	468,944	466,726	467,606	468,524	467,395	467,998	0,129	-1,728
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2022=100	99,677	99,272	98,438	98,964	98,990	98,572	98,127	97,201	97,140	97,198	96,867	96,805	-0,064	-3,195
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	DEZ/2000=100	467,534	467,289	467,746	466,481	462,757	462,605	462,265	463,755	466,650	468,655	468,332	470,417	0,445	0,783
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	542,515	543,705	547,672	548,765	546,562	544,113	545,735	549,539	555,551	557,543	559,396	559,696	0,054	3,626
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	DEZ/2000=100	276,133	277,437	277,093	277,972	277,437	282,935	287,460	289,599	289,838	291,498	290,486	290,189	-0,102	6,034
DRENAGEM	DEZ/2000=100	448,996	449,899	451,976	451,496	450,732	452,897	454,027	455,057	457,035	458,980	459,138	460,612	0,321	3,051
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	445,721	444,833	445,561	443,559	443,765	442,221	441,200	445,460	447,761	448,609	452,729	452,578	-0,033	2,214
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	413,111	414,467	415,126	412,675	406,407	408,415	408,541	410,944	414,659	415,699	415,016	418,323	0,797	1,760
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	409,307	409,568	410,981	411,186	411,241	413,002	414,977	417,771	420,689	423,349	424,661	426,331	0,393	5,041
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	902,890	891,083	868,611	863,498	859,584	856,433	854,938	862,977	883,089	895,096	912,509	906,315	-0,679	-3,504
IGP - DI	AGO/1994=100	1143,861	1144,271	1140,357	1128,805	1102,506	1086,474	1082,105	1082,593	1087,419	1092,974	1098,480	1105,541	0,643	-3,296
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	1056,418	1056,896	1060,116	1061,635	1067,919	1075,540	1076,626	1078,412	1082,104	1084,242	1084,986	1088,312	0,307	3,488
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1432,789	1404,025	1371,780	1360,703	1373,147	1363,043	1351,728	1336,081	1323,058	1305,337	1299,430	1296,786	-0,204	-9,356
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	372,102	372,211	366,294	370,244	369,310	367,367	363,615	354,768	354,555	349,959	345,593	347,117	0,441	-6,060
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	502,150	503,236	496,578	495,013	495,757	493,839	485,170	480,993	475,112	475,760	475,559	475,097	-0,097	-5,346
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAR/2005=100	262,803	264,129	263,489	263,333	262,761	262,397	262,524	262,879	262,822	262,463	262,533	262,481	-0,020	0,009
ASfalto diluído	DEZ/2000=100	891,166	870,656	831,606	835,548	835,688	832,592	836,301	833,036	901,229	919,369	924,883	923,711	-0,127	-2,686
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	942,283	933,220	908,302	905,848	903,619	904,582	900,584	908,838	929,588	944,433	969,912	958,276	-1,200	-3,318
EMULSÕES (RR1C e RR2C)	DEZ/2000=100	864,722	855,788	839,740	835,390	829,183	825,778	822,744	830,779	845,544	857,397	874,642	866,239	-0,961	-3,857
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	139,869	139,653	139,676	139,898	139,936	139,689	140,831	142,316	143,711	144,577	144,988	145,289	0,208	4,536
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	178,293	175,051	171,356	170,004	163,581	158,558	158,342	161,663	169,965	173,461	175,060	173,752	-0,747	-2,935
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	161,466	160,897	159,692	159,239	157,764	156,412	156,481	157,602	160,079	160,721	160,540	160,259	-0,175	-0,651
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	DEZ/2018=100	151,743	150,695	148,242	146,325	144,573	142,872	141,470	142,618	144,722	146,636	148,090	146,940	-0,776	-6,368
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	DEZ/2018=100	142,264	141,087	137,879	137,001	135,947	135,934	134,757	135,556	137,517	139,239	141,831	140,277	-1,096	-5,380
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	DEZ/2018=100	150,526	147,308	143,372	142,496	141,046	140,474	140,119	139,854	142,719	144,892	147,119	146,525	-0,404	-5,771
ASFALTO BORRACHA	DEZ/2018=100	148,956	147,797	145,293	144,826	143,473	143,483	143,116	144,390	146,594	148,079	150,794	148,678	-1,403	-4,275
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	JUL/2021=100	119,664	119,138	118,458	117,680	117,501	115,031	114,644	114,631	114,859	114,619	112,906	114,598	1,499	-4,091

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias

Descrição dos índices	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	Mês de referência: janeiro de 2024.	
													Variação no mês	Acumulado no ano
Terraplenagem	dez/2000 = 100	480,943											-0,724	-0,236
Pavimentação	dez/2000 = 100	561,021											0,237	3,411
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	418,463											0,034	1,296
Drenagem	dez/2000 = 100	461,999											0,301	2,896
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	449,558											-0,667	0,861
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	262,501											0,007	-0,115
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	96,812											0,007	-2,874
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	470,348											-0,015	0,602
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	116,072											1,286	-3,002
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2016 = 100	159,693											-0,353	-1,098
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	428,067											0,407	4,583
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	907,836											-5,264	-3,656
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	827,793											-4,438	-4,271
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	142,075											-3,311	-6,371
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	141,119											-3,689	-6,249
Asfalto Diluído de Petróleo - ADP	dez/2000 = 100	892,861											-3,340	0,190
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	134,214											-4,322	-5,658
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	141,914											-4,549	-4,728
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	171,365											-1,374	-3,886
Administração Local	dez/2016 = 100	145,655											0,252	4,137
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	290,267											0,027	5,119
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.091,250											0,270	3,297
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.102,571											-0,269	-3,610

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas.

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

11 – QUADRO DE DISTÂNCIAS



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

QUADRO DE DISTÂNCIAS							
Código	Descrição Material	Fornecedor Escolhido	DMT (km) - Fornecedor/Canteiro de Obras				Cidade
			LN	RP	PAV	Total	
M0005	Brita 0	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS
M0191	Brita 1	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS
M0192	Brita 2	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS
M1097	Pedra de mão ou rachão	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS
M1135	Pó de pedra	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS
M0082	Areia média lavada	Kappes Areia e Brita	0,00	0,00	258,00	258,00	Lajeado / RS
6416040	Brita graduada comercial (usinagem)	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS
M0783	Massa asfáltica comercial (CBUQ)	Kerbermix Mineração Erechim	0,00	0,00	9,40	9,40	Erechim / RS



KAPPES AREIA E BRITA

Meio de transporte: Carro (3 h 54 min, 425 km), Caminhão (2 dias, 17 h), Bicicleta (17 h)

Origem: Kappes Areia e Brita, Rod BR 386, Km 3,4

Destino: DAER-Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem

Adicionar destino

Sair agora [Opções](#)

[Enviar rotas para seu smartphone](#) [Copiar link](#)

via Rod. Gov. Leonel de Moura Fritzola e Rod. Pres. João Goulart **3 h 54 min** **258 km**

Rota mais rápida no momento, desvia de via fechada em RS-135

⚠ Trajeto c/ pedágios.

[Detalhes](#)

Conheça locais próximos a DAER-Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem

Restaurantes, Hotéis, Postos de gasolina, Estacionamentos, Mais

KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM

Meio de transporte: Carro (15 min, 9,4 km), Caminhão (15 min, 9,4 km), Bicicleta (2h15, 40 min)

Origem: Kerbermix Mineração Erechim, Linha Três

Destino: DAER-Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem

Adicionar destino

Sair agora [Opções](#)

[Enviar rotas para seu smartphone](#) [Copiar link](#)

via RS-331 e R. Dr. Sidney Guerra **15 min** **9,4 km**

Trajeto mais rápido agora devido as condições de trânsito

[Detalhes](#)

via RS-331 e Rod. Pres. João Goulart **16 min** **10,9 km**

Conheça locais próximos a DAER-Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem

Restaurantes, Hotéis, Postos de gasolina, Estacionamentos, Mais



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

12 – BINÔMIO DOS ASFALTOS



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out/23
ÍNDICE REAJUSTE DNIT: PAVIMENTAÇÃO

BINÓMIO "AQUISIÇÃO + TRANSPORTE" DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

Código	Material	Distribuidora	Aquisição		Transporte					Binômio (R\$/t)			
			Preço Unitário ANP (R\$/kg)	Origem ANP*	RS ANP + Impostos (R\$/t)	DMT (km)			Total pedágios (R\$)	Carga cam. 6 eixos (t)	Pedágio (R\$/t)	Custo Unitário de transp (R\$/t)	
						P	RP	LN					
M2092	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	Bitumel - Montenegro/RS	2,67530	RS	3.345,35	319,90			99,00	50	1,98	254,83	3.600,18
		Stratura - Canoas/RS	2,67530	RS	3.345,35	359,20			133,80	50	2,67	278,82	3.624,17
		Tracado - Passo Fundo/RS	2,67530	RS	3.345,35	79,70			29,40	50	0,58	110,99	3.455,34
M1946	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Bitumel - Montenegro/RS	2,34761	RS	2.935,59	319,90			99,00	50	1,98	254,83	3.190,42
		Stratura - Canoas/RS	2,34761	RS	2.935,59	359,20			133,80	50	2,67	278,82	3.214,41
		Tracado - Passo Fundo/RS	2,34761	RS	2.935,59	79,70			29,40	50	0,58	110,99	3.046,58
M1950	EMULSÃO ASFÁLTICA - RC1C-E	Bitumel - Montenegro/RS	2,72667	SUL	3.409,59	319,90			99,00	50	1,98	254,83	3.664,42
		Stratura - Canoas/RS	2,72667	SUL	3.409,59	359,20			133,80	50	2,67	278,82	3.688,41
		Tracado - Passo Fundo/RS	2,72667	SUL	3.409,59	79,70			29,40	50	0,58	110,99	3.520,58
M1943	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	REFAP/RS	3,26385	RS	4.081,31	360,40			133,80	50	2,67	278,54	4.360,85
		REPARIPR	3,08328	PR	3.855,52	451,90			-	50	-	331,12	4.186,64
		REPLAN/SP	3,30323	SP	4.130,56	988,50			397,80	50	0,95	657,28	4.787,84

*Preço médio mensal ponderado por Estado ou Região, fonte: Agência Nacional de Petróleo.

No caso de adoção de massa asfáltica comercial, a DMT para o CAP 50/70 a ser considerada é aquela entre a refinaria e a fornecedora de concreto asfáltico (massa comercial) adbiada na elaboração do orçamento (binômio dos agregados).	450,20	-	50	-	330,12
---	--------	---	----	---	--------

De acordo com a Portaria DNIT nº 1.977, de 25 de outubro de 2017 (D.O.U. - SEÇÃO 1 - Nº 206 - 26/10/2017), o transporte de material asfáltico deve ter seu custo calculado de acordo com as fórmulas transcritas abaixo, onde o fator D é a distância a ser percorrida em quilômetros (km):

Tipo de Rodovia	Fórmula do custo de transporte (R\$/t) - jul/14	Fórmula do custo de transporte (R\$/t) - out/23	Fórmula do custo de transporte (R\$/t) - c/ ICMS
Rodovia Pavimentada	$26.939 + 0,253 \times D$	$55.575 + 0,522 \times D$	$63.153 + 0,593 \times D$
Rodovia Revestimento primário	$26.939 + 0,299 \times D$	$55.575 + 0,617 \times D$	$63.153 + 0,701 \times D$
Rodovia em leito natural	$26.939 + 0,412 \times D$	$55.575 + 0,850 \times D$	$63.153 + 0,965 \times D$

Ind. Pav. Julho/2014	270,237
Ind. Pav. Out/2023	557,543
Reajuste	2,063

ICMS TRANSP. - RS	12,0%
ICMS MAT. - RS	17,0%
PIS	0,65%
COFINS	3,0%
Custo Direto / (1 - % ICMS)	



BETUNEL - Montenegro / RS

Montenegro, Rio Grande do Sul, BR
Erechim, Rio Grande do Sul, BR

Calcular volta | RS / litro | km / litro
 Tabela A | Todos (tipos de carga)

Opções de trajeto

Data tarifa: 01/10/2023

Funcionalidades (Beta):
 Evitar pedágios | Evitar balsas

4 h 29 min
 via Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, ERS-135.
 319,9 km
 R\$ 99,00 Pedágio + R\$ 0,00 Comb. = R\$ 99,00
 Preços Mínimos de Frete (Resolução nº 5.897/27.08/2023)
 Granel Sólido: R\$ 2.456,82
 Granel Líquido: R\$ 2.513,34
 Frigorificada: R\$ 2.946,32

Existem 30 opções de FRETE a partir deste ponto **fretebras**

4 h 29 min
 319,9 km
 R\$ 99,00 Pedágio
 R\$ 0,00 Comb.
 R\$ 99,00 - 6 eixos
 Tarifa retroativa

STRATURA - Canoas / RS

Canoas, Rio Grande do Sul, BR
Erechim, Rio Grande do Sul, BR

Calcular volta | RS / litro | km / litro
 Tabela A | Todos (tipos de carga)

Opções de trajeto

Data tarifa: 01/10/2023

Funcionalidades (Beta):
 Evitar pedágios | Evitar balsas

5 h 5 min
 via Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, ERS-135.
 359,2 km
 R\$ 133,80 Pedágio + R\$ 0,00 Comb. = R\$ 133,80
 Preços Mínimos de Frete (Resolução nº 5.897/27.08/2023)
 Granel Sólido: R\$ 2.695,37
 Granel Líquido: R\$ 2.766,47
 Frigorificada: R\$ 3.292,31
 Contêinerizada: R\$ 2.693,63

Existem 30 opções de FRETE a partir deste ponto **fretebras**

5 h 5 min
 359,2 km
 R\$ 133,80 Pedágio
 R\$ 0,00 Comb.
 R\$ 133,80 - 6 eixos
 Tarifa retroativa



TRAÇADO - Passo Fundo / RS

Passo Fundo, Rio Grande do Sul, BR

Erechim, Rio Grande do Sul, BR

Calcular volta

Tabela A

Todos (tipos de carga)

Opções de trajeto

Data tarifa: 01/10/2023

Funcionalidades (Beta)

Evitar pedágios

Evitar balsas

BUSCAR

1 h 12 min

via ERS-135, Rodovia Dyógenes Aulido Martins Pinto.

79,7 km

R\$ 29,40 Pedágio + R\$ 0,00 Comb. = R\$ 29,40

Preços Mínimos de Frete (Resolução nº 5.067 / 27/09/2023)

Granel Sólido:	R\$ 998,81
Granel Líquido:	R\$ 1.027,29
Frigorificada:	R\$ 1.198,39
Conteinerizada:	R\$ 997,85

REFAP - Canoas / RS

Estação de Distribuição REFAP - Canoas

Erechim, Rio Grande do Sul, BR

Calcular volta

Tabela A

Todos (tipos de carga)

Opções de trajeto

Data tarifa: 01/10/2023

Funcionalidades (Beta)

Evitar pedágios

Evitar balsas

BUSCAR

5 h 6 min

via Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, ERS-135.

360,4 km

R\$ 133,80 Pedágio + R\$ 0,00 Comb. = R\$ 133,80

Preços Mínimos de Frete (Resolução nº 5.067 / 27/09/2023)

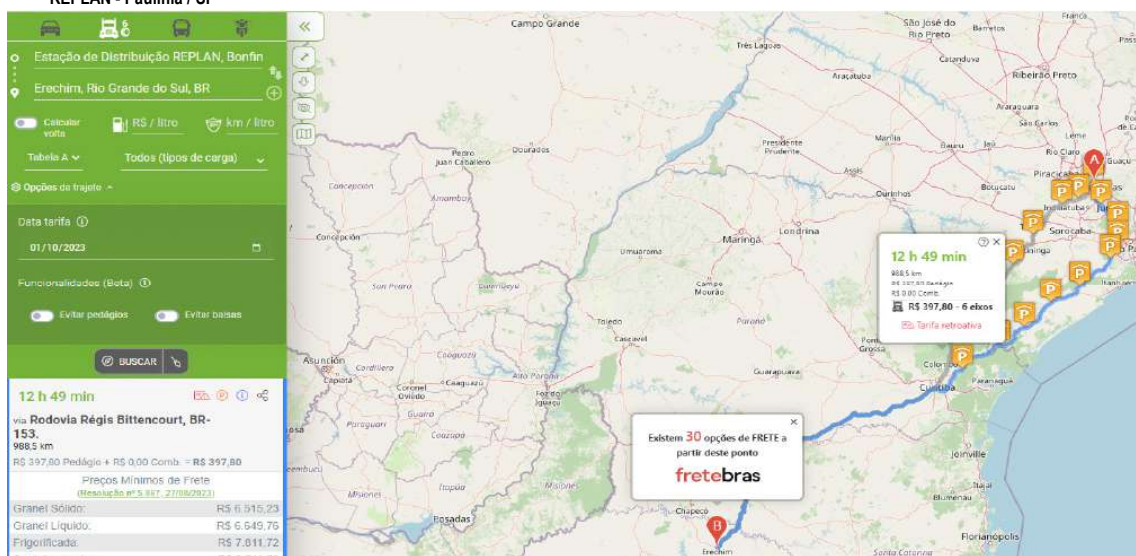
Granel Sólido:	R\$ 2.702,66
Granel Líquido:	R\$ 2.763,90
Frigorificada:	R\$ 3.241,04



REPAR - Araucária / PR



REPLAN - Paulínia / SP





REPAR - Araucária / PR até a fornecedora KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM (CAP 50/70)

Rotas Brasil

Home Notícias Ser

Estação de Distribuição REPAR, Araucária
Linda Morada, Gaurama, Rio Grande do Sul

Calcular rota RS / litro km / litro

Tabela A Todos (tipos de carga)

Opções de trajeto

Data tarifa 01/10/2023

Funcionalidades (Beta)

Evitar pedágios Evitar balsas

BUSCAR

5 h 34 min
via Rodovia do Xisto, BR-153.
490.2 km
R\$ 0.00 Pedágio + R\$ 0.00 Comb. = R\$ 0.00
Preços Mínimos de Frete

Existem 45 opções de FRETE a partir deste ponto
fretebras

5 h 34 min
490.2 km
R\$ 0.00 Pedágio
R\$ 0.00 Comb.
R\$ 0.00 - 6 eixos
Tarifa retroativa



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

13 – CANTEIRO DE OBRAS



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR TIPO DE CANTEIRO: Contêineres
EXTENSÃO: 559,61 km DATA BASE: out/23
NATUREZA: Conservação Rodoviária

Contêiner	Código	Unidade	Área	Quantidade - QCI	Custo Unitário (R\$) - CCI	Custo Total (R\$)
Escritório e seção técnica	M0059	unid	14,86	1,0	68.302,1713	68.302,17
Almoxarifado	M0057	unid	29,72	1,0	108.350,3804	108.350,38
Refeitório e cozinha	M0058	unid	29,72	1,0	112.872,6712	112.872,67
	M0042	unid	14,86	1,0	57.540,1715	57.540,17
Alojamentos	M0059	unid	29,72	2,0	68.302,1713	136.604,34
Banheiros e vestiário	M0041	unid	14,86	1,0	78.115,3122	78.115,31
Oficina	M0042	unid	14,86	1,0	57.540,1715	57.540,17
	M0060	unid	11,18	1,0	40.853,5347	40.853,53
Ambulatório	M0059	unid	14,86	1,0	68.302,1713	68.302,17
Depósito de cimento	M0042	unid	14,86	1,0	57.540,1715	57.540,17
Laboratório	M0057	unid	29,72	1,0	108.350,3804	108.350,38
Residências	M0059	unid	14,86	1,0	68.302,1713	68.302,17
TOTAL			234,08	13,0		962.673,63

CUSTO DE INSTALAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE CONTAINER

Fator do Padrão de Construção k_1	Contêineres	N/A
Fator de Mobiliário e Aparelhagem k_2	Conservação Rodoviária	1,13
Fator de Distância do Canteiro ao Centro Fornecedor k_3		1,04
Custo total do Container	R\$	962.673,63
Relação entre as áreas cobertas edificadas e das áreas totais do terreno	Conservação Rodoviária	50,00%
Área coberta total (AC)	m²	234,08
Área total de referência do terreno (AT)	m²	468,16
Áreas descobertas (AD)	m²	234,08
Fator de Equivalência de Áreas Totais (FEAT)		3,0%
Custo Médio da Construção Civil (CMCC) - Sinapi/IBGE	R\$	1.836,87
Coefficiente de proporcionalidade (Cp)		1,0
$CCC = \left[\frac{1}{5} \times \left(k_2 \times k_3 \times \sum_{i=1}^n Q_{Ci} \times C_{Ci} \right) + AT \times FEAT \times CMCC \right] \times C_p$		
Custo Total do Canteiro de Obra Exclusivamente em Contêiner - CCC	R\$	252.065,28
BDI	27,65%	69.696,05
Custo de Instalação do Canteiro de Obras + BDI	R\$	321.761,33

Fator Distância do Canteiro aos Centros fornecedores (k3)

Condição do Pavimento (km)		
Leito Natural	Revestimento Primário	Rodovia Pavimentada
-	-	50,00

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

REGIÃO SUL
Custo Médio em R\$/m²

VALORES A PARTIR DE MAIO/2013 CASO A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS NÃO TIVESSE OCORRIDO

PARANÁ					SANTA CATARINA					RIO GRANDE DO SUL				
ANO / MÊS	Valores em R\$ / m²	Variações %			ANO / MÊS	Valores em R\$ / m²	Variações %			ANO / MÊS	Valores em R\$ / m²	Variações %		
		Mês	Acumuladas				Mês	Acumuladas				Mês	Acumuladas	
		Ano	12 Meses				Ano	12 Meses				Ano	12 Meses	
2023 JAN	1.856,68	0,09	0,09	10,39 ⁽¹⁾	2023 JAN	2.038,71	(0,04)	(0,04)	10,73 ⁽¹⁾	2023 JAN	1.768,08	(0,11)	(0,11)	9,45 ⁽¹⁾
FEV	1.861,21	0,24	0,33	9,77 ⁽¹⁾	FEV	2.039,12	0,02	(0,02)	10,37 ⁽¹⁾	FEV	1.770,41	0,13	0,02 ⁽¹⁾	9,47 ⁽¹⁾
MAR	1.872,82	0,62	0,95 ⁽¹⁾	9,90 ⁽¹⁾	MAR	2.039,12	0,00	(0,02)	10,02 ⁽¹⁾	MAR	1.774,76	0,25	0,27	9,59
ABR	1.881,53	0,47	1,43	8,81 ⁽¹⁾	ABR	2.049,28	0,50	0,48 ⁽¹⁾	9,60 ⁽¹⁾	ABR	1.780,99	0,35	0,62	8,06 ⁽¹⁾
MAI	1.882,80	0,07	1,50 ⁽¹⁾	8,32	MAI	2.060,23	0,53	1,01	9,24	MAI	1.786,81	0,33	0,95	7,70
JUN	1.887,08	0,23	1,73 ⁽¹⁾	8,37	JUN	2.109,92	2,41	3,45	10,55 ⁽¹⁾	JUN	1.799,68	0,72	1,68	7,13
JUL	1.891,20	0,22	1,95	2,99 ⁽¹⁾	JUL	2.108,57	(0,06)	3,38	9,66 ⁽¹⁾	JUL	1.805,44	0,32	2,01	4,22
AGO	1.939,09	2,53	4,53	5,38	AGO	2.112,33	0,18	3,57 ⁽¹⁾	7,97 ⁽¹⁾	AGO	1.833,93	1,58	3,62	5,24 ⁽¹⁾
SET	1.939,67	0,03	4,57 ⁽¹⁾	5,30 ⁽¹⁾	SET	2.113,78	0,07	3,64	5,01 ⁽¹⁾	SET	1.835,29	0,07	3,69	4,83 ⁽¹⁾
OUT	1.941,98	0,12	4,69 ⁽¹⁾	5,35	OUT	2.115,81	0,10	3,75 ⁽¹⁾	4,70 ⁽¹⁾	OUT	1.836,87	0,09	3,78	4,35 ⁽¹⁾
NOV	1.943,24	0,06	4,75	5,05	NOV	2.121,33	0,26	4,02 ⁽¹⁾	4,57 ⁽¹⁾	NOV	1.838,44	0,09	3,88 ⁽¹⁾	3,96
DEZ	1.950,19	0,36	5,13	5,13	DEZ	2.122,47	0,05	4,07 ⁽¹⁾	4,07 ⁽¹⁾	DEZ	1.841,25	0,15	4,03	4,03

Fonte: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI/IBGE.

Elaboração: Banco de Dados CBIC

Obs.: Nova série de custos e índices a partir de jan/99 (base dez. 98=100)

(*) Valores a partir de maio/2013 caso a desoneração da folha de pagamento dos salários não tivesse ocorrido

(1) Variação calculada pelo IBGE, considerando o número-índice com 8 casas decimais.



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

14 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out-23
NATUREZA: Conservação Rodoviária

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)	
P9819	1.	Gerência Técnica							
	1.1.	Geral							
	1.1.1.	Mão de Obra							
	1.1.1.1	Engenheiro supervisor	und		0,25		24.941,81		6.235,45
Subtotal do Item 1.1.1									6.235,45
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)
					Prod	Imp	Prod	Imp	
E9093	1.1.2	Veículos							
	1.1.2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	und	0,25	44,00	176,00	34,94	6,60	674,74
E9134	1.1.2.2	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	und	0,50	44,00	176,00	210,52	65,98	10.437,68
Subtotal do Item 1.1.2									11.112,42
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)	
	2	Gerência Administrativa							
	2.1	Geral							
	2.1.1	Mão de Obra							
Subtotal do Item 2.1.1									-
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)
					Prod	Imp	Prod	Imp	
	2.1.2	Veículos							
E9093	2.1.2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	und	0,25	44,00	176,00	34,94	6,60	674,74
Subtotal do Item 2.1.2									674,74
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)	
P9806	2.2	Auxiliar							
	2.2.1	Mão de Obra							
	2.2.1.1	Auxiliar administrativo	und		0,25		4.417,75		1.104,43
	2.2.1.2	Faxineiro	und		0,25		3.983,44		995,86
Subtotal do Item 2.2.1									2.100,29
Custo Total de Mão de Obra da Parcela Fixa (R\$)									8.335,74
Custo Total de Veículos da Parcela Fixa (R\$)									11.787,16
Número de Funcionários Parcela Fixa									2,00



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out-23
PRAZO: 12 meses

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)	
	1.	Equipe de Produção de Conservação						
	1.1.	Mão de Obra						
P9916	1.1.1	Encarregado de conservação rodoviária	und	0,25		7.475,93		1.868,98
P9804	1.1.2	Apontador	und	0,25		4.668,07		1.167,01
Subtotal do Item 1.1								3.035,99
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Horário (R\$)	
					Prod	Imp	Prod	Imp
	1.2	Veículos						
E9093	1.2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	und	0,25	44,00	176,00	34,94	6,60
Subtotal do Item 1.2								674,74
Total da Equipe de Produção de Conservação								3.710,73
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)	
	2	Equipe de Produção de Pavimentação						
	2.1	Mão de Obra						
P9893	2.1.1	Encarregado de pavimentação	und	0,25		7.475,93		1.868,98
P9804	2.1.2	Apontador	und	0,25		4.668,07		1.167,01
Subtotal do Item 2.1								3.035,99
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Horário (R\$)	
					Prod	Imp	Prod	Imp
	2.2	Veículos						
E9093	2.2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	und	0,25	44,00	176,00	34,94	6,60
Subtotal do Item 2.2								674,74
Total da Equipe de Produção de Pavimentação								3.710,73
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Horário (R\$)		Custo Total (R\$)	
	3	Equipe de Produção de Topografia						
	3.1	Mão de Obra						
P9949	3.1.1	Topógrafo	und	0,25		6.490,94		1.622,73
P9950	3.1.2	Auxiliar de topografia	und	0,25		4.620,95		1.155,23
Subtotal do Item 3.1								2.777,96
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Utilização		Custo Horário (R\$)	
					Prod	Imp	Prod	Imp
	3.2	Veículos						
E9125	3.2.1	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	und	0,25	44,00	176,00	77,67	43,18
Subtotal do Item 3.2								2.754,29
Total da Equipe de Produção de Topografia								5.532,25
Número de Funcionários da Parcela Vinculada								2,00



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out-23
PRAZO: 12 meses

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA EQUIPE DAS FRENTES DE SERVIÇO						
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
P9875	1	Equipe de Frente de Serviço	equipe x mês			
P9804	1.1	Encarregado de turma	mês	0,50	4.960,38	2.480,19
	1.2	Apontador	mês	0,50	4.668,07	2.334,03
Total da Equipe de Acompanhamento das Frentes de Serviço						4.814,22
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Produção Horária (und/h)	Efs
	1	Frentes de Serviço para Pavimentação	equipe x mês			
4915667	1.1	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	500,00	76,50	0,04
DRS6540	1.2	REMEMDO SUPERFICIAL C/ BRITA COMERCIAL(RECOMPOSIÇÃO LOCALIZ. C/REVEST. BETUMINOSO) -exclusive asfalto e inclusive transporte	m²	500,00	1,00	2,74
DRS6550	1.3	REMEMDO SUBSUPERFICIAL COM BRITA COMERCIAL(RECOMPOSIÇÃO LOCALIZ. C/ REVEST.BETUM. + BASE GRANULAR) - exclusive asfalto e inclusive transporte	m²	300,00	1,00	1,64
4915746	1.4	Remendo profundo com imprimação com demolição mecânica e corte com serra - exclusive massa asfáltica e brita graduada comercial	m²	1.000,00	1,00	5,48
4915657	1.5	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - 5 cm	m²	14.000,00	89,69	0,86
4915663	1.6	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - 5 cm	m²	1.050,00	49,03	0,12
4011408	1.7	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - faixa II - brita comercial	m²	350.000,00	1.245,00	1,54
DBR4915703	1.8	Tapa buraco emergencial em CBUQ s/ fornecimento e transporte de massa asfáltica	m²	1.800,00	2,25	4,38
DRS8084	1.9	REPERFILAGEM EM CBUQ com MOTONIVELADORA - exclusive materiais (massa comercial)	t	3.600,00	48,75	0,40
1600436	1.10	Demolição manual de concreto simples	m²	50,00	0,07	3,91
DRS0576	1.11	ESCARIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO BASE	m²	500,00	90,00	0,03
5502111	1.12	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	300,00	230,19	0,01
4413942	1.13	Espalhamento de material em bota-fora	m²	500,00	176,81	0,02
4011209	1.14	Regularização do subleito	m²	6.000,00	1.121,33	0,03
DRS6381	1.15	SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA COMERCIAL E CAM. BLOQUEIO BRITA COMERCIAL - exclusive transporte	m³	500,00	89,69	0,03
DBR4011276	1.16	Execução de base de brita graduada com brita comercial - exclusive material e transporte	m³	775,00	113,18	0,04
4011352	1.17	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5.200,00	1.038,46	0,03
4011353	1.18	Pintura de ligação	m²	500.000,00	1.500,00	1,83
DBR4011464	1.19	Concreto asfáltico - faixa C (sem massa comercial) para restauração, recapeamento e reperfilagem	t	45.720,00	99,60	2,52
Total de Equipes para Pavimentação						25,65
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Efsdu	Efs
	2	Frentes de Serviço para Drenagem	equipe x mês			
2003343	2.1	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	300,00	0,00019	0,06
2003377	2.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	200,00	0,00021	0,04
2003309	2.3	Valete de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	200,00	0,00024	0,05
Total de Equipes para Drenagem						0,15
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Efsdu	Efs
	3	Frentes de Serviço para Obra de Arte Correntes	equipe x mês			
804039	3.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50,00	0,00164	0,08
804121	3.2	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	8,00	0,01186	0,09
804031	3.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	0,00131	0,08
804101	3.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	10,00	0,00834	0,08
804023	3.5	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50,00	0,00099	0,05
804081	3.6	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	8,00	0,00519	0,04
Total de Equipes para Obra de Arte Correntes						0,42
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Produção Horária (und/h)	Efs
	4	Frentes de Serviço para Sinalização	equipe x mês			
5214001	4.1	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm (sinalização provisória)	m²	100.000,00	190,90	0,57
Total de Equipes para Sinalização						0,57
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Produção Horária (und/h)	Efs
	5	Frentes de Serviço para Obras Complementares	equipe x mês			
4413996	5.1	Enleivamento	m²	3.000,00	50,00	0,07
Total de Equipes para Obras Complementares						0,07
Total das Equipes de Acompanhamento das Frentes de Serviço						26,86
Número de Funcionários para Frentes de Serviço						1,00



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out-23
PRAZO: 12 meses

CONTROLE TECNOLÓGICO									
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Custo Unitário (R\$)		Custo Total (R\$)	
P9858 P9833	1	Laboratório de Solos	equipe x mês						
	1.1	Mão de obra							
	1.1.1	Laboratorista	mês	0,5		6.263,84		3.131,92	
	1.1.2	Auxiliar de laboratório	mês	0,5		4.931,52		2.465,76	
Subtotal Item 1.1								5.597,68	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant	Utilização		Custo Horário		Custo Total (R\$)
					Prod	Imp	Prod	Imp	
E9125	1.2	Veículos							
	1.2.1	Veiculo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	mês	0,50	44,00	176,00	77,67	43,18	5.508,58
Subtotal Item 1.2								5.508,58	
Total da Equipe do Laboratório de Solos								11.106,26	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Custo Unitário (R\$)		Custo Total (R\$)	
P9858 P9833	2	Laboratório de Asfalto	equipe x mês						
	2.1	Mão de obra							
	2.1.1	Laboratorista	mês	0,5		6.263,84		3.131,92	
	2.1.2	Auxiliar de laboratório	mês	0,5		4.931,52		2.465,76	
Subtotal Item 2.1								5.597,68	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant	Utilização		Custo Horário		Custo Total (R\$)
					Prod	Imp	Prod	Imp	
E9125	2.2	Veículos							
	2.2.1	Veiculo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	mês	0,50	44,00	176,00	77,67	43,18	5.508,58
Subtotal Item 2.2								5.508,58	
Total da Equipe do Laboratório de Asfalto								11.106,26	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Custo Unitário (R\$)		Custo Total (R\$)	
P9858 P9833	3	Laboratório de Concreto	equipe x mês						
	3.1	Mão de obra							
	3.1.1	Laboratorista	mês	0,5		6.263,84		3.131,92	
	3.1.2	Auxiliar de laboratório	mês	0,5		4.931,52		2.465,76	
Subtotal Item 3.1								5.597,68	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quant	Utilização		Custo Horário		Custo Total (R\$)
					Prod	Imp	Prod	Imp	
E9125	3.2	Veículos							
	3.2.1	Veiculo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	mês	0,50	44,00	176,00	77,67	43,18	5.508,58
Subtotal Item 3.2								5.508,58	
Total da Equipe do Laboratório de Concreto								11.106,26	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Q _E		E _{LS}	
DRS6381 DBR4011276	1	Equipes de Laboratório de Solos para Pavimentação	equipe x mês						
	1.1	SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA COMERCIAL E CAM. BLOQUEIO BRITA COMERCIAL - exclusive transporte	m³	500,00		21.900,00		0,02	
	1.2	Execução de base de brita graduada com brita comercial - exclusive material e transporte	m³	775,00		21.900,00		0,04	
Total de Equipes de Solos para Pavimentação								0,06	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Q _E		E _{LS}	
4011408 DRS8084 4011352 4011353 DBR4011464	2	Equipes de Laboratório de Solos para Asfaltos	equipe x mês						
	2.1	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - faixa II - brita comercial	m²	350.000,00		161.000,00		2,17	
	2.2	REPERFILAGEM EM CBUQ com MOTONIVELADORA - exclusive materiais (massa comercial)	t	3.600,00		9.000,00		0,40	
	2.3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5.200,00		1.610.000,00		0,00	
	2.4	Pintura de ligação	m²	500.000,00		3.610.000,00		0,14	
	2.5	Concreto asfáltico - faixa C (sem massa comercial) para restauração, recapeamento e repervilagem	t	45.720,00		9.000,00		5,08	
Total de Equipes de Solos para Asfaltos								7,79	
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade		Q _E		E _{LS}	
804039 804121 804031 804101 804023 804081	3	Equipes de Laboratório de Concreto para OAC	equipe x mês						
	3.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50,00		0,00021		0,01	
	3.2	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	8,00		0,00170		0,01	
	3.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00		0,00015		0,01	
	3.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	10,00		0,00109		0,01	
	3.5	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50,00		0,00009		0,00	
	3.6	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	8,00		0,00063		0,01	
Total de Equipes de Concreto para OAC								0,05	
Total de Equipes de Laboratório								7,90	
Número de Funcionários do Controle Tecnológico								1,50	



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out-23
PRAZO: 12 meses

MANEJO FLORESTAL						
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
P9947	1	Manejo Florestal	equipe x mês			
	1.1	Técnico florestal	mês	1,0	7.211,00	7.211,00
Total do Controle e Manejo Florestal						7.211,00
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Produção Horária (und/h)	T _F
5501702	2	Controle e Manejo Florestal	técnico x mês			
	2.1	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	unid	20,00	8,30	0,01
5501700	2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5.000,00	1.532,97	0,02
Total de Técnicos para Controle e Manejo Florestal						0,03

Determinação da Quantidade Média Mensal de Profissionais Constituintes da Parcela Variável				
Discriminação	Total de equipes	Total de Funcionários	Período (meses)	Funcionários / mês
Equipes de acompanhamento de frentes de serviço	26,86	1,00	12	2,24
Controle tecnológico	7,90	1,50	12	0,99
Manejo florestal	0,03	1,00	12	0,00
Total de Funcionários da Parcela Variável				4,00



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km

DATA BASE: out-23

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS						
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
	1	Mão de Obra				
P9952	1.1	Pedreiro - mensalista	mês	0,05	4.587,86	229,39
P9954	1.2	Servente - mensalista	mês	0,05	3.905,31	195,26
P9953	1.3	Eletricista - mensalista	mês	0,05	5.248,28	262,41
Subtotal do Item 1						687,06
Código	Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Produtivo (R\$)	Custo Total (R\$)
	2	Equipamentos				
E9686	2.1	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	h/mês	0,25	298,32	74,58
E9669	2.2	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	h/mês	0,25	248,22	62,05
E9524	2.3	Motoniveladora - 93 kW	h/mês	0,25	277,56	69,39
Subtotal do Item 2						206,02
Total da Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos						893,08



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 559,61 km
DATA BASE: out-23

NATUREZA: Conservação Rodoviária
PRAZO: 12 meses

RESUMO DAS PARCELAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Parcela Fixa				
1.1	Mão de obra	mês	12,00	8.335,74	100.028,88
1.2	Veículos	mês	12,00	11.787,16	141.445,92
Subtotal do Item 1					241.474,80
2	Parcela Vinculada				
2.1	Equipe de produção de conservação	mês	12,00	3.710,73	44.528,76
2.2	Equipe de produção de pavimentação	mês	12,00	3.710,73	44.528,76
2.3	Equipe de topografia	mês	12,00	5.532,25	66.387,00
Subtotal do Item 2					155.444,52
3	Parcela Variável				
3.1	Equipes de frente de serviço	equipe x mês	26,86	4.814,22	129.309,94
3.2	Laboratório de solos	equipe x mês	0,06	11.106,26	666,37
3.3	Laboratório de asfaltos	equipe x mês	7,79	11.106,26	86.517,76
3.4	Laboratório de concreto	equipe x mês	0,05	11.106,26	555,31
3.5	Manejo Florestal	técnico x mês	0,03	7.211,00	216,33
Subtotal do Item 3					217.265,71
4	Manutenção dos Canteiros de Obras e Acampamentos				
4.1	Equipe de manutenção	mês	12,00	893,08	10.716,96
Subtotal do Item 4					10.716,96
Subtotal do Item 1 + 2 + 3 + 4					624.901,99
5	Despesas diversas	%	5,00		31.245,10
Total da Administração Local					656.147,09
	BDI		27,65%		181.424,67
Total da Administração Local + BDI					837.571,76



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

15 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR

EXTENSÃO: 559,61 km

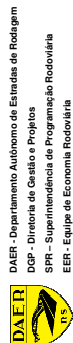
DATA BASE: out/23

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS			
Código	Equipamento	Quant.	Porte
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1	PEQUENO
E9011	Carro manual modelo plataforma de 200 x 80 cm com capacidade de 800 kg	1	PEQUENO
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1	GRANDE
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	1	PEQUENO
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	1	PEQUENO
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1	PEQUENO
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 13	1	RODANTE
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	1	PEQUENO
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1	PEQUENO
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW	1	PEQUENO
E9200	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW com periculosidade	1	GRANDE
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1	RODANTE
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1	RODANTE
E9513	Compressor de ar portátil de 160,46 l/s (340 PCM) - 81 kW	1	PEQUENO
E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1	GRANDE
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1	GRANDE
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1	PEQUENO
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1	PEQUENO
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1	GRANDE
E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 5	1	GRANDE
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1	PEQUENO
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	1	GRANDE
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	1	PEQUENO
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1	GRANDE
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1	GRANDE
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1	GRANDE
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	1	PEQUENO
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1	PEQUENO
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1	GRANDE
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1	RODANTE
E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1	GRANDE
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1	GRANDE
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	6	RODANTE
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1	GRANDE
E9585	Motoserra com motor a gasolina - 2,30 kW	1	PEQUENO
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1	PEQUENO
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1	RODANTE
E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	1	GRANDE
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1	RODANTE
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1	PEQUENO
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1	PEQUENO
E9662	Equipamento para solda e corte com oxiacetileno	1	PEQUENO
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1	RODANTE
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	RODANTE
E9668	Mesa vibratória - 2,20 kW	1	PEQUENO
E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	1	RODANTE
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/240 kW	1	RODANTE



24043500025066

E9678	Fresadora a frio - 455 kW	1	GRANDE
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1	GRANDE
E9682	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW	1	GRANDE
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1	GRANDE
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	RODANTE
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1	RODANTE
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW	1	GRANDE
E9717	Máquina policorte - 2,20 kW	1	PEQUENO
E9719	Talha manual com capacidade de 3 t	1	PEQUENO
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	1	GRANDE
E9753	Grupo gerador - 23 kVA	1	PEQUENO
E9754	Grupo gerador - 68 kVA	1	PEQUENO
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1	GRANDE
E9764	Grupo gerador - 7,2 kVA	1	PEQUENO
E9774	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m²	1	GRANDE



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DOP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPH - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORIGEM: Porto Alegre/RS
DESTINO: Erechim/RS
DM: 371,0 km

OBRA: Conserva de Rodovias Pavimentadas da 13ª SR
EXTENSÃO: 599,61 km
DATA BASE: out/23

VELOCIDADE: 60 km/h
TEMPO DE VIAGEM: 6,2 h
Nº DE PARADAS: 1,0

Código	Descrição do Equipamento	Quantidade	K	FU	Transportador	CH Produtivo (R\$/h)	Tempo de Descanso (h)	Código Condutor	CH Condutor (R\$/h)	Custo Total do Descanso (R\$)	Custo Total de Mobilização (R\$)
Equipamentos de Grande Porte											
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1,0	2,0	0,50	E9666	401,0961	0,50	P9871	31,04	15,52	82.316,77
E9200	Carrregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW com periculosidade	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	2.495,63
E9314	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,0	2,0	0,50	E9665	375,6241	0,50	P9871	31,04	15,52	4.676,25
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0	2,0	1,00	E9666	401,0961	1,00	P9871	31,04	31,04	2.338,12
E9624	Motorveladora - 93 kW	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.991,26
E9236	Retrocavadeira de pneus - capacidade da cangalha da pte.carragadeira de 0,76 m³ e da retrocavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.676,25
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 111 - 97 kW	1,0	2,0	0,50	E9666	401,0961	0,50	P9871	31,04	15,52	2.495,63
E9400	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0	2,0	0,50	E9018	518,6636	0,50	P9871	31,04	15,52	3.222,98
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0	2,0	1,00	E9018	518,6636	1,00	P9871	31,04	31,04	6.445,17
E9545	Vibracadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,0	2,0	0,50	E9018	518,6636	0,50	P9871	31,04	15,52	3.222,98
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.676,25
E9574	Perfuratr sobre esteiras - 145 kW	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.676,25
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0	2,0	0,50	E9665	375,6241	0,50	P9871	31,04	15,52	2.338,12
E9584	Carrregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.676,25
E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.676,25
E9678	Presadora a frio - 455 kW	1,0	2,0	1,00	E9666	401,0961	1,00	P9871	31,04	31,04	4.991,26
E9881	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,41 - 82 kW	1,0	2,0	0,50	E9665	375,6241	0,50	P9871	31,04	15,52	2.338,12
E9882	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,61 - 18 kW	1,0	2,0	0,20	E9666	401,0961	0,20	P9871	31,04	6,21	988,25
E9885	Rolo compactador de pneu vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,0	2,0	0,50	E9666	401,0961	0,50	P9871	31,04	15,52	2.495,63
E9897	Minicavadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW	1,0	2,0	0,33	E9665	375,6241	0,33	P9871	31,04	10,24	1.543,16
E9745	Trator agrícola sobre pneus com capacidade de 1,50 m - 77 kW	1,0	2,0	0,50	E9666	401,0961	0,50	P9871	31,04	15,52	2.495,63
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 271 - 85 kW	1,0	2,0	0,50	E9666	401,0961	0,50	P9871	31,04	15,52	2.495,63
E9774	Retrocavadeira de pneus com cangalha de escavação trapézoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m³ - 58 kW	1,0	2,0	1,00	E9665	375,6241	1,00	P9871	31,04	31,04	4.676,25
Equipamentos Autopropelidos											
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindado com capacidade de 20 t/m e carroceria de 41 - 136 k	1,0	1,0	1,00	E9082	336,4563	0,50	P9866	25,91	12,96	2.093,38
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 135 kW	1,0	1,0	1,00	E9506	180,8058	0,50	P9866	25,91	12,96	1.130,94
E9509	Caminhão distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0	1,0	1,00	E9509	252,5756	0,50	P9866	25,91	12,96	1.574,71
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0	1,0	1,00	E9571	314,2928	0,50	P9866	25,91	12,96	1.956,33
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	6,0	1,0	1,00	E9579	276,776	3,00	P9866	25,91	77,73	10.420,31
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,0	1,0	1,00	E9605	241,7024	0,50	P9866	25,91	12,96	1.507,48
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0	1,0	1,00	E9644	363,1142	0,50	P9871	31,04	15,52	2.260,77
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 221 - 240 kW	1,0	1,0	1,00	E9665	375,6241	0,50	P9871	31,04	15,52	2.338,12
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0	1,0	1,00	E9667	285,2591	0,50	P9866	25,91	12,96	1.776,81
E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	1,0	1,0	1,00	E9669	248,2193	0,50	P9866	25,91	12,96	1.547,78
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microresfriamento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 35,6 kW/240 kW	1,0	1,0	1,00	E9670	714,9918	0,50	P9866	25,91	12,96	4.440,92
E9686	Caminhão carrossa com capacidade de 20 t/m - 135 kW	1,0	1,0	1,00	E9686	298,3211	0,50	P9871	31,04	15,52	1.860,13
E9687	Caminhão carrossa com capacidade de 51 - 115 kW	1,0	1,0	1,00	E9687	144,2461	0,50	P9866	25,91	12,96	904,58
E9933	Veículo leve - 53 kW (sem motorist)	4,0	1,0	1,00	E9933	34,9405	2,00	-	-	-	864,19
E9134	Minibônus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	1,0	1,0	1,00	E9134	210,515	0,50	P9870	26,58	13,29	1.134,97
E9125	Veículo tipo van funão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	2,0	1,0	1,00	E9125	77,6737	1,00	P9870	26,58	26,58	987,14
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$)											119.295,83
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$)											238.591,26
CUSTO TOTAL PARA MOBILIZAÇÃO + DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI (R\$)											304.561,74

OBS: A mobilização da mão de obra especializada será feita juntamente com os veículos da Administração Local.



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

16 – CÓPIA DAS COTAÇÕES



24043500025066

06/03/2024, 09:02

Email – BIANCA NUNES DOS SANTOS – Outlook

ENC: Correção na Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Claudio Eduardo Pereira Machado <eduardo@daer.rs.gov.br>

Qui, 29/02/2024 17:37

Para:BIANCA NUNES DOS SANTOS <biancans@daer.rs.gov.br>

 1 anexos (74 KB)

Cotação Insumos - DAER Conserva rev01.pdf;

De: Elmo Roque Bortolotto Junior <elmo@daer.rs.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 17:03

Para: Claudio Eduardo Pereira Machado <eduardo@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Correção na Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Prezado Eduardo,

Estamos encaminhando as considerações abaixo bem como a cotação dos insumos com as correções apresentadas pela empresa em questão.

Atenciosamente,

Engº Elmo R. Bortolotto Junior
Superintendente Regional da 13ªSR/Erechim

De: Leonel Machado <leonel.adm@construtoracsl.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 14:26

Para: 'Rafael Leite' <rafael.leite@beckdesouza.com.br>

Cc: Elmo Roque Bortolotto Junior <elmo@daer.rs.gov.br>

Assunto: Correção na Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Você não costuma receber emails de leonel.adm@construtoracsl.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados Engenheiros

Solicitamos formalmente que desconsiderem a COTAÇÃO DE INSUMOS anteriormente enviada, por ocorrência de erro material.

Explicamos: Todos os materiais (britas) produzidos no canteiro da CSL, bem como a Usinagem de CBUQ, tem seu controle de Custos e Produção em R\$/ton (Reais por Tonelada).

A solicitação anteriormente formulada refere-se a R\$/Metro Cúbico (R\$/m3) unidades de medidas que não utilizamos em nossos controles de produção face a variação de densidades (solta, compactada, no caminhão, etc.).

Ainda, não foi computado nos custos a incidência de Impostos (ICMS).

Assim, enviamos nova planilha de COTAÇÃO DE INSUMOS, com custos em R\$/tonelada, adequados aos nossos controles de Produção, conforme já mencionado.

Ficamos a disposição.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQKADI1NzU4ZTRILTQ4MjYtNDQ5ZC1hZTE5LTU3NGFjNDNkYzM1ZQAQAGdcTOMdcsNlrPDu7ugBC...>

128



06/03/2024, 09:02

Email – BIANCA NUNES DOS SANTOS – Outlook

Atenciosamente.



Leonel P. Machado

Encarregado Administrativo
CSL Construtora Sacchi S.A
Tel: +55 (54) 9.9705-7886

Email: leonel.adm@construtoracsl.com.br
www.construtoracsl.com.br

De: Rafael Leite <rafael.leite@beckdesouza.com.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:36

Para: gilberto <gilberto@rgsengenharia.com.br>; leonel adm <leonel.adm@construtoracsl.com.br>

Cc: elmo <elmo@daer.rs.gov.br>

Assunto: Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Prezados, bom dia,

Estamos em fase de elaboração do orçamento para o novo contrato de conserva emergencial de rodovias pavimentadas, correspondente ao DAER 13ªSR Erechim, favor efetuar cotação atualizada de insumos conforme planilha em anexo.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

--

Rafael Antonio Leite
Engenheiro Civil
CREA/RS 167232
Beck de Souza Engenharia Ltda
Erechim/RS
Fone: [\(54\) 9 9923-3358](tel:(54)99923-3358)



**COTAÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE CONSERVA EMERGENCIAL DE RODOVIAS
PAVIMENTADAS 13ª SR ERECHIM**

Dados Comerciais Gerais:

- Empresa: CSL - Construtora Sacchi SA
- CNPJ: 04.395.316/0001-80
- Endereço: Rua São Benedito n° 105, sala 1
- Município/UF: Porto Alegre/RS
- Contato: Leonel Machado
- Fone: (54) 99705.7886
- Email: leonel.adm@construtoracsl.com.br

INSUMOS	UNIDADE	DENSIDADE	*VALOR LOCAL (R\$)
Britas 0	ton	-	Não Possuímos
Britas 1	ton	1,5	R\$ 52,65
Britas 2	ton	1,5	R\$ 50,31
Pó de Pedra	ton	1,6	R\$ 64,35
Pedrisco	ton	1,6	R\$ 64,35
Pedra de Mão ou Rachão	ton	1,6	R\$ 49,14
Brita Graduada	ton	2,3	R\$ 64,35
Areia Média Lavada	ton	-	Não Possuímos
CBUQ faixa A - exclusivo CAP	ton	2,5	R\$ 228,15
CBUQ faixa B - exclusivo CAP	ton	2,5	R\$ 228,15
CBUQ faixa C - exclusivo CAP	ton	2,5	R\$ 228,15

* Valor local a retirar.



24043500025066

KAPPES AREIA E BRITA ORÇAMENTO

KAPPES AREIA E BRITA <kappes.britaeareia@hotmail.com>

Qua, 28/02/2024 09:13

Para: Ocimar L. Duarte <ocimar@daer.rs.gov.br>

Você não costuma receber emails de kappes.britaeareia@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, tudo bem?

A areia média retirando aqui consigo fazer por R\$130,00 o metro.

Qualquer dúvida estamos a disposição.



24043500025066

RE: Contação de areia media

Comercial Cascalheira Garden <comercial@cascalheirastonegarden.com.br>

Qua, 28/02/2024 09:50

Para: Ocimar L. Duarte <ocimar@daer.rs.gov.br>

Você não costuma receber emails de comercial@cascalheirastonegarden.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia

Areia média R\$159,00 m³

Areia regular R\$148,00 m³

Valores retirando aqui no estoque em Estrela-RS.

Att

Eduardo

 Ass-e-mail

De: "Ocimar L. Duarte" <ocimar@daer.rs.gov.br>

Enviada: 2024/02/28 09:26:32

Para: comercial@cascalheirastonegarden.com.br

Assunto: Contação de areia media

Bom dia

Solicitamos preço de metro cubico de areia, para retirar no local, para conservação de rodovias.

Att

Ocimar Luiz Duarte

DAER Erechim



24043500025066

RES: cotação de areia média

Conventos Materiais de Construção <conventos@itrs.com.br>

Qua, 28/02/2024 13:57

Para: Ocimar L. Duarte <ocimar@daer.rs.gov.br>

Você não costuma receber emails de conventos@itrs.com.br. Saiba por que isso é importante

Boa tarde se forem fazer na retirada aqui na loja fica 170,00 o mts

Att jéssica

De: Ocimar L. Duarte [mailto:ocimar@daer.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 11:12
Para: conventos@itrs.com.br
Assunto: cotação de areia média

Bom dia
Solicitamos preço de metro cubico de areia, para retirar no local, para conservação de rodovias.
Att
Ocimar Luiz Duarte
DAER Erechim



Zimbra

rafael.leite@beckdesouza.com.br

RES: Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

De : JEFERSON - KERBERMIX
<jeferson@kerbermix.com.br>

ter., 27 de fev. de 2024
15:28

Assunto : RES: Cotação de Insumos
Contrato de Conserva
Pavimentada da 13ªSR Erechim

 2 anexos

Para : 'Rafael Leite'
<rafael.leite@beckdesouza.com.br>

Cc : 'elmo' <elmo@daer.rs.gov.br>

Boa tarde Rafael,

Segue cotação.

Atenciosamente,



Jeferson Fochesatto

Gestor - Mineração

54 99202.7323

54 3522.0062

jeferson@kerbermix.com.br

kerbermix.com.br

Erechim - Rio Grande do Sul



De: Rafael Leite [mailto:rafael.leite@beckdesouza.com.br]

Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:39

Para: jeferson <jeferson@kerbermix.com.br>

Cc: elmo <elmo@daer.rs.gov.br>

Assunto: Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Bom dia Jeferson,

Estamos em fase de elaboração do orçamento para o novo contrato de conserva emergencial de rodovias pavimentadas, correspondente ao DAER 13ªSR Erechim, favor efetuar cotação atualizada de insumos conforme planilha em anexo.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



--
 Rafael Antonio Leite
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 167232
 Beck de Souza Engenharia Ltda
 Erechim/RS
 Fone: (54) 9 9923-3358

Cotação Insumos - 27-02-2024.xlsx
 13 KB

COTAÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE CONSERVA EMERGENCIAL DE RODOVIAS PAVIMENTADAS 13ª SR ERECHIM				
Dados Comerciais Gerais: - Empresa: KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM - CNPJ: 16.941.208-0001-45 - Endereço: LINHA TRES SECÇÃO DOURADO, INTERIOR - Município/UF: ERECHIM / RS - Contato: JEFERSON - Fone: 54-99202-7323 - Email: jeferson@kerbermix.com.br				
INSUMOS	UNIDADE	DENSIDADE tn/m3	*VALOR LOCAL (R\$) M3	*VALOR LOCAL (R\$) TN
Brita 0 (cubico lavado)	m³	1.500	R\$ 75.000,00	R\$ 50,00
Brita 1 (cubica lavada)	m³	1.550	R\$ 77.500,00	R\$ 50,00
Britas 2	m³	1.470	R\$ 69.090,00	R\$ 47,00
Pó de Pedra	m³	1.580	R\$ 79.000,00	R\$ 50,00
Pedrisco	m³	1.500	R\$ 75.000,00	R\$ 50,00
Pedra de Mão ou Rachão	m³	1.590	R\$ 71.550,00	R\$ 45,00
Brita Graduada	m³	1.800	R\$ 93.600,00	R\$ 52,00
Areia Média Lavada	m³			
CBUQ faixa A - exclusivo CAP	T	2.350		R\$ 259,00
CBUQ faixa B - exclusivo CAP	T	2.350		R\$ 259,00
CBUQ faixa C - exclusivo CAP	T	2.350		R\$ 259,00
* Valor local a retirar.				



24043500025066

Zimbra

rafael.leite@beckdesouza.com.br

Re: Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

De : Marcela Marimon <britadorerechim2@andreetta.com.br> ter., 27 de fev. de 2024 13:59
1 anexo

Assunto : Re: Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Para : Rafael Leite <rafael.leite@beckdesouza.com.br>

Cc : elmo <elmo@daer.rs.gov.br>

Boa tarde,

Segue cotação.

Att

De: Rafael Leite <rafael.leite@beckdesouza.com.br>

Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:37

Para: Marcela Marimon

Cc: elmo

Assunto: Cotação de Insumos Contrato de Conserva Pavimentada da 13ªSR Erechim

Bom dia Marcela,

Estamos em fase de elaboração do orçamento para o novo contrato de conserva emergencial de rodovias pavimentadas, correspondente ao DAER 13ªSR Erechim, favor efetuar cotação **atualizada** de insumos conforme planilha em anexo.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

--

Rafael Antonio Leite
Engenheiro Civil
CREA/RS 167232
Beck de Souza Engenharia Ltda
Erechim/RS
Fone: (54) 9 9923-3358



Cotação Insumos (Marcela Marimon).xlsx
13 KB

COTAÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE CONSERVA EMERGENCIAL DE RODOVIAS PAVIMENTADAS 13ª SR ERECHIM			
Dados Comerciais Gerais: Empresa: ANDREETTA E CIA LTDA CNPJ: 87.606.372/0003-06 Endereço: VILA RIO TIGRE, SN Município/UF: ERECHIM / RS Contato: MARCELA Fone: 54 - 3522-2556 Email: britadorerechim2@andreetta.com.br			
INSUMOS	UNIDADE	DENSIDADE	*VALOR LOCAL (R\$)
Britas 0/ Pedrisco	m³	1.380kg	R\$ 97,53
Britas 1	m³	1.400kg	R\$ 98,94
Britas 2	m³	1.400kg	R\$ 98,94
Pó de Pedra	m³	1.580kg	R\$ 127,13
Pedrisco	m³		R\$ 0,00
Pedra de Mão ou Rachão	m³	1.490kg	R\$ 94,71
Brita Graduada	m³	1.800kg	R\$ 159,01
Areia Média Lavada	m³		R\$ 0,00
CBUQ faixa A - exclusivo CAP	T		R\$ 218,75
CBUQ faixa B - exclusivo CAP	T		R\$ 218,75
CBUQ faixa C - exclusivo CAP	T		R\$ 218,75
* Valor local a retirar.			



24043500025066



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

17 – COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

EER/SPR

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 64,840

Unidade: M³5502993 ESCAVACÃO EM MATERIAL DE 3^{ra} CATEGORIA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
E9527	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 2	1,0000	1,000000	0,000000	27,29	25,20	27,2942		
E9574	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW	1,0000	1,000000	0,000000	408,43	180,23	408,4256		
E9646	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 58,52 L/S (124 PCM) - 27 KW	1,0000	1,000000	0,000000	44,86	12,14	44,8604		
Custo horário total de equipamentos							480,5802		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9852	BLASTER	1,000	H	34,74		34,7426			
P9892	AUXILIAR DE BLASTER	2,000	H	32,40		64,7986			
Custo horário total de mão de obra							99,5412		
Custo horário total de execução							580,1214		
Custo unitário de execução							8,9470		
Custo FIC							0,5840		
Custo FIT							0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
M2042	EMULSAO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA	0,56228	KG	13,64		7,6705			
M2062	COROA DE BOTÕES ESFÉRICOS LINHA T38 - D = 64 MM (2 1/2")	0,00034	UN	721,31		0,2452			
M2065	HASTE LINHA T38 PARA PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - D = 3	0,00016	UN	1.965,77		0,3145			
M2066	LULA EM AÇO LINHA T38 PARA PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS	0,00025	UN	347,21		0,0868			
M2067	PUNHO LINHA T38 PARA PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - D = 3	0,00013	UN	999,55		0,1299			
M2141	NONEL DE INICIAÇÃO PARA FOGACHO - C = 6,0 M	0,15714	UN	14,84		2,3317			
M2143	NONEL DE LIGAÇÃO - C = 6,0 M	0,01571	UN	36,42		0,5722			
M2144	NONEL DE COLUNA - C = 6,0 M	0,04000	UN	18,06		0,7225			
M2145	SÉRIE DE BROCAS INTEGRAIS S12	0,00333	UN	973,10		3,2404			
M2146	NONEL INICIADOR - C = 150,0 M	0,00143	UN	210,77		0,3014			
Custo unitário total de material							15,6151		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
Custo total de atividades auxiliares							24,5621		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo unitário total de tempo fixo									
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Momento	Custo Unitário		
				LN	RP	P	LN	RP	P
Custo unitário total de transporte									
Custo unitário direto total							24,61		
BDI 27,65%							6,80		
Preço unitário total							31,41		

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 176,810

Unidade: M³

4413942 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9540	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	1,0000	1,000000	0,000000	268,85	104,80	268,8475

Custo horário total de equipamentos 268,8475

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 289,9413

Custo unitário de execução 1,6398

Custo FIC 3,5050 0,0575

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 1,6398

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 1,70

BDI 27,65% 0,47

Preço unitário total 2,17

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 8,300		Unidade: UN		
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)				
5501702 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M											
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo					
E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	1,0000	1,000000	0,000000	754,26	301,70			754,2599		
							Custo horário total de equipamentos		754,2599		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09				42,1876			
							Custo horário total de mão de obra		42,1876		
							Custo horário total de execução		796,4475		
							Custo unitário de execução		95,9575		
							Custo FIC		0,5840	0,5604	
							Custo FIT			0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
							Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
							Custo total de atividades auxiliares				
							Subtotal		95,9575		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
							Custo unitário total de tempo fixo				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP			P
										-	
										-	
										-	
							Custo unitário total de transporte				
							Custo unitário direto total		96,52		
							BDI 27,65%		26,69		
							Preço unitário total		123,21		
Obs.											



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS						Produção da equipe: 1.532,910	Unidade: M²			
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)			
5501700 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M										
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total			
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo				
E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	1,0000	1,000000	0,000000	754,26	301,70	754,2599			
						Custo horário total de equipamentos		754,2599		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total				
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09		42,1876				
						Custo horário total de mão de obra		42,1876		
						Custo horário total de execução		796,4475		
						Custo unitário de execução		0,5196		
						Custo FIC	0,5840	0,0030		
						Custo FIT		0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário				
						Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
						Custo total de atividades auxiliares				
						Subtotal		0,5196		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
						Custo unitário total de tempo fixo				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP		
										-
										-
										-
						Custo unitário total de transporte				
						Custo unitário direto total		0,52		
						BDI 27,65%		0,14		
						Preço unitário total		0,66		
Obs.										



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 26,000		Unidade: M³		
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)				
4805757 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA											
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo					
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE DA CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	149,25	75,27			149,2517		
							Custo horário total de equipamentos		149,2517		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09				21,0938			
							Custo horário total de mão de obra		21,0938		
							Custo horário total de execução		170,3455		
							Custo unitário de execução		6,5518		
							Custo FIC		3,5050	0,2296	
							Custo FIT		5,2200	0,3420	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
							Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
							Custo total de atividades auxiliares				
							Subtotal		6,5518		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
							Custo unitário total de tempo fixo				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP			P
									-		
									-		
									-		
							Custo unitário total de transporte				
							Custo unitário direto total		7,12		
							BDI 27,65%		1,97		
							Preço unitário total		9,05		
Obs.											





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 20,800		Unidade: M³	
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)			
4805762 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA										
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo			
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total			
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE DA CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	149,25	75,27	149,2517			
							Custo horário total de equipamentos		149,2517	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total				
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09		21,0938				
							Custo horário total de mão de obra		21,0938	
							Custo horário total de execução		170,3455	
							Custo unitário de execução		8,1897	
							Custo FIC		0,0957	
							Custo FIT		0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário				
							Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
							Custo total de atividades auxiliares			
							Subtotal		8,1897	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
							Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP		
									-	
									-	
									-	
							Custo unitário total de transporte			
							Custo unitário direto total		8,29	
							BDI 27,65%		2,29	
							Preço unitário total		10,58	
Obs.										





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 4,407

Unidade: M³

4805765 ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total				
E9513	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 160,46 L/S (340 PCM) - 81 KW	1,0000	1,000000	0,000000	116,29	26,18	116,2937				
E9527	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 2	3,0000	1,000000	0,000000	27,29	25,20	81,8826				
Custo horário total de equipamentos							198,1763				
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09		21,0938					
P9852	BLASTER	1,000	H	34,74		34,7426					
Custo horário total de mão de obra							55,8364				
Custo horário total de execução							254,0127				
Custo unitário de execução							57,6428				
Custo FIC							0,5840				
Custo FIT							0,0000				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M2042	EMULSAO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA	2,19231	KG	13,64		29,9068					
M2143	NONEL DE LIGAÇÃO - C = 6,0 M	0,21368	UN	36,42		7,7831					
M2144	NONEL DE COLUNA - C = 6,0 M	1,42450	UN	18,06		25,7296					
M2145	SÉRIE DE BROCAS INTEGRAIS S12	0,01388	UN	973,10		13,5066					
M2146	NONEL INICIADOR - C = 150,0 M	0,07123	UN	210,77		15,0128					
Custo unitário total de material							91,9389				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares											
Subtotal							149,5817				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M3513	5914657 MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA 8 M³		2,6300	T	17,37		45,6831				
Custo unitário total de tempo fixo							45,6831				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo	Custo Unitário			
				LN	RP	P	Momento				
M3513	5914348 MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - CAMINHÃO BASCULANTE PARA R	2,630000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,70	1,36	1,09	-	0,0000
										-	
										-	
Custo unitário total de transporte							0,0000				
Custo unitário direto total							195,60				
BDI 27,65%							54,08				
Preço unitário total							249,68				

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4815671 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO
Produção da equipe: 3,113
Unidade: M³
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9647	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,10 KW	1,0000	1,000000	0,000000	8,99	1,03	8,9927

Custo horário total de equipamentos						8,9927
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09	42,1876	

Custo horário total de mão de obra						42,1876
Custo horário total de execução						51,1803
Custo unitário de execução						16,4435
Custo FIC						0,0000
Custo FIT						0,8584
						5,2200

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------	--

Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	

Custo total de atividades auxiliares						
Subtotal						16,4435
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

Custo unitário total de tempo fixo										
Custos de Transporte										
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT						Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	
Custo unitário total de transporte										
Custo unitário direto total										17,30
BDI 27,65%										4,78
Preço unitário total										22,08

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

5502589 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO
EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

Produção da equipe: 131,610

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	301,22	138,15	301,2238
E9667	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	4,0000	0,810000	0,190000	285,26	93,47	995,2789

Custo horário total de equipamentos 1.296,5027

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 1.317,5965

Custo unitário de execução 10,0114

Custo FIC 1,1680 0,1169

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 10,0114

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 10,13

BDI 27,65% 2,80

Preço unitário total 12,93

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

5502880 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

Produção da equipe: 131,610

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	301,22	138,15	301,2238
E9667	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	6,0000	0,870000	0,130000	285,26	93,47	1.561,9614

Custo horário total de equipamentos 1.863,1852

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 1.884,2790

Custo unitário de execução 14,3171

Custo FIC 1,1680 0,1672

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 14,3171

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 14,48

BDI 27,65% 4,00

Preço unitário total 18,48

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 50,110

Unidade: M³

5502979 CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ORIUNDO DE CORTE

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	1,0000	1,000000	0,000000	754,26	301,70	754,2599

Custo horário total de equipamentos 754,2599

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09	63,2814

Custo horário total de mão de obra 63,2814

Custo horário total de execução 817,5413

Custo unitário de execução 16,3149

Custo FIC 0,0953

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 16,3149

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 16,41

BDI 27,65% 4,54

Preço unitário total 20,95

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

5502111

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO
EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

Produção da equipe: 230,190

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	301,22	138,15	301,2238
E9667	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	4,0000	0,970000	0,030000	285,26	93,47	1.118,0221

Custo horário total de equipamentos 1.419,2459

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 1.440,3397

Custo unitário de execução 6,2572

Custo FIC 3,5050 0,2193

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 6,2572

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 6,48

BDI 27,65% 1,79

Preço unitário total 8,27

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 76,500

Unidade: M³

4915667 REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	1,000000	0,000000	277,56	120,75	277,5621

Custo horário total de equipamentos 277,5621

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09	84,3752

Custo horário total de mão de obra 84,3752

Custo horário total de execução 361,9373

Custo unitário de execução 4,7312

Custo FIC 0,5840

Custo FIT 5,2200

0,6103

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 4,7312

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3507	5914675	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	2,4000	T	2,90	6,9600

Custo unitário total de tempo fixo 6,9600

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP	P			
M3507	5914344	REVESTIMENTO ASFALTICO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	2,400000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000
											-	
											-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 12,33

BDI 27,65% 3,41

Preço unitário total 15,74

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

drs6540 REMENDO SUPERFICIAL C/ BRITA COMERCIAL(RECOMPOSIÇÃO LOCALIZ. C/REVEST. BETUMINOSO) -EXCLUSIVE ASFALTO E EXCLUSIVE TRANSPORTE)

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	1,00000	M²	0,36	0,3600
DRS8095	CBUO PARA REMENDOS - EXCLUSIVE MATERIAIS	2,35000	T	10,36	24,3460
DRS0542	CORTE E REMOÇÃO CAMADA REVESTIMENTO BETUMINOSO	1,00000	M³	74,43	74,4300

Custo total de atividades auxiliares 99,1360

Subtotal 99,1360

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 99,14

BDI 27,65% 27,41

Preço unitário total 126,55

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

DRS6550C REMENDO SUBSUPERFICIAL- RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA COM BASE 15CM+CBUQ 5CM - EXCLUSIVE MATERIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA	1,00000	M²	0,39	0,3900
DRS8095	CBUQ PARA REMENDOS - EXCLUSIVE MATERIAIS	0,60000	T	10,36	6,2160
DRS6375	RECONSTITUIÇÃO DE BASE DE BRIT A GRADUADA EM PEQUEN	0,75000	M³	13,86	10,3950
DRS543	CORTE E REMOÇÃO MECÂNICA PAVIM ENTO P/ REMENDO SUBS	1,00000	M³	75,58	75,5800

Custo total de atividades auxiliares 92,5810

Subtotal

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 92,58

BDI 27,65% 25,60

Preço unitário total 118,18

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

4915746 REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9155	CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 600	1,0000	0,010000	0,990000	17,23	10,75	10,8108
E9527	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 2	1,0000	0,190000	0,810000	27,29	25,20	25,6013
E9556	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3,00 KW	1,0000	0,090000	0,910000	6,78	0,87	1,3984
E9591	SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW	1,0000	0,120000	0,880000	20,49	1,79	4,0360
E9646	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 58,52 L/S (124 PCM) - 27 KW	1,0000	0,190000	0,810000	44,86	12,14	18,3551
E9647	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,10 KW	1,0000	0,280000	0,720000	8,99	1,03	3,2631

Custo horário total de equipamentos 63,4647

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	6,000	H	21,09	126,5628

Custo horário total de mão de obra 126,5628

Custo horário total de execução 190,0275

Custo unitário de execução 190,0275

Custo FIC 2,3360 4,4390

Custo FIT 5,2200 13,2078

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0104	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	0,00480	T	0,00	0,0000
M1385	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO E ASFALTO -	0,02967	UN	448,95	13,3202
M1391	PONTEIRO PARA MARTELETE - D = 22 MM E C = 1,00 M	0,02000	UN	421,37	8,4275

Custo unitário total de material 21,7477

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4900001	MATERIAL DE BASE	0,80000	M³	0,00	0,0000
4915801	MISTURA BETUMINOSA	0,20000	M³	0,00	0,0000

Custo total de atividades auxiliares 0,0000

Subtotal 211,7752

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M3509 5915476	MATERIAL DEMOLIDO - REMENDO PROFUNDO - CAMINHÃO BAS	2,130400	T	0,000000	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	-	59,5447
M3509 5914344	MATERIAL DEMOLIDO - REMENDO PROFUNDO - CAMINHÃO BAS	2,130400	TKM	0,000000	0,000000	2,000000	1,25	1,00	0,81	1,6200	3,4512

Custo unitário total de transporte 62,9959

Custo unitário direto total 292,42

BDI 27,65% 80,85

Preço unitário total 373,27

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 89,690

Unidade: M³

4915657 FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9156	SOPRADOR DE AR COSTAL - 2,6 KW	2,0000	1,000000	0,000000	5,30	0,45	10,5930
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	1,0000	0,340000	0,660000	314,29	82,09	161,0405
E9678	FRESADORA A FRIO - 455 KW	1,0000	1,000000	0,000000	1.365,19	475,81	1.365,1910
E9697	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,68 M - 45,	2,0000	0,890000	0,110000	153,96	67,09	288,8073

Custo horário total de equipamentos 1.825,6318

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	5,000	H	21,09	105,4690

Custo horário total de mão de obra 105,4690

Custo horário total de execução 1.931,1008

Custo unitário de execução 21,5308

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1974	DENTE DE CORTE PARA FRESADORA DE 455 KW	0,64800	UN	42,25	27,3756
M2148	PORTA-DENTE DE CORTE PARA FRESADORA E RECICLADORA /	0,00113	UN	459,61	0,5194

Custo unitário total de material 27,8950

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 49,4258

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	
M3507 5915440	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	2,400000	T	0,000000	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	-	7,0800
M3507 5914389	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	2,400000	TKM	0,000000	0,000000	5,000000	1,16	0,93	0,79	3,9500	9,4800

Custo unitário total de transporte 16,5600

Custo unitário direto total 65,99

BDI 27,65% 18,25

Preço unitário total 84,24

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 49,030

Unidade: M³

4915663 FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9156	SOPRADOR DE AR COSTAL - 2,6 KW	1,0000	1,000000	0,000000	5,30	0,45	5,2965
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	1,0000	0,180000	0,820000	314,29	82,09	123,8885
E9678	FRESADORA A FRIJO - 455 KW	1,0000	1,000000	0,000000	1.365,19	475,81	1.365,1910
E9697	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,68 M - 45,	1,0000	0,970000	0,030000	153,96	67,09	151,3529

Custo horário total de equipamentos 1.645,7289

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09	63,2814

Custo horário total de mão de obra 63,2814

Custo horário total de execução 1.709,0103

Custo unitário de execução 34,8564

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1974	DENTE DE CORTE PARA FRESADORA DE 455 KW	0,64800	UN	42,25	27,3756
M2148	PORTA-DENTE DE CORTE PARA FRESADORA E RECICLADORA /	0,00113	UN	459,61	0,5194

Custo unitário total de material 27,8950

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 62,7514

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M3507 5914352	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	2,400000	T	0,000000	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	-	9,8880
M3507 5914389	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	2,400000	TKM	0,000000	0,000000	5,000000	1,16	0,93	0,79	3,9500	9,4800

Custo unitário total de transporte 19,3680

Custo unitário direto total 82,12

BDI 27,65% 22,71

Preço unitário total 104,83

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1.245,000

Unidade: M²

4011408 MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - FAIXA II - BRITA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30	2,0000	1,000000	0,000000	53,37	36,46	106,7424
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	1,0000	0,130000	0,870000	314,29	82,09	112,2785
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 I	1,0000	0,060000	0,940000	186,09	91,61	97,2823
E9670	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA OU MICRORREVESTIMENTO	1,0000	1,000000	0,000000	714,99	244,85	714,9918

Custo horário total de equipamentos 1.031,2950

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	10,000	H	21,09	210,9380

Custo horário total de mão de obra 210,9380

Custo horário total de execução 1.242,2330

Custo unitário de execução 0,9978

Custo FIC 0,0058

Custo FIT 0,0579

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0222	FILER CALCÁRIO	0,18000	KG	0,21	0,0375

Custo unitário total de material 0,0375

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
6416036	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FF	0,00800	M³	100,58	0,8046

Custo total de atividades auxiliares 0,8046

Subtotal 1,8399

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0222 5914654	FILER CALCÁRIO - CAMINHÃO CARROCERIA 9 T		0,0002	T	26,83	0,0048
6416036 5915406	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO - FAIXA II - BF		0,0120	T	8,82	0,1058

Custo unitário total de tempo fixo 0,1106

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0222 5914434	FILER CALCÁRIO - CAMINHÃO CARROCERIA 9 T	0,000180	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,14	0,91	0,74	-	0,0000
6416036 5914389	USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FF	0,012000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,16	0,93	0,79	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 2,01

BDI 27,65% 0,56

Preço unitário total 2,57

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 2,250

Unidade: M³

DBR4915703 TAPA BURACO EMERGENCIAL EM CBUQ S/FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9682	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATORIO AUTOPROPEI	1,0000	0,170000	0,830000	91,52	50,63	57,5792

Custo horário total de equipamentos 57,5792

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09	168,7504

Custo horário total de mão de obra 168,7504

Custo horário total de execução 226,3296

Custo unitário de execução 100,5909

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 5,2200 5,2508

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 100,5909

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 105,84

BDI 27,65% 29,26

Preço unitário total 135,10

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 48,750

Unidade: T

DRS8084 REPERFILAGEM EM CBUQ COM MOTONIVELADORA EXCLUSIVE MATERIAIS(MASSA COMERCIAL)

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	1,000000	0,000000	277,56	120,75	277,5621
E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1,0000	0,660000	0,340000	263,76	98,20	207,4716
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85	1,0000	0,750000	0,250000	238,65	115,47	207,8561
Custo horário total de equipamentos							692,8898
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09		168,7504	

Custo horário total de mão de obra 168,7504

Custo horário total de execução 861,6402

Custo unitário de execução 17,6747

Custo FIC 0,0058 0,0010

Custo FIT 5,2200 0,9226

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
5914649	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A C	1,00000	T	7,30	7,3000

Custo total de atividades auxiliares 7,3000

Subtotal 24,9747

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 25,90

BDI 27,65% 7,16

Preço unitário total 33,06

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 0,075

Unidade: M³

1600436 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	0,0951	1,000000	0,000000	0,74	0,50	0,0703

Custo horário total de equipamentos 0,0703

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,095	H	21,09	23,0998

Custo horário total de mão de obra 23,0998

Custo horário total de execução 23,1701

Custo unitário de execução 310,1754

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 5,2200 20,4256

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 310,1754

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3505 5915433	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO SIMPLES - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		2,4000	T	33,80	81,1200

Custo unitário total de tempo fixo 81,1200

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M3505 5914344	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO SIMPLES - CAMINHÃO BASC	2,400000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 411,72

BDI 27,65% 113,84

Preço unitário total 525,56

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 90,000

Unidade: M³

DRS0576 ESCARIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO BASE

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	0,300000	0,700000	277,56	120,75	167,7928
E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	1,0000	0,800000	0,200000	754,26	301,70	663,7479
E9669	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW	1,0000	0,900000	0,100000	0,00	0,00	0,0000
E9682	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1,0000	0,800000	0,200000	91,52	50,63	83,3413
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85	1,0000	0,600000	0,400000	238,65	115,47	189,3779

Custo horário total de equipamentos 1.104,2599

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09		42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876

Custo horário total de execução 1.146,4475

Custo unitário de execução 12,7383

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 12,7383

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 12,74

BDI 27,65% 3,52

Preço unitário total 16,26

Obs.



24043500025066

EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1.121,330

Unidade: M²

4011209 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9518	GRADE DE 24 DISCOS REBOCAVEL DE D = 60 CM (24")	1,0000	0,690000	0,310000	4,69	3,27	4,2526
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	0,710000	0,290000	277,56	120,75	232,0862
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	2,0000	0,510000	0,490000	314,29	82,09	401,0292
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,0000	0,690000	0,310000	132,00	45,97	105,3315
E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPRC	1,0000	1,000000	0,000000	199,52	87,73	199,5217
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85	1,0000	0,960000	0,040000	238,65	115,47	233,7255

Custo horário total de equipamentos 1.175,9467

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 1.197,0405

Custo unitário de execução 1,0675

Custo FIC 3,5050 0,0374

Custo FIT 5,2200 0,0557

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 1,0675

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 1,16

BDI 27,65% 0,32

Preço unitário total 1,48

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 89,690

Unidade: M³

DRS6381 SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA COMERCIAL E CAMADA BLOQUEIO BRITA COMERCIAL - EXCLUSIVE

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9200	CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE	1,0000	0,410000	0,590000	344,76	149,91	229,7976
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	1,000000	0,000000	277,56	120,75	277,5621
E9540	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	1,0000	0,340000	0,660000	268,85	104,80	160,5736
E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPRC	1,0000	0,330000	0,670000	199,52	87,73	124,6201

Custo horário total de equipamentos 792,5534

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09	42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876

Custo horário total de execução 834,7410

Custo unitário de execução 9,3070

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0191	BRITA 1	0,37500	M³	76,74	28,7775
M1097	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	0,97500	M³	70,85	69,0788

Custo unitário total de material 97,8563

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 107,1633

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 107,16

BDI 27,65% 29,63

Preço unitário total 136,79

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 113,180

Unidade: M3

DBR4011276 EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9514	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS SOBRE PNEUS AUTOPROPELID	1,0000	1,000000	0,000000	267,14	97,35	267,1390
E9530	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR	1,0000	0,520000	0,480000	231,52	98,85	167,8376
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	1,0000	0,340000	0,660000	314,29	82,09	161,0405
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85	1,0000	0,650000	0,350000	238,65	115,47	195,5373

Custo horário total de equipamentos 791,5544

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 812,6482

Custo unitário de execução 7,1801

Custo FIC 1,1680 0,0839

Custo FIT 5,2200 0,7388

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 7,1801

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
6416040 5914652	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H	2,2000	T	3,17	6,9740

Custo unitário total de tempo fixo 6,9740

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	
6416040 5914389	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL EM U	2,200000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,16	0,93	0,79	-	0,0000
											-
											-

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 14,98

BDI 27,65% 4,14

Preço unitário total 19,12

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

PN-02 FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução
Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

COT01	BRITA GRADUADA COMERCIAL	1,33330	M³	92,69	123,5836
-------	--------------------------	---------	----	-------	----------

Custo unitário total de material 123,5836

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares
Subtotal 123,5836

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-
-
-
-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 123,58
BDI 15,00% 18,54
Preço unitário total 142,12

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4011352 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA
Produção da equipe: 1.038,460
Unidade: M²
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACID.	1,0000	1,000000	0,000000	252,58	72,73	252,5756
E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30	2,0000	1,000000	0,000000	53,37	36,46	106,7424

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09	42,1876

Custo horário total de equipamentos					359,3180
Custo horário total de mão de obra					42,1876
Custo horário total de execução					401,5056
Custo unitário de execução					0,3866
Custo FIC					0,0023
Custo FIT					0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

D - ATIVIDADES AUXILIARES				Custo Unitário
---------------------------	--	--	--	----------------

E - TEMPO FIXO				Custo Unitário
----------------	--	--	--	----------------

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo unitário total de tempo fixo			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	
									-	
									-	

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1.500,000

Unidade: M²

4011353 PINTURA DE LIGAÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9509	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACID.	1,0000	1,000000	0,000000	252,58	72,73	252,5756
E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30	2,0000	1,000000	0,000000	53,37	36,46	106,7424

Custo horário total de equipamentos 359,3180

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09	42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876

Custo horário total de execução 401,5056

Custo unitário de execução 0,2677

Custo FIC 0,5840

Custo FIT 5,2200

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 0,2677

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,28

BDI 27,65% 0,08

Preço unitário total 0,36

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 99,600

Unidade: T

DBR4011464 CONCRETO ASFÁLTICO-FAIXA C-EXC LUSIVE MASSA ASFÁLTICA E TRANS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9545	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW	1,0000	1,000000	0,000000	506,55	238,77	506,5540
E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1,0000	0,820000	0,180000	263,76	98,20	233,9615
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85	1,0000	0,710000	0,290000	238,65	115,47	202,9285
Custo horário total de equipamentos							943,4440
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09		168,7504	

Custo horário total de mão de obra 168,7504

Custo horário total de execução 1.112,1944

Custo unitário de execução 11,1666

Custo FIC 0,0058 0,0007

Custo FIT 5,2200 0,5829

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
5914649	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A C	1,00000	T	7,30	7,3000

Custo total de atividades auxiliares 7,3000

Subtotal 18,4666

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 19,05

BDI 27,65% 5,27

Preço unitário total 24,32

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: T

PN-01 FORNECIMENTO CONCRETO ASFÁLTICO(MASSA COMERCIAL)

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0783 MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL - CAPA DE ROLAMENTO	1,00000	T	256,48	256,4800

Custo unitário total de material 256,4800

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 256,4800

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 256,48

BDI 15,00% 38,47

Preço unitário total 294,95

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

1505879 ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Produção da equipe: 2,000

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

ASSENTAMENTO		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo		
A - EQUIPAMENTOS			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total		



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 373,500

Unidade: TKM

5914389 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	1,0000	1,000000	0,000000	278,78	87,63	278,7760

Custo horário total de equipamentos 278,7760

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra 0,0000

Custo horário total de execução 278,7760

Custo unitário de execução 0,7464

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 5,2200 0,0390

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 0,7464

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,79

BDI 27,65% 0,22

Preço unitário total 1,01

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 311,250

Unidade: TKM

5914374 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	1,0000	1,000000	0,000000	278,78	87,63	278,7760

Custo horário total de equipamentos 278,7760

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra 0,0000

Custo horário total de execução 278,7760

Custo unitário de execução 0,8957

Custo FIC 3,5050 0,0314

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 0,8957

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,93

BDI 27,65% 0,26

Preço unitário total 1,19

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 547,450

Unidade: TKM

5914637 TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE D	1,0000	1,000000	0,000000	375,62	124,60	375,6241

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo horário total de equipamentos	Custo Horário Total
-----------------	--	------------	---------	---------------	-------------------------------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução 375,6241
Custo unitário de execução 0,6861
Custo FIC 0,0000
Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material
Custo Unitário

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares
Subtotal 0,6861

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo
Custos de Transporte

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-
-
-

Custo unitário total de transporte
Custo unitário direto total 0,69
BDI 27,65% 0,19
Preço unitário total 0,88

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 2,421

Unidade: M³

DRS0003 DESGALHAMENTO, CORTE EM TORAS E EMPILHAMENTO DE ÁRVORES H= 5,0 A 7,5M

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,30 KW	1,0000	1,000000	0,000000	29,30	24,05	29,2966
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE I	1,0000	0,800000	0,200000	298,32	113,92	261,4404

Custo horário total de equipamentos 290,7370

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09	168,7504

Custo horário total de mão de obra 168,7504

Custo horário total de execução 459,4874

Custo unitário de execução 189,7924

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 189,7924

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 189,79

BDI 27,65% 52,48

Preço unitário total 242,27

Obs.



EER/SPR**DAER**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 5,000

Unidade: M³

4915712 LIMPEZA DE BUEIRO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos			
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário
P9824 SERVENTE	5,000	H	21,09
			105,4690

Custo horário total de mão de obra	105,4690
Custo horário total de execução	105,4690
Custo unitário de execução	21,0938
Custo FIC	0,0000
Custo FIT	0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares	
Subtotal	21,0938

					Subtotal	21,0938
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

[illegible]

Custo unitário total de transporte	
Custo unitário direto total	21,09
BDI 27,65%	5,83
Preço unitário total	26,92

Obs



DAER/SPR

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

DRS9214

LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE BUEIRO

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS

Quantidade

Utilização

Operativa

Improdutiva

Custo Horário

Produtivo

Improdutivo

Custo Horário Total

B - MÃO DE OBRA

Quantidade

Unidade

Custo Horário

Custo horário total de equipamentos

Custo Horário Total

P9824

SERVENTE

1,000

H

20,39

20,3877

</



24043500025066

EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 200,000

Unidade: M

4915709 LIMPEZA DE VALETA DE CORTE

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			

P9824	SERVENTE	10,000	H	21,09		210,9380
-------	----------	--------	---	-------	--	----------

Custo horário total de mão de obra 210,9380

Custo horário total de execução 210,9380

Custo unitário de execução 1,0547

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 1,0547

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 1,05

BDI 27,65% 0,29

Preço unitário total 1,34

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 150,000

Unidade: m

DRS9210 Limpeza de vala de drenagem (mecânica)

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9506	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW	1,0000	0,200000	0,800000	180,81	70,28	92,3818
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE DA CAÇAMBA L	1,0000	1,000000	0,000000	149,25	75,27	149,2517

Custo horário total de equipamentos 241,6335

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra 241,6335

Custo horário total de execução 1,6109

Custo unitário de execução 0,0000

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 1,6109

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 1,61

BDI 27,65% 0,45

Preço unitário total 2,06

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 1,000	Unidade: UN
Custo Unitário de Referência								Valores em reais (R\$)
DRS9213 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA								
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
FERRAMENTAS		-	5,000000	0,000000	0,00	0,00		2,1094
							Custo horário total de equipamentos	2,1094
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09			42,1876	
							Custo horário total de mão de obra	42,1876
							Custo horário total de execução	44,2970
							Custo unitário de execução	44,2970
							Custo FIC	0,0000
							Custo FIT	0,0000
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário	
							Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário	
							Custo total de atividades auxiliares	
							Subtotal	44,2970
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
							Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte	Custo Momento
				LN	RP	P	LN	RP
							Custo unitário total de transporte	
							Custo unitário direto total	44,30
							BDI 27,65%	12,25
							Preço unitário total	56,55
Obs.								



Unidade: M

Valores em reais (R\$)

Obs.



EER/SPR

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4915708 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO
Produção da equipe: 300,000
Unidade: M
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824	SERVENTE	10,000	H	21,09		210,9380

Custo horário total de mão de obra						210,9380
Custo horário total de execução						210,9380
Custo unitário de execução						0,7031
Custo FIC						0,0000
Custo FIT						0,0367
						5,2200

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------

				Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares					Custo Unitário
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
Subtotal					0,7031

Custo unitário total de tempo fixo											
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Custos de Transporte							Custo Momento	Custo Unitário
			DMT								
			LN	RP	P	LN	RP	P			

Custo unitário total de transporte		
Custo unitário direto total		0,74
BDI 27,65%		0,20
Preço unitário total		0,94

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 22,000

Unidade: M²

4915718 LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	1,0000	0,500000	0,500000	144,25	56,99	100,6188

Custo horário total de equipamentos 100,6188

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09	84,3752

Custo horário total de mão de obra 84,3752

Custo horário total de execução 184,9940

Custo unitário de execução 8,4088

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0008	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO	0,10000	L	4,69	0,4691

Custo unitário total de material 0,4691

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 8,8779

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 8,88

BDI 27,65% 2,46

Preço unitário total 11,34

Obs.





EER/SPR																	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS																	
Custo Unitário de Referência																	
Produção da equipe: 1,000							Unidade: M										
DRS15412 RECUPERAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS DANIFICADAS							Valores em reais (R\$)										
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo											
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total											
Custo horário total de equipamentos																	
B - MÃO DE OBRA																	
Custo horário total de mão de obra																	
Custo horário total de execução																	
Custo unitário de execução																	
C - MATERIAL																	
Custo unitário total de material																	
D - ATIVIDADES AUXILIARES																	
3713604	DEFENSA SEMIMALEAVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLAN	0,16660	M	501,97	Custo Unitário				83,6282								
Custo total de atividades auxiliares																	
Subtotal																	
E - TEMPO FIXO																	
Custo unitário total de tempo fixo																	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento								
			LN	RP	P	LN	RP	P									
Custo unitário total de transporte																	
Custo unitário direto total																	
BDI 27,65%																	
Preço unitário total																	
Obs.																	



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 3,929

Unidade: M³

1106057 CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,410000	0,590000	1,55	1,05	3,7622	
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	4,0000	0,880000	0,120000	0,74	0,50	2,8447	
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28	45,9250	
Custo horário total de equipamentos							52,5319	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067		
P9824	SERVENTE	9,000	H	21,09		189,8442		
Custo horário total de mão de obra							214,6509	
Custo horário total de execução							267,1828	
Custo unitário de execução							68,0029	
Custo FIC							0,0000	
Custo FIT							0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	0,59948	M³	128,73		77,1711		
M0192	BRITA 2	0,73508	M³	68,41		50,2868		
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	280,53418	KG	0,62		174,4923		
Custo unitário total de material							301,9502	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares								
Subtotal							369,9531	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,8992	T	1,65		1,4837	
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,2805	T	32,46		9,1060	
M0192 5914647	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,1026	T	1,65		1,8193	
Custo unitário total de tempo fixo							12,4090	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,899220	TKM	0,000000	0,000000	258,000000	1,16	183,2790
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIL	0,280530	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,0000
M0192 5914389	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,102620	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	8,1925
Custo unitário total de transporte								191,4715
Custo unitário direto total								573,83
BDI 27,65%								158,66
Preço unitário total								732,49

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

3108004 RETIRADA

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

Valores em reais (R\$)

RETIRADA											
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário				Custo		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			Horário Total	Total	
E9066	GRUPO GERADOR - 14 KVA	0,0602	1,000000	0,000000			18,09	4,94		1,0898	
E9535	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	0,0602	1,000000	0,000000			23,73	23,38		1,4292	
Custo horário total de equipamentos									2,5190		
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário				Custo Horário Total		Total	
P9801	AJUDANTE	0,650	H	22,36						14,5311	
P9808	CARPINTEIRO	0,650	H	24,97						16,2287	
Custo horário total de mão de obra									30,7598		
Custo horário total de execução									33,2788		
Custo unitário de execução									33,2788		
Custo FIC									0,0000		
Custo FIT									0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário				Custo Unitário		Total	
M0284	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM	0,64166	M	11,81						7,5796	
M0286	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM	0,51334	M	11,28						5,7896	
M0290	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM	2,98539	M	3,76						11,2233	
M0310	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM	0,28436	M	3,94						1,1197	
M0448	COMPENSADO RESINADO - E = 14 MM	0,57750	M²	40,52						23,3988	
M0560	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA	0,01754	L	10,75						0,1885	
M1205	PREGO DE FERRO	0,20395	KG	15,97						3,2571	
Custo unitário total de material									52,5566		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário				Custo Unitário		Total	
Custo total de atividades auxiliares									85,8354		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Subtotal		Custo Unitário		
M0284 5914655	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0036	T	32,46				0,1172		
M1205 5914655	PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0002	T	32,46				0,0065		
M0286 5914655	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0039	T	32,46				0,1250		
M0290 5914655	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0075	T	32,46				0,2422		
M0310 5914655	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0005	T	32,46				0,0172		
M0448 5914655	COMPENSADO RESINADO - E = 14 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0081	T	32,46				0,2626		
M0560 5914655	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0000	T	32,46				0,0006		
Custo unitário total de tempo fixo									0,7713		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0284 5914479	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM - CAMINHÃO CARRO	0,003610	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M1205 5914479	PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000200	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0286 5914479	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,003850	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0290 5914479	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,007460	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0310 5914479	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARROC	0,000530	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0448 5914479	COMPENSADO RESINADO - E = 14 MM - CAMINHÃO CARROCERIA	0,008090	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0560 5914479	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARRO	0,000020	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
Custo unitário total de transporte									0,0000		
Custo unitário direto total									86,61		
BDI 27,65%									23,95		
Preço unitário total									110,56		

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 96,900

Unidade: M³

4915734 RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9042	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW	1,0000	1,000000	0,000000	233,11	97,49	233,1088
E9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	1,0000	0,530000	0,470000	241,70	70,32	161,1527
E9685	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPRC	1,0000	0,860000	0,140000	199,52	87,73	183,8706
Custo horário total de equipamentos							578,1321
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09		63,2814	

Custo horário total de mão de obra 63,2814
Custo horário total de execução 641,4135
Custo unitário de execução 6,6193
Custo FIC 3,5050 0,2320
Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVAD	1,10027	M³	1,45	1,5954

Custo total de atividades auxiliares 1,5954
Subtotal 8,2147

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096	5914353	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRAULIC	2,0630	T	1,46	3,0120

Custo unitário total de tempo fixo 3,0120

F - MOMENTO DE TRANSPORTE			Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
					LN	RP	P	LN	RP	P		
4016096	5914344	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVAD	2,063010	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000
											-	
											-	
											-	
Custo unitário total de transporte												0,0000
Custo unitário direto total												11,46
BDI 27,65%												3,17
Preço unitário total												14,63

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 139,320

Unidade: M³

4915737 REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 l	1,0000	1,000000	0,000000	186,09	91,61	186,0880

Custo horário total de equipamentos 186,0880

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09	42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876

Custo horário total de execução 228,2756

Custo unitário de execução 1,6385

Custo FIC 3,5050 0,0574

Custo FIT 5,2200 0,2374

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 1,6385

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3514	5914641	SOLO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	1,5000	T	1,94	2,9100

Custo unitário total de tempo fixo 2,9100

F - MOMENTO DE TRANSPORTE			Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
					LN	RP	P	LN	RP	P		
M3514	5914344	SOLO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	1,500000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000
											-	
											-	
											-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 4,84

BDI 27,65% 1,34

Preço unitário total 6,18

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 3.053,930

Unidade: M²

4915598 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	1,000000	0,000000	277,56	120,75	277,5621

Custo horário total de equipamentos 277,5621

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 298,6559

Custo unitário de execução 0,0978

Custo FIC 3,5050 0,0034

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 0,0978

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,10

BDI 27,65% 0,03

Preço unitário total 0,13

Obs.





Unidade: HA

Valores em reais (R\$)

Obs.



Unidade: HA

Valores em reais (R\$)

Obs.



EER/SPR

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4915744 CAPINA MANUAL
Produção da equipe: 300,000
Unidade: M²
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824	SERVENTE	10,000	H	21,09		210,9380

Custo horário total de mão de obra						210,9380
Custo horário total de execução						210,9380
Custo unitário de execução						0,7031
Custo FIC						0,0246
Custo FIT						0,0367

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------

				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares					Custo Unitário
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
Subtotal					0,7031

Custo unitário total de tempo fixo										
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

Custo unitário total de transporte		
Custo unitário direto total		0,76
BDI 27,65%		0,21
Preço unitário total		0,97

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 50,000

Unidade: M²

4413996 ENLEIVAMENTO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos							
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	10,000	H	21,09		210,9380	
Custo horário total de mão de obra						210,9380	
Custo horário total de execução						210,9380	
Custo unitário de execução						4,2188	
Custo FIC						0,0000	
Custo FIT						0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0217	ENXOFRE	0,00300	KG	4,53		0,0136	
M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	0,06000	KG	3,57		0,2144	
M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	0,20000	KG	0,24		0,0485	
M1358	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA - E = 2,5 CM E L = 5 CM	0,60000	M	1,88		1,1278	
M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	0,17500	KG	0,13		0,0222	
Custo unitário total de material						1,4265	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4413995	OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO	1,00000	M²	2,74		2,7400	
Custo total de atividades auxiliares						2,7400	
Subtotal						8,3853	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M1358 5914655	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA - E = 2,5 CM E L = 5 CM - CAMINHÃO CARR	0,0008	T		32,46	0,0243	
4413995 5914655	OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0230	T		32,46	0,7466	
M0220 5914655	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) - CAMINHÃO CAR	0,0001	T		32,46	0,0019	
M1755 5914655	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0002	T		32,46	0,0058	
M0225 5914655	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0002	T		32,46	0,0065	
Custo unitário total de tempo fixo						0,7851	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M1358 5914479	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA - E = 2,5 CM E L = 5 CM - C	0,000750	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
4413995 5914479	OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO - CAMINHÃO CARROCI	0,023000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M0220 5914479	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) -	0,000060	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M1755 5914479	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000180	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M0225 5914479	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000200	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
Custo unitário total de transporte						0,0000	
Custo unitário direto total						9,17	
BDI 27,65%						2,54	
Preço unitário total						11,71	

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 19,380		Unidade: M		
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)				
1600404 REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS											
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total				
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE DA CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	149,25	75,27	149,2517				
							Custo horário total de equipamentos			149,2517	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09		42,1876					
							Custo horário total de mão de obra			42,1876	
							Custo horário total de execução			191,4393	
							Custo unitário de execução			9,8782	
							Custo FIC			0,0000	
							Custo FIT			0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
							Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
							Custo total de atividades auxiliares				
							Subtotal			9,8782	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
							Custo unitário total de tempo fixo				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP			P
										-	
										-	
										-	
							Custo unitário total de transporte				
							Custo unitário direto total			9,88	
							BDI 27,65%			2,73	
							Preço unitário total			12,61	
Obs.											



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 24,900

Unidade: M

3816118 GUARDA-CORPO DE CONCRETO - FABRICAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo					
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total					
E9011	CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 200 X 80 CM COM C;	1,0000	0,820000	0,180000	0,61	0,42	0,5729					
E9668	MESA VIBRATÓRIA - 2,20 KW	1,0000	1,000000	0,000000	3,48	2,17	3,4841					
E9719	TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 3 T	1,0000	0,020000	0,980000	0,60	0,41	0,4172					
E9764	GRUPO GERADOR - 7,2 KVA	1,0000	1,000000	0,000000	10,06	0,49	10,0613					
Custo horário total de equipamentos							14,5355					
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total						
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09		84,3752						
Custo horário total de mão de obra							84,3752					
Custo horário total de execução							98,9107					
Custo unitário de execução							3,9723					
Custo FIC							0,0000					
Custo FIT							0,2074					
5,2200							0,2074					
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário						
M3949	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS METÁLICAS	0,01621	L	17,88		0,2899						
Custo unitário total de material							0,2899					
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário						
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOX	4,00921	KG	11,68		46,8276						
1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANI	0,05533	M³	612,44		33,8863						
3117749	FÓRMA METÁLICA PARA GUARDA-CORPO DE CONCRETO - UTIL	1,21538	M²	13,60		16,5292						
Custo total de atividades auxiliares							97,2431					
Subtotal							101,5053					
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
M3949 5915474	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS METÁLICAS - CAMINHÃO CARROCERIA 5 T		0,0000	T	29,46		0,0006					
Custo unitário total de tempo fixo							0,0006					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo	Custo Unitário				
				LN	RP	P	Momento					
M3949 5915324	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS METÁLICAS - CAMINHÃO CARRO	0,000020	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,78	1,43	1,15	-	0,0000	
							-					
							-					
							-					
Custo unitário total de transporte											0,0000	
Custo unitário direto total											101,71	
BDI 27,65%											28,12	
Preço unitário total											129,83	

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 190,900

Unidade: M²

5214001 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Horário Total
E9644	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTUR	1,0000	1,000000	0,000000	363,11	153,03	363,1142

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo
						Horário Total
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09		84,3752
P9853	PRÉ-MARCADOR	1,000	H	22,13		22,1329

Custo horário total de equipamentos 363,1142

Custo horário total de mão de obra 106,5081

Custo horário total de execução 469,6223

Custo unitário de execução 2,4600

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 5,2200 0,1299

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
M2036	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA P/	0,30000	L	21,90		6,5702
M2037	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B	0,06000	KG	10,67		0,6403
M2038	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	0,35000	KG	11,07		3,8742
M2044	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA P/	0,00097	L	21,90		0,0212

Custo unitário total de material 11,1059

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	--	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 13,5659

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M2037 5914655	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0001	T	32,46		0,0019
M2038 5914655	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0004	T	32,46		0,0114
M2036 5914655	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA DEMARCAÇ		0,0005	T	32,46		0,0156

Custo unitário total de tempo fixo 0,0289

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	
M2037 5914479	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B - CAMINHÃO C/	0,000060	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M2038 5914479	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A - CAMINHÃO C	0,000350	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M2036 5914479	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA P/	0,000480	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 13,72

BDI 27,65% 3,79

Preço unitário total 17,51

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

1506055

PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E
ASSENTAMENTO

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 3,113

Unidade: M

804039 CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE I	1,0000	1,000000	0,000000	298,32	113,92	298,3211

Custo horário total de equipamentos 298,3211

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09	63,2814

Custo horário total de mão de obra 63,2814

Custo horário total de execução 361,6025

Custo unitário de execução 116,1775

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 1,00 M	1,00000	M	644,60	644,6033

Custo unitário total de material 644,6033

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECCÃO EM BETON	0,00735	M³	782,28	5,7498
1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETON	0,40200	M³	473,57	190,3751
3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	0,80000	M²	67,28	53,8240

Custo total de atividades auxiliares 249,9489

Subtotal 1,010,7297

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M2176 5914614	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 1,00 M - GUINDAUTO 20	0,786670	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	2,63	2,10	1,69	-	0,0000
										-	
										-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 1,010,73

BDI 27,65% 279,47

Preço unitário total 1.290,20

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

804121 BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANK	2,51400	M³	597,72	1.502,6681
3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	9,68000	M²	67,28	651,2704

Custo total de atividades auxiliares

2.153,9385

Subtotal

2.153,9385

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

2.153,94

BDI 27,65%

Preço unitário total

595,56

2.749,50

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M

2003343 SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo horário total de equipamentos		Custo Horário Total

Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução
Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANC	0,13310	M³	597,72	79,5565
2003842	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASF/	0,18860	KG	67,24	12,6815
2004522	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULA	0,31310	M³	11,06	3,4629
3108018	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,0 CM - CONFEÇÃO E INSTALAÇ	0,75710	M	3,30	2,4984
4805756	APILOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE COM ESPESSURA DE 1	1,51420	M²	4,75	7,1925

Custo total de atividades auxiliares 105,3918

Subtotal 105,3918

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-
-
-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 105,39

BDI 27,65% 29,14

Preço unitário total 134,53

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M

2003377 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução
Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANK	0,03340	M³	597,72	19,9638
2003842	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASF/	0,04730	KG	67,24	3,1805
3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	0,50290	M²	67,28	33,8351
4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	0,01800	M³	43,67	0,7861

Custo total de atividades auxiliares 57,7655
Subtotal 57,7655

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 57,77
BDI 27,65% 15,97
Preço unitário total 73,74

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 4,150

Unidade: M

804031 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE I	1,0000	1,000000	0,000000	298,32	113,92	298,3211

Custo horário total de equipamentos 298,3211

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09	63,2814

Custo horário total de mão de obra 63,2814

Custo horário total de execução 361,6025

Custo unitário de execução 87,1331

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 0,80 M	1,00000	M	472,55	472,5500

Custo unitário total de material 472,5500

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECCÃO EM BETON	0,00550	M³	782,28	4,3025
1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETON	0,30800	M³	473,57	145,8596
3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	0,70000	M²	67,28	47,0960

Custo total de atividades auxiliares 197,2581

Subtotal 756,9412

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M2172 5914614	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 0,80 M - GUINDAUTO 20	0,544620	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	2,63	2,10	1,69	-	0,0000
										-	
										-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 756,94

BDI 27,65% 209,29

Preço unitário total 966,23

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

804101 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANC	1,61900	M³	597,72	967,7087
3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	6,83000	M²	67,28	459,5224

Custo total de atividades auxiliares

1.427,2311

Subtotal

1.427,2311

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

1.427,23

BDI 27,65%

394,63

Preço unitário total

1.821,86

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M

2003565 DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9556	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3,00 KW	0,0161	1,000000	0,000000	6,78	0,87	0,1088

Custo horário total de equipamentos 0,1088

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	0,516	H	21,09	10,8857

Custo horário total de mão de obra 10,8857

Custo horário total de execução 10,9945

Custo unitário de execução 10,9945

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0191	BRITA 1	0,31000	M²	76,74	23,7894
M0192	BRITA 2	0,31000	M²	69,41	21,2071
M2051	GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO EM POLIÉSTER - RESISTÊTI	3,70000	M²	7,23	26,7606

Custo unitário total de material 71,7571

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGOF	0,75000	M³	7,12	5,3400
4816119	SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)	0,13000	M³	35,86	4,6618

Custo total de atividades auxiliares 10,0018

Subtotal 92,7534

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0191 5914647	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,4650	T	1,65	0,7673
M0192 5914647	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,4650	T	1,65	0,7673
M2051 5914655	GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO EM POLIÉSTER - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO I		0,0009	T	32,46	0,0302

Custo unitário total de tempo fixo 1,5648

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	
M0191 5914389	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,465000	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	3,4550
M0192 5914389	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,465000	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	3,4550
M2051 5914479	GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO EM POLIÉSTER - RESISTÊTI	0,000930	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 6,9100

Custo unitário direto total 101,23

BDI 27,65% 27,99

Preço unitário total 129,22

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

2003309 VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPCC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANK	0,12760	M³	597,72	76,2691
2003842	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFJ	0,18070	KG	67,24	12,1503
2004522	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULA	0,39760	M³	11,06	4,3975
3108022	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 8,0 CM - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO	0,87060	M	3,70	3,2212
4413996	ENLEIVAMENTO	1,74110	M²	9,17	15,9659
4805754	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	0,39760	M³	6,67	2,6520
4805756	APILOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE COM ESPESSURA DE 1	1,74110	M²	4,75	8,2702

Custo total de atividades auxiliares

122,9262

Subtotal

122,9262

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

122,93

BDI 27,65%

33,99

Preço unitário total

156,92

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 6,225

Unidade: M

804023 CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE I	1,0000	1,000000	0,000000	298,32	113,92	298,3211

Custo horário total de equipamentos 298,3211

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09	63,2814

Custo horário total de mão de obra 63,2814

Custo horário total de execução 361,6025

Custo unitário de execução 58,0888

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 0,60 M	1,00000	M	247,75	247,7500

Custo unitário total de material 247,7500

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECCÃO EM BETON	0,00430	M³	782,28	3,3638
1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETON	0,22500	M³	473,57	106,5533
3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	0,60000	M²	67,28	40,3680

Custo total de atividades auxiliares 150,2851

Subtotal 456,1239

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M2168 5914614	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D = 0,60 M - GUINDAUTO 20	0,354000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	2,63	2,10	1,69	-	0,0000
										-	
										-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 456,12

BDI 27,65% 126,12

Preço unitário total 582,24

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

804081 BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANK	0,93200	M³	597,72	557,0750
3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENA	4,17000	M²	67,28	280,5576

Custo total de atividades auxiliares 837,6326

Subtotal 837,6326

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 837,63

BDI 27,65% 231,60

Preço unitário total 1.069,23

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

DBR6416078 USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO - FAIXA C - BRITA COMERCIAL (SEM AREIA, SEM CAL) - INCLUSIVE TRANSPORTES

Produção da equipe: 61,470

Unidade: T

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9021	GRUPO GERADOR - 456 KVA	1,0000	1,000000	0,000000	384,32	22,46	384,3238
E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30	2,0000	1,000000	0,000000	53,37	36,46	106,7424
E9559	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - 12 KW	1,0000	1,000000	0,000000	69,75	40,19	69,7510
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 I	1,0000	0,800000	0,200000	186,09	91,61	167,1932
E9689	USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDA	1,0000	1,000000	0,000000	1.164,41	616,35	1.164,4135

Custo horário total de equipamentos 1.892,4239

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09	84,3752

Custo horário total de mão de obra 84,3752

Custo horário total de execução 1.976,7991

Custo unitário de execução 32,1588

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0005	BRITA 0	0,11241	M³	74,27	8,3487
M0191	BRITA 1	0,16237	M³	76,74	12,4603
M1135	PÓ DE PEDRA	0,34973	M³	78,23	27,3594
M1941	ÓLEO TIPO A1	8,00000	L	5,30	42,4072

Custo unitário total de material 90,5756

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 122,7344

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0005 5914647	BRITA 0 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,168620	T	0,000000	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	-	0,2782
M0191 5914647	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,243568	T	0,000000	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	-	0,4019
M1135 5914651	PÓ DE PEDRA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,524600	T	0,000000	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	-	1,2433
M0005 5914389	BRITA 0 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,168624	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	1,2529
M0191 5914389	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,243568	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	1,8097
M1135 5914389	PÓ DE PEDRA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,524595	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	3,8977
Custo unitário total de transporte											8,8837
Custo unitário direto total											131,62
BDI 27,65%											36,39
Preço unitário total											168,01

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

903810 INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFALTO A QUENTE CAPACIDADE DE 120 T/H

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
919013	MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE ASFALTO A QUENTE	1,00000	UN	137.429,04	137.429,0400
903845	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	136,97430	M³	83,37	11.419,5474
3713608	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA	334,00000	M	21,55	7.197,7000
4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	1.318,40000	M³	11,13	14.673,7920
4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	6.592,00000	M²	1,16	7.646,7200
5502986	EXPURGO DE JAZIDA	1.648,00000	M³	2,73	4.499,0400
5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	6.592,00000	M²	0,48	3.164,1600

Custo total de atividades auxiliares

186.029.9994

Subtotal

186.029.9994

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

186.030,00

BDI 27,65%

51.437,30

Preço unitário total

237.467,30

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 6,000

Unidade: UN

4413990 PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO COM ALTURA ATÉ 0,50 M EM COVA DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos							
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9815	JARDINEIRO	1,000	H	26,14		26,1367	
Custo horário total de mão de obra						26,1367	
Custo horário total de execução						26,1367	
Custo unitário de execução						4,3561	
Custo FIC						0,0000	
Custo FIT						0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0074	MUDA DE ARBUSTO COM ALTURA ATÉ 0,50 M	1,00000	UN	20,13		20,1290	
M0217	ENXOFRE	0,00600	KG	4,53		0,0272	
M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	0,12000	KG	3,57		0,4287	
M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	1,00000	KG	0,24		0,2423	
M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	0,15000	KG	0,13		0,0190	
M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	0,50000	UN	9,13		4,5673	
Custo unitário total de material						25,4135	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	0,06400	M³	43,67		2,7949	
Custo total de atividades auxiliares						2,7949	
Subtotal						32,5645	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		
M1787 5914655	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0020	T	32,46		
M0074 5914655	MUDA DE ARBUSTO COM ALTURA ATÉ 0,50 M - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0120	T	32,46		
M0220 5914655	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) - CAMINHÃO CAR		0,0001	T	32,46		
M1755 5914655	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0002	T	32,46		
M0217 5914655	ENXOFRE - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0000	T	32,46		
M0225 5914655	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0010	T	32,46		
Custo unitário total de tempo fixo						0,4960	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
				LN	RP	P	
M1787 5914479	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M - CAMINHÃO C/	0,002000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	
M0074 5914479	MUDA DE ARBUSTO COM ALTURA ATÉ 0,50 M - CAMINHÃO CARF	0,012000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	
M0220 5914479	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK) -	0,000120	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	
M1755 5914479	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000150	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	
M0217 5914479	ENXOFRE - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000010	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	
M0225 5914479	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,001000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	
Custo unitário total de transporte						0,0000	
Custo unitário direto total						33,06	
BDI 27,65%						9,14	
Preço unitário total						42,20	

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

919101 SISTEMA SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOX	44,40000	KG	11,68	518,5920
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAME	0,74000	M³	597,72	442,3128
1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAME	0,12000	M³	573,83	68,8596
1619003	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVAC	0,86000	M³	73,96	63,6056
3107997	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UT	9,84000	M²	68,31	672,1704
4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	1,80000	M³	54,58	98,2440
4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	0,44800	M³	17,30	7,7504

Custo total de atividades auxiliares 1.871,5348

Subtotal 1.871,5348

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 1.871,53

BDI 27,65% 517,48

Preço unitário total 2.389,01

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

919002 POSTO DE COMBUSTIVEL - COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES DO TANQUE/BOMBA/COBERTURA - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0264 BOMBA DE COMBUSTIVEL INDUSTRIAL ELETRÔNICA SIMPLES	0,50000	UN	25.866,60	12.933,2981
M0265 TANQUE DE COMBUSTIVEL AEREO HORIZONTAL COM ESCADA I	0,50000	UN	19.602,17	9.801,0844
IP0004 INSTALACOES HIDRAULICAS, HIDRO SANITARIAS, PLUVIAIS E TI	10,00000	%	0,00	3.481,6300

Custo unitário total de material 26.216,0125

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
903818 TINTA LATEX - DUAS CAMADAS COM APLICAÇÃO MANUAL	20,25400	M²	13,95	282,5433
903860 SELADOR ACRÍLICO - CAMADA DE FUNDO COM APLICAÇÃO MAN	20,25400	M²	2,76	55,9010
919247 COBERTURA EM CHAPAS ZINCADAS COM ESPESSURA DE 0,43 I	7,68600	M²	41,49	318,8921
919250 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ESPUMA 10 L	1,00000	UN	569,20	569,2000
903788 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - APLICA	20,25400	M²	5,18	104,9157
903789 EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AF	20,25400	M²	29,29	593,2397
919113 CANALETA PERFIL CARTOLA 50 X 70 X 3 MM - ABA 20 MM	15,60000	M	148,17	2.311,4520
1107892 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇ	4,98554	M³	597,72	2.979,9570
1106057 CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAME	1,49077	M³	573,83	855,4485
1619004 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM CARREGADEIRA DI	1,71380	M³	7,06	12,0994
1619006 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO SIMPLES COM ESCAVAC	6,47631	M³	55,66	360,4714
2009619 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ES	8,56900	M²	113,51	972,6672
2408149 ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MC	154,08600	KG	14,51	2.235,7879
3107997 FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UT	5,83000	M²	68,31	398,2473
4815671 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	1,80000	M³	17,30	31,1400

Custo total de atividades auxiliares 12.081,9625

Subtotal 38.297,9750

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 38.297,98

BDI 27,65% 10.589,39

Preço unitário total 48.887,37

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS						Produção da equipe: 1,000		Unidade: UN			
Custo Unitário de Referência						Valores em reais (R\$)					
919016 DEPÓSITO DE ÓLEO PARA OFICINA - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO											
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo					
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário	Total				
						Custo horário total de equipamentos					
						Custo horário total de mão de obra					
						Custo horário total de execução					
						Custo unitário de execução					
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário					
						Custo unitário total de material					
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário					
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOC	243,07140	KG	11,68			2.839,0740				
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇ	4,05119	M³	597,72			2.421,4773				
1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMEI	0,85527	M³	573,83			490,7796				
1619003	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVAI	4,90646	M³	73,96			362,8818				
3107997	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UT	21,30000	M²	68,31			1.455,0030				
4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	8,55270	M³	54,58			466,8064				
4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	0,76050	M³	17,30			13,1567				
						Custo total de atividades auxiliares					
						Subtotal					
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário				
						Custo unitário total de tempo fixo					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário	
			LN	RP	P	LN	RP	P			
						Custo unitário total de transporte					
						Custo unitário direto total				8.049,18	
						BDI 27,65%				2.225,60	
						Preço unitário total				10.274,78	
Obs.											



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: KG

407819 ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total

Obs.

Unidade: UN

Valores em reais (R\$)

Obs



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 223,630

Unidade: M³

903845 LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo					
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	1,000000	0,000000	277,56	120,75	277,5621				
Custo horário total de equipamentos							277,5621				
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09		21,0938					
Custo horário total de mão de obra							21,0938				
Custo horário total de execução							298,6559				
Custo unitário de execução							1,3355				
Custo FIC							0,0000				
Custo FIT							0,0000				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M0192	BRITA 2	1,00000	M³	68,41		68,4100					
Custo unitário total de material							68,4100				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares							69,7455				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M0192 5914647	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,5000	T	1,65		2,4750				
Custo unitário total de tempo fixo							2,4750				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento	Custo Unitário			
				LN	RP	P					
M0192 5914389	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,500000	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	11,1450
							-	-	-	-	-
Custo unitário total de transporte							11,1450				
Custo unitário direto total							83,37				
BDI											
Preço unitário total											





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

903818 TINTA LÁTEX - DUAS CAMADAS COM APLICAÇÃO MANUAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
Custo horário total de equipamentos									
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9822	PINTOR	0,344	H	26,66		9,1714			
P9824	SERVENTE	0,086	H	21,09		1,8141			
						Custo horário total de mão de obra	10,9855		
						Custo horário total de execução	10,9855		
						Custo unitário de execução	10,9855		
						Custo FIC	0,0000		
						Custo FIT	0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
M1575	TINTA LÁTEX A BASE DE RESINA ACRILICA	0,20000	L	14,80		2,9600			
						Custo unitário total de material	2,9600		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
						Custo total de atividades auxiliares			
						Subtotal	13,9455		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
M1575 5914655	TINTA LÁTEX A BASE DE RESINA ACRILICA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0003	T	32,46		0,0081		
						Custo unitário total de tempo fixo	0,0081		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P			
M1575 5914479	TINTA LÁTEX A BASE DE RESINA ACRILICA - CAMINHÃO CARROÇ	0,000250	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69
							-	-	
							-	-	
							-	-	
						Custo unitário total de transporte	0,0000		
						Custo unitário direto total	13,95		
						BDI			
						Preço unitário total			
Obs.									





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

903860 SELADOR ACRÍLICO - CAMADA DE FUNDO COM APLICAÇÃO MANUAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
</							

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 5,000

Unidade: M²

919247 COBERTURA EM CHAPAS ZINCADAS COM ESPESSURA DE 0,43 MM - UTILIZAÇÃO 2 VEZES

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo			
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total			
Custo horário total de equipamentos										
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total			
P9801	AJUDANTE	1,000	H	22,36			22,3555			
P9808	CARPINTEIRO	1,000	H	24,97			24,9673			
							Custo horário total de mão de obra	47,3228		
							Custo horário total de execução	47,3228		
							Custo unitário de execução	9,4646		
							Custo FIC	0,0000		
							Custo FIT	0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário			
M1079	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO TIF	1,42005	UN	0,50			0,7070			
M1546	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO - E = 0,43 MM	0,55000	M²	56,80			31,2400			
							Custo unitário total de material	31,9470		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário			
							Custo total de atividades auxiliares			
							Subtotal	41,4116		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário		
M1546 5914655	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO - E = 0,43 MM - CAMINHÃO CARROCERIA	0,0024	T	32,46			0,0779			
							Custo unitário total de tempo fixo	0,0779		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário
M1546 5914479	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO - E = 0,43 MM - CAMINHÃO	0,002400	TKM	LN	RP	P	LN	RP	P	
				0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	0,0000
										-
										-
										-
							Custo unitário total de transporte	0,0000		
							Custo unitário direto total	41,49		
							BDI			
							Preço unitário total			





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

919250 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ESPUMA 10 L

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
Custo horário total de equipamentos									
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9801	AJUDANTE	0,400	H	22,36		8,9422			
P9807	BOMBEIRO HIDRÁULICO	0,400	H	33,16		13,2657			
Custo horário total de mão de obra						22,2079			
Custo horário total de execução						22,2079			
Custo unitário de execução						22,2079			
Custo FIC						0,0000			
Custo FIT						0,0000			
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
M0160	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ESPUMA MECÂNICA - V = 10 L	1,00000	UN	546,17		546,1721			
M0198	PARAFUSO DE CABEÇA CHATA EM AÇO - D = 4,5 MM E BUCHA P	1,00000	UN	0,33		0,3325			
Custo unitário total de material						546,5046			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
Custo total de atividades auxiliares						568,7125			
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário			
M0160 5914655	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ESPUMA MECÂNICA - V = 10 L - CAMINHÃO CARRC	0,0149	T	32,46		0,4837			
Custo unitário total de tempo fixo						0,4837			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP	P
M0160 5914479	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ESPUMA MECÂNICA - V = 10 L - C/	0,014900	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69
								-	0,0000
								-	
								-	
Custo unitário total de transporte						0,0000			
Custo unitário direto total						569,20			
BDI									
Preço unitário total									

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

903789 MANUAL

EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 COM ESPESSURA DE 2 CM - APLICAÇÃO

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

				Custo horário total de equipamentos	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9821	PEDREIRO	0,470	H	24,81	11,6591
P9824	SERVENTE	0,171	H	21,09	3,6070

Custo horário total de mão de obra	15,2661
Custo horário total de execução	15,2661
Custo unitário de execução	15,2661
Custo FIC	0,0000
Custo FIT	0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

				Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109675 ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - CON	0.03760	M³	373.04	14.0263

Custo total de atividades auxiliares	14,0263
Subtotal	29,2924

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo										Custo Momento	Custo Unitário
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte					
			LN	RP	P	LN	RP	P			

-
-
-

Custo unitário total de transporte	
Custo unitário direto total	29,29
BDI	
Preço unitário total	

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M

919113 CANALETA PERFIL CARTOLA 50 X 70 X 3 MM - ABA 20 MM

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9821 PEDREIRO	0,300	H	24,81			7,4420
P9824 SERVENTE	0,300	H	21,09			6,3281

Custo horário total de mão de obra	13,7701
Custo horário total de execução	13,7701
Custo unitário de execução	13,7701
Custo FIC	0,0000
Custo FIT	0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0364 PERFIL CARTOLA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZA	1,00000	M	134,23	134,2300

Custo unitário total de material 134,2300

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares	
Subtotal	148,0001

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0364 5914655 PERFIL CARTOLA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO - 50 X 70 X 3		0,0053	T	32,46	0,1730

Custo unitário total de tempo fixo 0,1730

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
M0364 5914479 PERFIL CARTOLA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZA	0,005330	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000

Custo unitário total de transporte	0,0000
Custo unitário direto total	148,17
BDI	
Preço unitário total	

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 4,220

Unidade: M³

1109669 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	Total			
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,380000	0,620000	1,55	1,05		3,7176			
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	3,0000	0,950000	0,050000	0,74	0,50		2,1833			
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28		45,9250			
Custo horário total de equipamentos								51,8259			
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067					
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09		168,7504					
Custo horário total de mão de obra								193,5571			
Custo horário total de execução								245,3830			
Custo unitário de execução								58,1429			
Custo FIC								0,0000			
Custo FIT								0,0000			
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	1,00435	M³	128,73		129,2900					
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	458,01187	KG	0,62		284,8834					
Custo unitário total de material								414,1734			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares											
Subtotal							472,3163				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,5065	T	1,65		2,4858				
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,4580	T	32,46		14,8670				
Custo unitário total de tempo fixo								17,3528			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,506530	TKM	0,000000	0,000000	258,000000	1,16	0,93	0,79	203,8200	307,0609
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIL	0,458010	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
Custo unitário total de transporte											307,0609
Custo unitário direto total											796,73
BDI											
Preço unitário total											

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 4,185

Unidade: M³

1109671 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,380000	0,620000	1,55	1,05	3,7176	
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	4,0000	0,770000	0,230000	0,74	0,50	2,7405	
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28	45,9250	
Custo horário total de equipamentos							52,3831	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067		
P9824	SERVENTE	9,000	H	21,09		189,8442		
Custo horário total de mão de obra							214,6509	
Custo horário total de execução							267,0340	
Custo unitário de execução							63,8094	
Custo FIC							0,0000	
Custo FIT							0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	1,10164	M³	128,73		141,8141		
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	362,32394	KG	0,62		225,3655		
Custo unitário total de material							367,1796	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares							430,9890	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,6525	T	1,65		2,7266	
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,3623	T	32,46		11,7609	
Custo unitário total de tempo fixo							14,4875	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	Momento	
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,652460	TKM	0,000000	0,000000	258,000000	1,16 0,93 0,79	203,8200 336,8044
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIL	0,362320	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07 0,86 0,69	- 0,0000
Custo unitário total de transporte								336,8044
Custo unitário direto total								782,28
BDI								
Preço unitário total								

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

1106165 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Produção da equipe: 3,929

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824 SERVENTE	2,000	H	21,09			42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876
Custo horário total de execução 42,1876
Custo unitário de execução 10,7375
Custo FIC 0,0000
Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1097 PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	0,52600	M³	70,85	37,2671

Custo unitário total de material 37,2671

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL	0,70000	M³	597,72	418,4040

Custo total de atividades auxiliares 418,4040

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Subtotal	Custo Unitário
M1097 5914647 PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,7890	T	1,65		1,3019

Custo unitário total de tempo fixo 1,3019

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
M1097 5914389 PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,789000	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	5,8623

Custo unitário total de transporte 5,8623

Custo unitário direto total 473,57
BDI
Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 3,929

Unidade: M³

1107892 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total				
E9010	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL À BATERIA, COM MESA DE 75 X	1,0000	1,000000	0,000000	1,17	0,79	1,1742				
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,410000	0,590000	1,55	1,05	3,7622				
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	4,0000	0,900000	0,100000	0,74	0,50	2,8637				
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28	45,9250				
Custo horário total de equipamentos							53,7251				
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067					
P9824	SERVENTE	9,000	H	21,09		189,8442					
Custo horário total de mão de obra							214,6509				
Custo horário total de execução							268,3760				
Custo unitário de execução							68,3066				
Custo FIC							0,0000				
Custo FIT							0,0000				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M0030	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONC	0,84646	KG	5,48		4,6369					
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	0,63334	M³	128,73		81,5299					
M0191	BRITA 1	0,36754	M³	76,74		28,2050					
M0192	BRITA 2	0,36754	M³	68,41		25,1434					
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	282,15207	KG	0,62		175,4986					
Custo unitário total de material							315,0138				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares							383,3204				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,9500	T	1,65		1,5675				
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,2822	T	32,46		9,1586				
M0191 5914647	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,5513	T	1,65		0,9097				
M0192 5914647	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,5513	T	1,65		0,9097				
M0030 5914655	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAM		0,0009	T	32,46		0,0276				
Custo unitário total de tempo fixo							12,5731				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,950010	TKM	0,000000	0,000000	258,000000	1,16	0,93	0,79	203,8200	193,6310
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCER	0,282150	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0191 5914389	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,551310	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	4,0962
M0192 5914389	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,551310	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	4,0962
M0030 5914479	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONC	0,000850	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
Custo unitário total de transporte											201,8234
Custo unitário direto total											597,72
BDI											
Preço unitário total											

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 3,891

Unidade: M³

1107896 CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
E9010	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL À BATERIA, COM MESA DE 75 X	1,0000	1,000000	0,000000	1,17	0,79	1,1742
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,400000	0,600000	1,55	1,05	3,7473
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	4,0000	0,880000	0,120000	0,74	0,50	2,8447
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28	45,9250

Custo horário total de equipamentos 53,6912

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81	24,8067
P9824	SERVENTE	9,000	H	21,09	189,8442

Custo horário total de mão de obra 214,6509

Custo horário total de execução 268,3421

Custo unitário de execução 68,9714

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0030	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONC	0,94593	KG	5,48	5,1818
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	0,61459	M³	128,73	79,1162
M0191	BRITA 1	0,36754	M³	76,74	28,2050
M0192	BRITA 2	0,36754	M³	68,41	25,1434
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	315,31031	KG	0,62	196,1230

Custo unitário total de material 333,7694

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 402,7408

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,9219	T	1,65	1,5211
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,3153	T	32,46	10,2350
M0191 5914647	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,5513	T	1,65	0,9097
M0192 5914647	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,5513	T	1,65	0,9097
M0030 5914655	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAM		0,0010	T	32,46	0,0308

Custo unitário total de tempo fixo 13,6063

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,921890	TKM	0,000000	0,000000	258,000000	1,16	0,93	0,79	203,8200	187,8996
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCER	0,315310	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0191 5914389	BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,551310	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	4,0962
M0192 5914389	BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,551310	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	4,0962
M0030 5914479	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONC	0,000950	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 196,0920

Custo unitário direto total 612,44

BDI

Preço unitário total

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 8,303

Unidade: M³

1619003 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 520	1,0000	1,000000	0,000000	452,85	210,85	452,8474

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	--	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de equipamentos 452,8474

Custo horário total de mão de obra 452,8474

Custo horário total de execução 54,5434

Custo unitário de execução 0,0000

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0603	PONTEIRO PARA ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 520 KG	0,00071	UN	5,867,24	4,1657

Custo unitário total de material 4,1657

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1416201	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILE	40,00000	CM²	0,20	8,0000

Custo total de atividades auxiliares 8,0000

Subtotal 66,7091

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3512 5914675	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO ARMADO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		2,5000	T	2,90	7,2500

Custo unitário total de tempo fixo 7,2500

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M3512 5914344	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO ARMADO - CAMINHÃO BASC	2,500000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 73,96

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 68,650

Unidade: M³

1619004 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM CARREGADEIRA DE PNEUS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 l	1,0000	1,000000	0,000000	186,09	91,61	186,0880

Custo horário total de equipamentos 186,0880

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra 186,0880

Custo horário total de execução 2,7107

Custo unitário de execução 0,0000

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 2,7107

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3510 5914675	MATERIAL DEMOLIDO - ALVENARIA - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	1,5000	T	2,90	4,3500

Custo unitário total de tempo fixo 4,3500

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	
M3510 5914344	MATERIAL DEMOLIDO - ALVENARIA - CAMINHÃO BASCULANTE 6	1,500000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000

-

-

-

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 7,06

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 10,010

Unidade: M³

1619006 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO SIMPLES COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Horário Total
E9127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 520	1,0000	1,000000	0,000000	452,85	210,85	452,8474

Custo horário total de equipamentos 452,8474

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	--	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra 452,8474

Custo horário total de execução 45,2395

Custo unitário de execução 0,0000

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0603	PONTEIRO PARA ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 520 KG	0,00059	UN	5,867,24	3,4617

Custo unitário total de material 3,4617

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 48,7012

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3505 5914675	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO SIMPLES - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³		2,4000	T	2,90	6,9600

Custo unitário total de tempo fixo 6,9600

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M3505 5914344	MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO SIMPLES - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	2,400000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,25	1,00	0,81	-	0,0000
										-	
										-	
										-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 55,66

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

2003842 ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM

Produção da equipe: 1,000

Unidade: KG

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824 SERVENTE	2,000	H	21,09			42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876
Custo horário total de execução 42,1876
Custo unitário de execução 42,1876
Custo FIC 0,0000
Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2158 ARGAMASSA ASFÁLTICA	1,00000	KG	25,02	25,0211

Custo unitário total de material 25,0211

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares Subtotal 67,2087

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M2158 5914655 ARGAMASSA ASFÁLTICA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0010	T	32,46	0,0325

Custo unitário total de tempo fixo 0,0325

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
M2158 5914479 ARGAMASSA ASFÁLTICA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,001000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
									-	
									-	

Custo unitário total de transporte 0,0000
Custo unitário direto total 67,24
BDI
Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

2009619 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 15,940	Unidade: M³		
Custo Unitário de Referência								Valores em reais (R\$)		
2004522 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM										
SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 M² = SECÃO < 0,50 M²										
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total		
E9774	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CAÇAMBA DE ESCAVAÇA	1,0000	1,000000	0,000000	149,25	75,27		149,2517		
							Custo horário total de equipamentos	149,2517		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total			
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09			21,0938			
							Custo horário total de mão de obra	21,0938		
							Custo horário total de execução	170,3455		
							Custo unitário de execução	10,6867		
							Custo FIC	0,3746		
							Custo FIT	0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário			
							Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário			
							Custo total de atividades auxiliares			
							Subtotal	10,6867		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário		
							Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento
										-
										-
										-
							Custo unitário total de transporte			
							Custo unitário direto total			11,06
							BDI			
							Preço unitário total			



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 15,000

Unidade: KG

2408149 ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE I	0,0753	1,000000	0,000000	298,32	113,92	22,4636

Custo horário total de equipamentos 22,4636

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo
						Horário Total
P9801	AJUDANTE	1,000	H	22,36		22,3555
P9830	MONTADOR	1,000	H	29,81		29,8061

Custo horário total de mão de obra 52,1616

Custo horário total de execução 74,6252

Custo unitário de execução 4,9750

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo
						Unitário
M0682	AÇO EM PERFIS ASTM A36	1,03000	KG	8,25		8,5011

Custo unitário total de material 8,5011

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo
						Unitário
1408173	CORTE DE PERFIS METÁLICOS COM MAÇARICO OXIACETILENO	1,00000	CM²	0,05		0,0500
2408058	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO CC	0,01500	KG	63,44		0,9516

Custo total de atividades auxiliares 1,0016

Subtotal 14,4777

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo
							Unitário
M0682 5914655	AÇO EM PERFIS ASTM A36 - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0010	T	32,46		0,0334

Custo unitário total de tempo fixo 0,0334

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0682 5914479	AÇO EM PERFIS ASTM A36 - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,001030	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
										-	
										-	

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 14,51

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

3107997 FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

Valores em reais (R\$)

RETIRADA																						
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário														Custo Horário Total			
E9066	GRUPO GERADOR - 14 KVA	0,0402	1,000000	0,000000	18,09	4,94													0,7265			
E9535	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	0,0402	1,000000	0,000000	23,73	23,38													0,9528			
																			Custo horário total de equipamentos		1,6793	
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário														Custo Horário Total				
P9801	AJUDANTE	0,700	H	22,36														15,6489				
P9808	CARPINTEIRO	0,700	H	24,97														17,4771				
																			Custo horário total de mão de obra		33,1260	
																			Custo horário total de execução		34,8053	
																			Custo unitário de execução		34,8053	
																			Custo FIC		0,0000	
																			Custo FIT		0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário														Custo Unitário				
M0284	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM	0,44922	M	11,81														5,3064				
M0286	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM	0,35938	M	11,28														4,0532				
M0290	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM	2,09003	M	3,76														7,8573				
M0310	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM	0,19908	M	3,94														0,7839				
M0446	COMPENSADO RESINADO - E = 10 MM	0,40430	M²	28,58														11,5548				
M0560	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA	0,01852	L	10,75														0,1991				
M1205	PREGO DE FERRO	0,20395	KG	15,97														3,2571				
																			Custo unitário total de material		33,0118	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário														Custo Unitário				
																			Custo total de atividades auxiliares		67,8171	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário														Custo Unitário			
M0284 5914655	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0025	T	32,46														0,0821				
M1205 5914655	PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0002	T	32,46														0,0065				
M0286 5914655	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0027	T	32,46														0,0876				
M0290 5914655	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0052	T	32,46														0,1698				
M0310 5914655	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0004	T	32,46														0,0120				
M0446 5914655	COMPENSADO RESINADO - E = 10 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0040	T	32,46														0,1311				
M0560 5914655	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0000	T	32,46														0,0006				
																			Custo unitário total de tempo fixo		0,4897	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT														Custo Momento		Custo Unitário		
				LN	RP	P	LN	RP	P													
M0284 5914479	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM - CAMINHÃO CARRO	0,002530	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
M1205 5914479	PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000200	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
M0286 5914479	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,002700	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
M0290 5914479	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,005230	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
M0310 5914479	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARRC	0,000370	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
M0446 5914479	COMPENSADO RESINADO - E = 10 MM - CAMINHÃO CARROCERIU	0,004040	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
M0560 5914479	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARRI	0,000020	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-							0,0000					
																			Custo unitário total de transporte		0,0000	
																			Custo unitário direto total		68,31	
																			BDI			
																			Preço unitário total			

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

3103302 FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

Valores em reais (R\$)

INSTALACAO E RETIRADA							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9066	GRUPO GERADOR - 14 KVA	0,0937	1,000000	0,000000	18,09	4,94	1,6955
E9535	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	0,0937	1,000000	0,000000	23,73	23,38	2,2235
Custo horário total de equipamentos							3,9190
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9801	AJUDANTE	0,900	H	22,36		20,1200	
P9808	CARPINTEIRO	0,900	H	24,97		22,4706	
Custo horário total de mão de obra							42,5906
Custo horário total de execução							46,5096
Custo unitário de execução							46,5096
Custo FIC							0,0000
Custo FIT							0,0000
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0290	TABUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM	1,21489	M	3,76		4,5673	
M0560	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA	0,01852	L	10,75		0,1991	
M1205	PREGO DE FERRO	0,02365	KG	15,97		0,3777	
M1429	TÁBUA DE PINHO DE TERCEIRA - E = 2,5 CM	0,40430	M²	37,59		15,1993	
Custo unitário total de material							20,3434
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares							66,8530
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M1205 5914655	PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0000	T	32,46		0,0006
M1429 5914655	TÁBUA DE PINHO DE TERCEIRA - E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0101	T	32,46		0,3282
M0290 5914655	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0030	T	32,46		0,0987
M0560 5914655	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0000	T	32,46		0,0006
Custo unitário total de tempo fixo							0,4281
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento
				LN	RP	P	
M1205 5914479	PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,000020	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	-
M1429 5914479	TÁBUA DE PINHO DE TERCEIRA - E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARRC	0,010110	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	-
M0290 5914479	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,003040	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	-
M0560 5914479	DESMOLDANTE PARA FÓRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARRI	0,000020	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	-
Custo unitário total de transporte							0,0000
Custo unitário direto total							67,28
BDI							
Preço unitário total							

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 100,000

Unidade: M

3108022 GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 8,0 CM - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 100,000

Unidade: M

3108018 GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,0 CM - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

3117749 FÔRMA METÁLICA PARA GUARDA-CORPO DE CONCRETO - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
Custo horário total de equipamentos						
B - MAO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Custo horário total de mão de obra						
Custo horário total de execução						
Custo unitário de execução						
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário
M1367	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO	1,05383	KG	11,53		12,1501
Custo unitário total de material						
12,1501						
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
1400973	CORTE DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 3 MM COM M/	0,21173	M	1,40		0,2964
2408057	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO CC	0,01123	KG	99,80		1,1208
Custo total de atividades auxiliares						
1,4172						
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Subtotal
M1367 5915474	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO - CAMINHÃO CARROCERIA 5 T	0,0011	T	29,46		Custo Unitário
0,0309						
Custo unitário total de tempo fixo						
0,0309						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo
			LN	RP	P	Momento
M1367 5915324	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO - CAMINHÃO CARROCERIA	0,001050	TKM	0,000000	0,000000	0,000000
			LN	RP	P	
			1,78	1,43	1,15	-
						-
						-
Custo unitário total de transporte						
0,0000						
Custo unitário direto total						
13,60						
BDI						
Preço unitário total						

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 10,000

Unidade: M

3713608 CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo					
Custo horário total de equipamentos											
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09		84,3752					
						Custo horário total de mão de obra	84,3752				
						Custo horário total de execução	84,3752				
						Custo unitário de execução	8,4375				
						Custo FIC	0,0000				
						Custo FIT	0,0000				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M0069	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO - D = 1,60 MM	4,00000	M	0,77		3,0832					
M0745	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA CERCA - C = 25,4 MM E E	0,00825	KG	13,63		0,1125					
M1638	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,10 M E D = 0,10 M	0,42000	UN	20,69		8,6885					
M1639	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 0,15 M	0,02000	UN	48,76		0,9752					
						Custo unitário total de material	12,8594				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
						Custo total de atividades auxiliares	21,2969				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M0069 5914475	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO - D = 1,60 MM - CAMINHÃO CARROCE	0,0002	T	32,46		0,0065					
M0745 5914655	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA CERCA - C = 25,4 MM E E = 3,76 MM (1" X	0,0000	T	32,46		0,0003					
M1638 5914655	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,10 M E D = 0,10 M - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0069	T	32,46		0,2249					
M1639 5914655	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 0,15 M - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,0008	T	32,46		0,0253					
						Custo unitário total de tempo fixo	0,2570				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário		
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0069 5914479	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO - D = 1,60 MM - CAMINI	0,000200	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0745 5914479	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA CERCA - C = 25,4 MM E E	0,000010	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M1638 5914479	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,10 M E D = 0,10 M - CAMINHÃO CAF	0,006930	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M1639 5914479	MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 0,15 M - CAMINHÃO CAF	0,000780	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
						Custo unitário total de transporte			0,0000		
						Custo unitário direto total			21,55		
						BDI					
						Preço unitário total					

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 66,400			Unidade: M			
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)						
3713604 DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO													
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo						
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total						
E9082	BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSAS MONTADO EM CAI	1,0000	1,000000	0,000000	283,03	103,38	283,0328						
							Custo horário total de equipamentos					283,0328	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total							
P9801	AJUDANTE	3,000	H	22,36		67,0665							
P9830	MONTADOR	1,000	H	29,81		29,8061							
							Custo horário total de mão de obra					96,8726	
							Custo horário total de execução					379,9054	
							Custo unitário de execução					5,7215	
							Custo FIC					0,0000	
							Custo FIT					0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário							
M1968	DEFENSA METÁLICA SEMIMALEÁVEL SIMPLES	0,25000	UN	1.983,66		495,9155							
							Custo unitário total de material					495,9155	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário							
							Custo total de atividades auxiliares					501,6370	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário						
M1968 5915373	DEFENSA METÁLICA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - GUINDAUTO 20 T.M		0,0194	T	17,39		0,3367						
							Custo unitário total de tempo fixo					0,3367	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário		
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento			
M1968 5914614	DEFENSA METÁLICA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - GUINDAUTO 20	0,019360	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	2,63	2,10	1,69	-	0,0000		
												-	
												-	
							Custo unitário total de transporte					0,0000	
							Custo unitário direto total					501,97	
							BDI						
							Preço unitário total						



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1.125,000

Unidade: M²

4011351 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9509	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACID.	1,0000	1,000000	0,000000	252,58	72,73	252,5756
E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30	2,0000	1,000000	0,000000	53,37	36,46	106,7424

Custo horário total de equipamentos 359,3180

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09	42,1876

Custo horário total de mão de obra 42,1876

Custo horário total de execução 401,5056

Custo unitário de execução 0,3569

Custo FIC 0,0021

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 0,3569

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,36

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 224,270

Unidade: M³

4011211 REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9518	GRADE DE 24 DISCOS REBOCAVEL DE D = 60 CM (24")	1,0000	0,690000	0,310000	4,69	3,27	4,2526
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	1,0000	0,990000	0,010000	277,56	120,75	275,9940
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	2,0000	0,620000	0,380000	314,29	82,09	452,1133
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	1,0000	0,690000	0,310000	132,00	45,97	105,3315
E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPRC	1,0000	1,000000	0,000000	199,52	87,73	199,5217
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85	1,0000	0,960000	0,040000	238,65	115,47	233,7255

Custo horário total de equipamentos 1.270,9386

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 1.292,0324

Custo unitário de execução 5,7611

Custo FIC 3,5050 0,2019

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVAD	1,10027	M³	1,45	1,5954

Custo total de atividades auxiliares 1,5954

Subtotal 7,3565

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096	5914354	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULIC	2,0630	T	1,73	3,5690

Custo unitário total de tempo fixo 3,5690

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP	P			
4016096	5914389	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVAD	2,063010	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,16	0,93	0,75	-	0,0000

Custo unitário total de transporte 0,0000

Custo unitário direto total 11,13

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³
Produção da equipe: 230,190
Unidade: M³
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	301,22	138,15	301,2238

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de equipamentos					301,2238
Custo horário total de mão de obra					21,0938
Custo horário total de execução					322,3176
Custo unitário de execução					1,4002
Custo FIC					3,5050
Custo FIT					0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

D - ATIVIDADES AUXILIARES				Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	--	--	------------	---------	----------------	----------------

E - TEMPO FIXO				Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

F - MOMENTO DE TRANSPORTE				Quantidade	Unidade	DMT	LN	RP	P	LN	RP	P	Custo Momento	Custo Unitário
Custo unitário total de transporte														1,45
Custo unitário direto total														1,45
BDI														1,45
Preço unitário total														1,45

Obs.



Unidade: M²

Valores em reais (R\$)

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 4,669	Unidade: M³		
Custo Unitário de Referência								Valores em reais (R\$)		
4805754 COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO										
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário				Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo				
E9647	COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,10 KW	1,0000	1,000000	0,000000	8,99	1,03			8,9927	
							Custo horário total de equipamentos		8,9927	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário				Custo Horário Total		
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09				21,0938		
							Custo horário total de mão de obra		21,0938	
							Custo horário total de execução		30,0865	
							Custo unitário de execução		6,4442	
							Custo FIC	3,5050	0,2259	
							Custo FIT		0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário				Custo Unitário		
							Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário				Custo Unitário		
							Custo total de atividades auxiliares			
							Subtotal		6,4442	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário		
							Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP		
									-	
									-	
									-	
							Custo unitário total de transporte			
							Custo unitário direto total			6,67
							BDI			
							Preço unitário total			
Obs.										



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4805750 ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M
Produção da equipe: 0,500
Unidade: M³
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824	1,000	H	21,09			21,0938

Custo horário total de mão de obra						21,0938
Custo horário total de execução						21,0938
Custo unitário de execução						42,1876
Custo FIC						1,4787
Custo FIT						0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------

Custo unitário total de material					Custo Unitário
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		

Custo total de atividades auxiliares					
Subtotal					42,1876
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Custo unitário total de tempo fixo										
			DMT						Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P					
											-		
											-		
											-		
Custo unitário total de transporte													
Custo unitário direto total												43,67	
BDI													
Preço unitário total													

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4805751 ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M
Produção da equipe: 0,400
Unidade: M³
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824	1,000	H	21,09			21,0938

Custo horário total de mão de obra						21,0938
Custo horário total de execução						21,0938
Custo unitário de execução						52,7345
Custo FIC						1,8483
Custo FIT						0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------

Custo unitário total de material					Custo Unitário
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		

Custo total de atividades auxiliares					
Subtotal					52,7345
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Custo unitário total de tempo fixo						Custo Momento	Custo Unitário
			Custos de Transporte							
			DMT							
LN	RP	P	LN	RP	P					
									-	
									-	
									-	
Custo unitário total de transporte										
Custo unitário direto total										54,58
BDI										
Preço unitário total										

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4816119 SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL)
Produção da equipe: 0,588
Unidade: M³
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824	1,000	H	21,09			21,0938

Custo horário total de mão de obra						21,0938
Custo horário total de execução						21,0938
Custo unitário de execução						35,8592
Custo FIC						0,0000
Custo FIT						0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------

				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares					Custo Unitário
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
Subtotal					35,8592

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Custo unitário total de tempo fixo						Custo Momento	Custo Unitário
			Custos de Transporte							
			DMT							
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	
									-	
</										

Obs.



EER/SPR

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
4805756 APILOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE COM ESPESSURA DE 15 CM
Produção da equipe: 4,44
Unidade: M²
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09		21,0938

Custo horário total de mão de obra						21,0938
Custo horário total de execução						21,0938
Custo unitário de execução						4,7461
Custo FIC						0,0000
Custo FIT						0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------

				Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares					Custo Unitário
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
Subtotal					4,7461

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Custo unitário total de tempo fixo						Custo Momento	Custo Unitário
			DMT			Custos de Transporte				
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	
									-	

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

4900001 MATERIAL DE BASE

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M3503 MATERIAL DE BASE	1,00000	M³	0,00	0,0000

Custo unitário total de material

0,0000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

0,00

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M³

4915801 MISTURA BETUMINOSA

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução
Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M3502 MISTURA BETUMINOSA	1,00000	M³	0,00	0,0000

Custo unitário total de material 0,0000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Subtotal	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,00

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 10,480

Unidade: UN

4919547 TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M - CONFEÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos							
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	2,000	H	21,09		42,1876	
Custo horário total de mão de obra						42,1876	
Custo horário total de execução						42,1876	
Custo unitário de execução						4,0255	
Custo FIC						0,0000	
Custo FIT						0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0164	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 1,50 MM E SEÇÃO DE 20 X 20	13,75000	M	14,09		193,7485	
M0166	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 2,25 MM E D = 20 MM (3/4")	1,98000	M	36,49		72,2417	
M0167	TELA DE POLIAMIDA INDUSTRIAL - E = 0,40 MM E MALHA DE 1,6 I	6,60000	MP	14,21		93,8131	
M0168	ABRAÇADEIRA DE POLIAMIDA - E = 3,6 MM E C = 200 MM	55,00000	UN	0,20		11,0110	
M0169	RODA EM AÇO E PNEU COM CÂMARA DE AR 83/203 MM (3,25"/8")	2,00000	UN	71,41		142,8266	
Custo unitário total de material						513,6409	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1419543	CORTE DE PERFIL METALICO COM MÁQUINA POLICORTE COM E	14,00000	UN	0,16		2,2400	
2408057	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO CC	0,02468	KG	99,80		2,4631	
Custo total de atividades auxiliares						4,7031	
Subtotal						522,3695	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		
M0164 5915474	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 1,50 MM E SEÇÃO DE 20 X 20 MM - CAMINHÃO		0,0151	T	29,46		
M0166 5915474	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 2,25 MM E D = 20 MM (3/4") - CAMINHÃO CARR		0,0026	T	29,46		
M0167 5915474	TELA DE POLIAMIDA INDUSTRIAL - E = 0,40 MM E MALHA DE 1,6 MM - CAMINHÃO		0,0011	T	29,46		
M0168 5915474	ABRAÇADEIRA DE POLIAMIDA - E = 3,6 MM E C = 200 MM - CAMINHÃO CARROCE		0,0001	T	29,46		
M0169 5915474	RODA EM AÇO E PNEU COM CÂMARA DE AR 83/203 MM (3,25"/8") PARA CARRINH		0,0040	T	29,46		
Custo unitário total de tempo fixo						0,6714	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0164 5915324	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 1,50 MM E SEÇÃO DE 20 X 20	0,015140	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M0166 5915324	TUBO EM AÇO GALVANIZADO - E = 2,25 MM E D = 20 MM (3/4") - C	0,002570	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M0167 5915324	TELA DE POLIAMIDA INDUSTRIAL - E = 0,40 MM E MALHA DE 1,6 I	0,001060	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M0168 5915324	ABRAÇADEIRA DE POLIAMIDA - E = 3,6 MM E C = 200 MM - CAMIN	0,000060	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
M0169 5915324	RODA EM AÇO E PNEU COM CÂMARA DE AR 83/203 MM (3,25"/8")	0,003960	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
Custo unitário total de transporte						0,0000	
Custo unitário direto total						523,04	
BDI							
Preço unitário total							

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 110,130

Unidade: M³

5502986 EXPURGO DE JAZIDA

Valores em reais (R\$)

		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9540	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	1,0000	1,000000	0,000000	268,85	104,80	268,8475

Custo horário total de equipamentos 268,8475

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938

Custo horário total de mão de obra 21,0938

Custo horário total de execução 289,9413

Custo unitário de execução 2,6327

Custo FIC 3,5050 0,0923

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 2,6327

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 2,73

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL
Produção da equipe: 622,950
Unidade: M²
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9540	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW	1,0000	1,000000	0,000000	268,85	104,80	268,8475

Custo horário total de equipamentos						268,8475
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09	21,0938	

Custo horário total de mão de obra						21,0938
Custo horário total de execução						289,9413
Custo unitário de execução						0,4654
Custo FIC						3,5050
Custo FIT						0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
--------------	------------	---------	----------------	--	----------------	--

Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	

Custo total de atividades auxiliares						
Subtotal						0,4654
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

Custo unitário total de tempo fixo										
Custos de Transporte										
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT						Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	
									-	
Custo unitário total de transporte										
Custo unitário direto total										0,48
BDI										
Preço unitário total										

Obs.



DAER/SPR

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

5914649 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM

Produção da equipe: 99,600

Unidade: T

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS

Quantidade

Utilização

Custo Horário

Custo

E9579

CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW

3,0000

Operativa0,810000Improdutiva0,190000Produtivo278,78Improdutivo87,63

727,3748





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 33,200

Unidade: M³

6416036 USINAGEM DE AGREGADOS PARA MICRORREVESTIMENTO A FRIO - FAIXA II - BRITA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 I	1,0000	0,450000	0,550000	186,09	91,61	134,1272
E9617	USINA MISTURADORA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACI	1,0000	1,000000	0,000000	55,64	45,30	55,6428
E9754	GRUPO GERADOR - 68 KVA	1,0000	1,000000	0,000000	63,20	7,47	63,2008
Custo horário total de equipamentos							252,9708
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	SERVENTE	3,000	H	21,09		63,2814	

Custo horário total de mão de obra 63,2814

Custo horário total de execução 316,2522

Custo unitário de execução 9,5257

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0005	BRITA 0	0,20000	M³	74,27	14,8540
M1135	PÓ DE PEDRA	0,80000	M³	78,23	62,5840

Custo unitário total de material 77,4380

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 86,9637

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0005 5914647	BRITA 0 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		0,3000	T	1,65	0,4950
M1135 5914647	PÓ DE PEDRA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,2000	T	1,65	1,9800

Custo unitário total de tempo fixo 2,4750

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	
M0005 5914389	BRITA 0 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	0,300000	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	2,2290
M1135 5914389	PÓ DE PEDRA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,200000	TKM	0,000000	0,000000	9,400000	1,16	0,93	0,79	7,4260	8,9160

Custo unitário total de transporte 11,1450

Custo unitário direto total 100,58

BDI

Preço unitário total

Obs.



EER/SPR**DAER**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 23,400

Unidade: T

DRS8095 CBUQ PARA REMENDOS - EXCLUSIVE MATERIAIS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9556	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3,00 KW	1,0000	0,900000	0,100000	6,78	0,87	6,1846
E9682	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1,0000	0,410000	0,590000	91,52	50,63	67,3933

				Custo horário total de equipamentos	73,5779
B - MÃO DE OBRA					
	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total
P9824	8,000	H	21,09		168,7504

Custo horário total de mão de obra	168,7504
Custo horário total de execução	242,3283
Custo unitário de execução	10,3559
Custo FIC	0,0000
Custo FIT	0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares	
Subtotal	10,3559

					Subtotal	10,3559
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário

[illegible]

Custo unitário total de transporte	
Custo unitário direto total	10,36
BDI	
Preço unitário total	

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 31,641

Unidade: M³

DRS6375 RECONSTITUIÇÃO DE BASE DE BRIT A GRADUADA EM PEQUENAS ÁREAS

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9556	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3,00 KW	1,0000	0,500000	0,500000	6,78	0,87	3,8211
E9669	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW	1,0000	0,180000	0,820000	0,00	0,00	0,0000
E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPEI	1,0000	0,400000	0,600000	263,76	98,20	164,4254
E9682	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPEI	1,0000	1,000000	0,000000	91,52	50,63	91,5198

Custo horário total de equipamentos 259,7663

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09	168,7504

Custo horário total de mão de obra 168,7504

Custo horário total de execução 428,5167

Custo unitário de execução 13,5431

Custo FIC 2,3360 0,3164

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 13,5431

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento	

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 13,86

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS							Produção da equipe: 2,000	Unidade: M³	
Custo Unitário de Referência							Valores em reais (R\$)		
DRS0542		CORTE E REMOÇÃO CAMADA REVESTIMENTO BETUMINOSO							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total		
E9591	SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW	1,0000	0,500000	0,500000	20,49	1,79	11,1403		
	FERRAMENTAS	-	5,000000	0,000000	0,00	0,00	6,3281		
							Custo horário total de equipamentos	17,4684	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9824	SERVENTE	6,000	H	21,09		126,5628			
							Custo horário total de mão de obra	126,5628	
							Custo horário total de execução	144,0312	
							Custo unitário de execução	72,0156	
							Custo FIC	0,0000	
							Custo FIT	0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
							Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVI	2,60000	TKM	0,93		2,4180			
							Custo total de atividades auxiliares	2,4180	
							Subtotal	74,4336	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
							Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte	Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P
							Custo unitário total de transporte		
							Custo unitário direto total		74,43
							BDI		
							Preço unitário total		



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 8,000

Unidade: M³

DRS543 CORTE E REMOÇÃO MECÂNICA PAVIMENTO P/ REMENDO SUBSUPERFÍCIE

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE DA CAÇAMBA C	1,0000	1,000000	0,000000	149,25	75,27	149,2517
E9591	SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW	1,0000	0,500000	0,500000	20,49	1,79	11,1403

Custo horário total de equipamentos 160,3920

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	SERVENTE	4,000	H	21,09	84,3752

Custo horário total de mão de obra 84,3752

Custo horário total de execução 244,7672

Custo unitário de execução 30,5959

Custo FIC 2,0445 0,6255

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 30,5959

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M3509 5915476	MATERIAL DEMOLIDO - REMENDO PROFUNDO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	1,5000	T	27,95	41,9250

Custo unitário total de tempo fixo 41,9250

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M3509 5914344	MATERIAL DEMOLIDO - REMENDO PROFUNDO - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	1,500000	TKM	0,000000	0,000000	2,000000	1,25	1,00	0,81	1,6200	2,4300

Custo unitário total de transporte 2,4300

Custo unitário direto total 75,58

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M

903848 MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M H = 1,0 M

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANC	0,07500	M³	597,72	44,8290
1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANCAMEI	0,01500	M³	573,83	8,6075
2009619	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ES	1,00000	M²	113,51	113,5100
4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	0,09000	M³	54,58	4,9122

Custo total de atividades auxiliares 171,8587

Subtotal

171,8587

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

BDI

Preço unitário total

171,86

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

909617

RAMPA PARA ACESSO DO MISTURADOR DE AGREGADOS PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos						Custo Horário Total
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			

Custo horário total de mão de obra
Custo horário total de execução
Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	616,55000	KG	11,68	7.201,3040
909620	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ES	21,42910	M²	118,91	2.548,1343
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAME	9,10000	M³	597,72	5.439,2520
1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAME	0,78400	M³	573,83	449,8827
1619003	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVAC	9,88400	M³	73,96	731,0206
1619004	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM CARREGADEIRA DI	4,28582	M³	7,06	30,2579
3107997	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UT	70,80000	M²	68,31	4.836,3480
4805754	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	65,80500	M³	6,67	438,9194
4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	10,19200	M³	54,58	556,2794
4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	4,30819	M³	17,30	74,5317

Custo total de atividades auxiliares 22.305,9300

Subtotal

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P	
									-
									-
									-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 22.305,93

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,000

Unidade: UN

919078 DIQUE DE CONTENÇÃO PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	

Custo horário total de equipamentos

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
-----------------	------------	---------	---------------	---------------------

Custo horário total de mão de obra

Custo horário total de execução

Custo unitário de execução

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
--------------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
903818	TINTA LÁTEX - DUAS CAMADAS COM APLICAÇÃO MANUAL	79,23600	M²	13,95	1.105,3422
903860	SELADOR ACRÍLICO - CAMADA DE FUNDO COM APLICAÇÃO MAN	79,23600	M²	2,76	218,6914
903788	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - APLICA	79,23600	M²	5,18	410,4425
903789	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AF	79,23600	M²	29,29	2.320,8224
1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇ	32,40000	M³	597,72	19.366,1280
1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAME	16,20000	M³	573,83	9.296,0460
1619004	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM CARREGADEIRA DI	6,60300	M³	7,06	46,6172
1619006	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO SIMPLES COM ESCAVAC	48,60000	M³	55,66	2.705,0760
2009619	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM E	33,01500	M²	113,51	3.747,5327
4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROF	48,60000	M³	54,58	2.652,5880

Custo total de atividades auxiliares

41.869,2864

Subtotal

41.869,2864

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total

41.869,29

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

1109697 ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL

Produção da equipe: 4,090

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 l	3,0000	0,320000	0,680000	1,55	1,05	3,6285	
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	3,0000	0,950000	0,050000	0,74	0,50	2,1833	
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28	45,9250	
Custo horário total de equipamentos							51,7368	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067		
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09		168,7504		
Custo horário total de mão de obra							193,5571	
Custo horário total de execução							245,2939	
Custo unitário de execução							59,9689	
Custo FIC							0,0000	
Custo FIT							0,0000	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	1,03939	M³	128,73		133,8007		
M0345	CAL HIDRATADA - SACO	31,33705	KG	0,62		19,3099		
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	175,48747	KG	0,62		109,1532		
Custo unitário total de material							262,2638	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares							322,2327	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,5591	T	1,65		2,5725	
M0345 5914655	CAL HIDRATADA - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0313	T	32,46		1,0173	
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,1755	T	32,46		5,6964	
Custo unitário total de tempo fixo							9,2862	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,559090	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,16	0,0000
M0345 5914479	CAL HIDRATADA - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,031340	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,0000
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIL	0,175490	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,0000
Custo unitário total de transporte								0,0000
Custo unitário direto total								331,52
BDI								
Preço unitário total								

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

1109675 ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL

Produção da equipe: 3,875

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

AREIA COMERCIAL											
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo					
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,300000	0,700000	1,55	1,05		3,5988			
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	3,0000	0,830000	0,170000	0,74	0,50		2,0980			
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28		45,9250			
Custo horário total de equipamentos								51,6218			
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067					
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09		168,7504					
Custo horário total de mão de obra								193,5571			
Custo horário total de execução								245,1789			
Custo unitário de execução								63,2640			
Custo FIC								0,0000			
Custo FIT								0,0000			
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	0,95910	M³	128,73		123,4649					
M0345	CAL HIDRATADA - SACO	117,53731	KG	0,62		72,4265					
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	164,55224	KG	0,62		102,3515					
Custo unitário total de material								298,2429			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares											
Subtotal								361,5069			
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,4387	T	1,65		2,3738				
M0345 5914655	CAL HIDRATADA - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,1175	T	32,46		3,8153				
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,1646	T	32,46		5,3413				
Custo unitário total de tempo fixo								11,5304			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,438650	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,16	0,93	0,79	-	0,0000
M0345 5914479	CAL HIDRATADA - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,117540	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIL	0,164550	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
Custo unitário total de transporte										0,0000	
Custo unitário direto total										373,04	
BDI											
Preço unitário total											

Obs.



Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 45,850

Unidade: M

1400973 CORTE DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 3 MM COM MAÇARICO OXIACETILENO

Valores em reais (R\$)

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1.535,500

Unidade: CM²

1408173 CORTE DE PERFIS METÁLICOS COM MAÇARICO OXIACETILENO

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9662	EQUIPAMENTO PARA SOLDA E CORTE COM OXIACETILENO	1,0000	1,000000	0,000000	1,05	0,58	1,0543

Custo horário total de equipamentos 1,0543

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9825	SOLDADOR	1,000	H	37,30	37,2983

Custo horário total de mão de obra 37,2983

Custo horário total de execução 38,3526

Custo unitário de execução 0,0250

Custo FIC 0,0000

Custo FIT 0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1795	GÁS OXIGÊNIO	0,00096	MP	13,94	0,0134
M1796	GÁS ACETILENO	0,00021	KG	67,80	0,0142

Custo unitário total de material 0,0276

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
---------------------------	--	------------	---------	----------------	----------------

Custo total de atividades auxiliares

Subtotal 0,0526

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
----------------	--	--------	------------	---------	----------------	----------------

Custo unitário total de tempo fixo

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte			Custo Momento	Custo Unitário
				LN	RP	P	LN	RP	P		

-

-

-

-

Custo unitário total de transporte

Custo unitário direto total 0,05

BDI

Preço unitário total

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência
1416201 CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO
Produção da equipe: 498,000
Unidade: CM²
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9662	EQUIPAMENTO PARA SOLDA E CORTE COM OXIACETILENO	1,0000	1,000000	0,000000	1,05	0,58	1,0543

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9825	SOLDADOR	1,000	H	37,30	37,2983

Custo horário total de equipamentos					1,0543
Custo horário total de mão de obra					37,2983
Custo horário total de execução					38,3526
Custo unitário de execução					0,0770
Custo FIC					0,0000
Custo FIT					0,0000

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M1795	GÁS OXIGÊNIO	0,00473	MP	13,94	0,0660
M1796	GÁS ACETILENO	0,00079	KG	67,80	0,0536

Custo unitário total de material					0,1196
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário

Custo total de atividades auxiliares					0,1966
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo unitário total de tempo fixo			Custo Momento	Custo Unitário
			LN	RP	P	LN	RP	P		
									-	
									-	
									-	
									-	

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 249,000

Unidade: UN

1419543 CORTE DE PERFIL METÁLICO COM MÁQUINA POLICORTE COM ESPESSURA DE ATÉ 1/8"

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo					
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total					
E9717	MAQUINA POLICORTE - 2,20 KW	1,0000	0,420000	0,580000	0,15	0,10	0,1225					
E9764	GRUPO GERADOR - 7,2 KVA	1,0000	0,420000	0,580000	10,06	0,49	4,5079					
Custo horário total de equipamentos							4,6304					
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total						
P9823	SERRALHEIRO	1,000	H	26,74		26,7379						
Custo horário total de mão de obra							26,7379					
Custo horário total de execução							31,3683					
Custo unitário de execução							0,1260					
Custo FIC							0,0000					
Custo FIT							0,0000					
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário						
M0076	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA POLICORTE - D = 300 MM	0,00250	UN	15,30		0,0383						
Custo unitário total de material							0,0383					
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário						
Custo total de atividades auxiliares							0,1643					
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo unitário total de tempo fixo							0,1643					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo	Custo Unitário				
				LN	RP	P	LN	RP	P	Momento		
											-	
											-	
											-	
Custo unitário total de transporte												
Custo unitário direto total												0,16
BDI												
Preço unitário total												

Obs.



EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 1,337

Unidade: KG

2408057 SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total		
E9547	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA TRANSFORMADORA 250 A - 9,20	1,0000	1,000000	0,000000	0,20	0,11	0,2037		
E9753	GRUPO GERADOR - 23 KVA	1,0000	1,000000	0,000000	25,53	5,41	25,5282		
Custo horário total de equipamentos							25,7319		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9801	AJUDANTE	1,000	H	22,36		22,3555			
P9825	SOLDADOR	1,000	H	37,30		37,2983			
Custo horário total de mão de obra							59,6538		
Custo horário total de execução							85,3857		
Custo unitário de execução							63,8531		
Custo FIC							0,0000		
Custo FIT							0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
M1397	ELETRODO REVESTIDO E60XX	1,00000	KG	35,91		35,9103			
Custo unitário total de material							35,9103		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
Custo total de atividades auxiliares							99,7634		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
M1397 5914655	ELETRODO REVESTIDO E60XX - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0010	T	32,46		0,0325		
Custo unitário total de tempo fixo							0,0325		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo	Custo Unitário	
				LN	RP	P	Momento		
M1397 5914479	ELETRODO REVESTIDO E60XX - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,001000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07 0,86 0,69	- - -	0,0000
Custo unitário total de transporte								0,0000	
Custo unitário direto total								99,80	
BDI									
Preço unitário total									

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Custo Unitário de Referência

Produção da equipe: 2,790

Unidade: KG

2408058 SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total				
E9547	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA TRANSFORMADORA 250 A - 9,20	1,0000	1,000000	0,000000	0,20	0,11	0,2037				
E9753	GRUPO GERADOR - 23 KVA	1,0000	1,000000	0,000000	25,53	5,41	25,5282				
Custo horário total de equipamentos							25,7319				
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9801	AJUDANTE	1,000	H	22,36		22,3555					
P9825	SOLDADOR	1,000	H	37,30		37,2983					
Custo horário total de mão de obra							59,6538				
Custo horário total de execução							85,3857				
Custo unitário de execução							30,6073				
Custo FIC							0,0000				
Custo FIT							0,0000				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M2130	ELETRODO REVESTIDO E70XX	1,00000	KG	32,80		32,7998					
Custo unitário total de material							32,7998				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares							63,4071				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M2130 5914655	ELETRODO REVESTIDO E70XX - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0010	T	32,46		0,0325				
Custo unitário total de tempo fixo							0,0325				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M2130 5914479	ELETRODO REVESTIDO E70XX - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,001000	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
										-	
										-	
Custo unitário total de transporte							0,0000				
Custo unitário direto total							63,44				
BDI											
Preço unitário total											

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

3807864 CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 16 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Produção da equipe: 12,940

Unidade: UN

Valores em reais (R\$)

INSTALAÇÃO									
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
E9675	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,50 KW	1,0000	1,000000	0,000000	0,87	0,48	0,8729		
E9764	GRUPO GERADOR - 7,2 KVA	1,0000	1,000000	0,000000	10,06	0,49	10,0613		
Custo horário total de equipamentos							10,9342		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total			
P9801	AJUDANTE	1,000	H	22,36		22,3555			
Custo horário total de mão de obra							22,3555		
Custo horário total de execução							33,2897		
Custo unitário de execução							2,5726		
Custo FIC							0,0000		
Custo FIT							0,0000		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário			
M0412	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE EM AÇO	1,00000	UN	11,92		11,9159			
M2388	BROCA DE WIDIA - D = 16 MM E C = 150 MM	0,00431	UN	42,62		0,1837			
Custo unitário total de material							12,0996		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário			
Custo total de atividades auxiliares							14,6722		
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
M0412 5914655	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE EM AÇO ZINCADO PAF	0,0002	T	32,46		0,0065			
Custo unitário total de tempo fixo							0,0065		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P			
M0412 5914479	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE EM AÇO	0,000200	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07 0,86 0,69	- - -	0,0000
Custo unitário total de transporte							0,0000		
Custo unitário direto total							14,68		
BDI									
Preço unitário total									

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

909620 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:3,5

Produção da equipe: 1,000

Unidade: M²

909620 - AREIA COMERCIAL

Valores em reais (R\$)

ÁREA COMERCIAL		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
A - EQUIPAMENTOS			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
Custo horário total de equipamentos							
B - MAO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067	
P9824	SERVENTE	1,000	H	21,09		21,0938	
Custo horário total de mão de obra							45,9005
Custo horário total de execução							45,9005
Custo unitário de execução							45,9005
Custo FIC							0,0000
Custo FIT							0,0000
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0156	BLOCO DE CONCRETO - L = 19 CM, A = 19 CM E C = 39 CM	13,00000	UN	4,29		55,7973	
Custo unitário total de material							55,7973
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1109622	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5 - C	0,01500	M²	691,87		10,3781	
Custo total de atividades auxiliares							10,3781
Subtotal							112,0759
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M0156 5914655	BLOCO DE CONCRETO - L = 19 CM, A = 19 CM E C = 39 CM - CAMINHÃO CARROÇA		0,2106	T	32,46		6,8361
Custo unitário total de tempo fixo							6,8361
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo
				LN	RP	P	Momento
M0156 5914479	BLOCO DE CONCRETO - L = 19 CM, A = 19 CM E C = 39 CM - CAMI	0,210600	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	0,0000
							-
							-
							-
Custo unitário total de transporte							0,0000
Custo unitário direto total							118,91
BDI							
Preço unitário total							

Obs.





EER/SPR



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

Custo Unitário de Referência

1109622 ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL

Produção da equipe: 3,823

Unidade: M³

Valores em reais (R\$)

AREIA COMERCIAL											
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo				
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total				
E9064	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L	3,0000	0,300000	0,700000	1,55	1,05	3,5988				
E9071	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDA	3,0000	0,700000	0,300000	0,74	0,50	2,0057				
E9519	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 60	1,0000	1,000000	0,000000	45,93	26,28	45,9250				
Custo horário total de equipamentos							51,5295				
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
P9821	PEDREIRO	1,000	H	24,81		24,8067					
P9824	SERVENTE	8,000	H	21,09		168,7504					
Custo horário total de mão de obra							193,5571				
Custo horário total de execução							245,0866				
Custo unitário de execução							64,1014				
Custo FIC							0,0000				
Custo FIT							0,0000				
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
M0082	AREIA MÉDIA LAVADA	0,82070	M³	128,73		105,6487					
M0345	CAL HIDRATADA - SACO	62,40095	KG	0,62		38,4515					
M0424	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	349,44532	KG	0,62		217,3550					
Custo unitário total de material							361,4552				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
Custo total de atividades auxiliares											
Subtotal							425,5566				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
M0082 5914647	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³		1,2311	T	1,65		2,0312				
M0345 5914655	CAL HIDRATADA - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,0624	T	32,46		2,0255				
M0424 5914655	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T		0,3495	T	32,46		11,3431				
Custo unitário total de tempo fixo							15,3998				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custos de Transporte		Custo Momento	Custo Unitário	
				LN	RP	P	LN	RP	P		
M0082 5914389	AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1,231050	TKM	0,000000	0,000000	258,000000	1,16	0,93	0,79	203,8200	250,9126
M0345 5914479	CAL HIDRATADA - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	0,062400	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
M0424 5914479	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIL	0,349450	TKM	0,000000	0,000000	0,000000	1,07	0,86	0,69	-	0,0000
Custo unitário total de transporte											250,9126
Custo unitário direto total											691,87
BDI											
Preço unitário total											

Obs.